UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.253
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 27 de Fevereiro de 2025
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

MP-PR alerta para a ação de golpistas que pedem dinheiro em troca de acordo judicial

O Ministério Público do Paraná alerta a população sobre uma tentativa de golpe com a utilização do nome da instituição em várias regiões do Paraná. E reforça que, embora as Promotorias de Justiça utilizem o aplicativo de mensagem WhatsApp para comunicações com a população (para o recebimento de denúncias, envio de intimações e notificações, por exemplo), não são, em qualquer hipótese, encaminhados pedidos de pagamento de quantias, seja via Pix, boleto, link, QR Code ou qualquer outro meio. Tem pessoas denunciadas na justiça recebendo mensagem falsas. Página A6

Empossada e nova diretoria da OAB, Subseção de Umuarama e cidades da região

O advogado e professor Lucas Leonardi Priori (na foto em pé) assumiu na terça-feira à noite a presidência da nova diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção de Umuarama. A posse foi durante cerimônia realizada no Centro de Eventos da cidade e que contou com a presença do prefeito Fernando Scanavaca e várias outras autoridades. Também foram empossados os conselheiros e conselheiras da entidade. O mandato é de dois anos.

Página A4

ELEIÇÕES 2026

Pesquisa diz que Lula perderia em todas as situações se a eleição fosse hoje

Página A2

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO

R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

PESCA SERÁ LIBERADA SÁBADO - A pesca amadora e profissional estará liberada a partir do próximo sábado nos rios da região. A movimentação dos apaixonados pela pescaria já é grande. Mas é bom seguir as leis porque a fiscalização será intensa. Página A5

PREFEITOS NO ENCONTRO EM CURITIBA - Nesta semana foi realizado em Curitiba o Encontro de Prefeitos e Gestores da Assistência Social. Municípios marcaram presenças. Na foto, prefeito de Tuneiras, Pe Guerino e de Tapejara Ronaldo com suas equipes. Página A5

QUAEST:

Lula perderia para Tarcísio e outros nomes da oposição em 5 de 8 Estados pesquisados

São Paulo (AE) - Pesquisa Genial/Quaest divulgada nesta quarta-feira, 26, aponta que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) seria derrotado por rivais de direita em ao menos cinco dos oito Estados onde o levantamento foi realizado. O presidente perderia no segundo turno para nomes como governador de São Paulo Tarcísio de Freitas (Republicanos), o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), que está inelegível, e o cantor Gusttavo Lima em São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás.

Ao mesmo tempo, Lula ganharia dos oponentes no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco. O recorte leva em consideração, em alguns locais, a vantagem numérica dos opositores sobre o presidente. Quando considerada a margem de erro, pode haver empate técnico.

TARCÍSIO

O melhor desempenho entre os candidatos aptos a concorrer é de Tarcísio. Ele ganharia de Lula por 54% a 30% em São Paulo, 46% a 29% em Goiás e 46% a 30% no Paraná. O governador paulista aparece numericamente na liderança, mas empatado tecnicamente com o presidente dentro da margem de erro em Minas Gerais (40% a 37%) e no Rio Grande do Sul (41% a 36%).

Por outro lado, Lula ganharia de Tarcísio na Bahia (59% a 25%), em Pernambuco (58% a 26%) e no Rio de Janeiro, onde a vantagem é numérica e há empate técnico, por 39% a 35%.

O levantamento foi realizado entre os dias 19 e 23 de fevereiro. Foram entrevistadas 1.644 pessoas em São Paulo, onde a margem de erro é de dois pontos porcentuais - nas demais unidades, a margem é de três pontos.

Goiás, Paraná e Pernambuco tiveram 1.104 entrevistados cada, enquanto a Bahia teve 1.200 entrevistas, o Rio de Janeiro, 1 400, Rio Grande do Sul, 1.404, e Minas Gerais, 1.482. O nível de confiança é de 95%.

Tarcísio nega que será candidato a presidente na eleição de 2026 e afirma que seu objetivo é se reeleger para governador em São Paulo. Apesar disso, como mostrou o Estadão, aliados enxergam que a candidatura presidencial do chefe do Executivo paulista é cada vez mais provável por três motivos: a inelegibilidade de Bolsonaro, também denunciado pela tentativa de golpe; o bom desempenho do governador nas pesquisas e a piora na aprovação de Lula.

LULA X BOLSONARO

Embora esteja inelegível, a Quaest também testou o embate entre Bolsonaro e Lula. O ex-presidente ganharia em São Paulo (45% a 36%), no Paraná (51% a 30%) em Goiás (50% a 30%) e no Paraná (51% a 30%). A vantagem de Bolsonaro está dentro da margem de erro no Rio Grande do Sul, onde tem 44% a 38% contra o petista, e em Minas, local em que o placar é de 42% a 40%. O Rio de Janeiro há empate também numérico: cada um tem 41%.

Lula lidera sobre Bolsonaro apenas na Bahia (59% a 26%) e em Pernambuco (57% a 31%). O cenário é similar quando o adversário é Gusttavo Lima: o petista ganha nesses dois Estados por 57% a 26% e 57% a 28%, mas também no Rio de Janeiro (41% a 30%).

OUTROS

O cantor sertanejo tem vantagem numérica em São Paulo (39% a 35%), em Minas Gerais (43% a 37%) e no Rio Grande do Sul (41% a 36%). Lima, porém, ganha fora da margem no Paraná (47% a 28%), em Goiás (55% a 25%) e no Paraná (47% a 28%).

Outro inelegível, Pablo Marçal (PRTB) aparece com vantagem sobre Lula nos mesmos cinco Estados: São Paulo (41% a 34%), Minas Gerais (40% a 38%), Paraná (44% a 30%), Rio Grande do Sul (41% a 37%) e em Goiás (46% a 28%). O presidente vence nos outros três: 42% a 33% no Rio de Janeiro, 60% a 24% na Bahia e 59% a 26% em Pernambuco.

Outro cotado para ser presidenciável, o governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), tem ampla vantagem em seu Estado de origem, com 52% das intenções de voto contra 33% de Lula. Há empate técnico em São Paulo, com 37% do chefe do Executivo mineiro contra 36% do presidente da República.

Zema venceria no Paraná (40% a 32%) e em Goiás (42% a 29%), mas diferentemente das outras opções da direita, fica atrás de Lula no Rio Grande do Sul (36% a 38%). O petista vence também entre os cariocas (41% a 28%), baianos (62% a 20%) e pernambucanos (61% a 21%)

CAIADO

Por último, a Genial/Quaest testou o governador goiano Ronaldo Caiado (União Brasil). Ele ganha de Lula apenas no Estado onde governa, por 74% a 16%, e no Paraná, por 40% a 30%. O chefe do Executivo federal está a frente em Minas Gerais (40% a 33%), no Rio de Janeiro (41% a 27%), na Bahia (60% a 21%), no Rio Grande do Sul (38% a 34%) e em Pernambuco (62% a 20%). Em São Paulo, há empate pois ambos registraram 36% das intenções de voto.

Reprovação de Lula ultrapassa 60% em SP, RJ, MG, PR, GO e RS, aponta Quaest

São Paulo (AE) - A desaprovação do governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) cresceu acima dos dois dígitos desde dezembro em Pernambuco e Bahia, Estados que historicamente são base eleitoral do petista. Segundo pesquisa Genial/Quaest, divulgada nesta quarta-feira, 26, a taxa de reprovação do presidente ultrapassa 60% nos outros seis Estados onde foram realizadas entrevistas: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás.

Lula era desaprovado por 33% dos eleitores baianos em dezembro do ano passado. O índice cresceu 18 pontos desde então e chegou a 51%. A aprovação caiu de 66% para 47% no mesmo período. Outro 2% não souberam ou não responderam.

Movimento similar ocorreu em Pernambuco. A desaprovação do presidente cresceu 17 pontos porcentuais, saindo de 33% para 50%, enquanto a aprovação caiu de 65% para 49% - 1% não soube ou não respondeu.

O levantamento foi realizado entre os dias 19 e 23 de fevereiro. Os oito Estados onde foram realizadas as entrevistas correspondem a 62% do eleitorado brasileiro. Foram entrevistadas 1.644 pessoas em São Paulo, onde a margem de erro é de dois pontos porcentuais - nas demais unidades, a margem é de três pontos.

Goiás, Paraná e Pernambuco tiveram 1.104 entrevistados cada, enquanto a Bahia teve 1.200 entrevistas, o Rio de Janeiro, 1 400, Rio Grande do Sul, 1.404, e Minas Gerais, 1.482. O nível de confiança é de 95%.

Lula é desaprovado pela maioria da população dos Estados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste onde a pesquisa foi realizada. A maior taxa negativa é registrada em Goiás (70%), seguido de São Paulo (69%), Paraná (68%), Rio Grande do Sul (66%), Rio de Janeiro (64%) e Minas Gerais (63%).

Nessas unidades, a maior aprovação do petista é no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, ambos com 35%. O índice é de 33% entre os gaúchos e 30% entre os paranaenses. A aprovação entre os paulistas é de 29%. Entre os goianos, é de 28%.

Dino aprova plano do Congresso e libera pagamento de emendas

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), homologou nesta quarta-feira (26) o plano de trabalho no qual o Congresso se comprometeu a identificar os deputados e senadores responsáveis pelas emendas ao Orçamento e os beneficiários dos repasses.

A decisão do ministro também libera o pagamento das emendas deste ano e dos anos anteriores que estavam suspensas por decisões da Corte.

O compromisso do Congresso foi enviado nessa terça-feira (25) ao ministro, que é relator dos processos que tratam das medidas de transparência determinadas pela Corte para o pagamento das emendas.

Plano de trabalho

Pelo plano de trabalho da Câmara e do Senado, a partir do exercício financeiro deste ano, não será mais possível empenhar emendas sem a identificação de parlamentar que fez a indicação da emenda e da entidade que vai receber os recursos.

Conforme a decisão de Dino, não entram na liberação:

as emendas específicas para Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades do terceiro setor que foram alvo de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU)

recursos para a Saúde que não estão regularizados em contas bancárias específicas e emendas de bancada

emendas de bancada e de comissão que não foram convalidadas em atas das respectivas comissões e que estejam sem identificação do parlamentar.

A liminar do ministro está valendo, mas vai precisar ser referendada pelo plenário da Corte. A data do julgamento ainda será definida.

Entenda

O impasse sobre a liberação das emendas começou em dezembro de 2022, quando o STF entendeu que as emendas chamadas de RP8 e RP9 eram inconstitucionais. Após a decisão, o Congresso Nacional aprovou uma resolução que mudou as regras de distribuição de recursos por emendas de relator para cumprir a determinação da Corte.

No entanto, o PSOL, partido que entrou com a ação contra as emendas, apontou que a decisão continuava em descumprimento.

Após a aposentadoria da ministra Rosa Weber, relatora original do caso, Flávio Dino assumiu a condução do caso.

Em agosto do ano passado, Dino determinou a suspensão das emendas e decidiu que os repasses devem seguir critérios de rastreabilidade. O ministro também determinou que a CGU auditasse os repasses dos parlamentares por meio das emendas do orçamento secreto.

Coluna Ilustradas

Divisão do Departamento de Estado dos EUA critica decisão de Moraes de bloquear Rumble

O Departamento de Relações com o Hemisfério Ocidental, uma divisão do Departamento de Estado dos EUA que visa fortalecer a cooperação com os países das Américas, criticou nesta quarta-feira, 26, a decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), de bloquear a rede social Rumble no Brasil. Para o órgão, a medida é "incompatível com os valores democráticos". O posicionamento foi publicado na plataforma X.

"O respeito pela soberania é uma via de mão dupla com todos os parceiros dos EUA, incluindo o Brasil", lembrou o departamento. "Bloquear o acesso à informação e impor multas a empresas baseadas nos EUA por se recusarem a censurar pessoas que vivem nos Estados Unidos é incompatível com valores democráticos, incluindo a liberdade de expressão", criticou.

Na última sexta-feira, 21, Moraes bloqueou o Rumble no Brasil, após a empresa não ter cumprido as ordens da Corte de indicar um representante no País.

Comissão da Câmara nos EUA aprova projeto criado para barrar entrada de Moraes

O Comitê Judiciário da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos aprovou nesta quarta-feira, 26, um projeto de lei criado para barrar o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. O Comitê tem atribuições semelhantes à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara brasileira, e o projeto agora deve ir à votação pelo plenário.

Na prática, o dispositivo, que recebeu o nome de "No Censors on our Shores Act" (algo como "Sem Censura em nosso Território"), prevê que autoridades estrangeiras que atuarem contra liberdade de expressão de cidadãos americanos sejam impedidas de entrar nos Estados Unidos ou possam ser deportados.

O deputado Darrell Issa, da Califórnia, comunicou a aprovação em seu perfil do X, antigo Twitter. "Censure um cidadão americano e você não será bem-vindo", escreveu.

O nome do ministro não é mencionado no texto da proposta, mas os autores, os deputados republicanos María Elvira Salazar e Darrell Issa, já criticaram diretamente as decisões de Moraes e se referiram a ele como "aplicador da censura".

O projeto foi apresentado em setembro do ano passado, pouco depois da rede social X ter sido bloqueada no Brasil.

Trump diz que quer vender visto de 'ouro' de US$ 5 milhões para investidores

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, disse nesta terça-feira, 25, que planeja criar um visto "ouro" com um caminho para a cidadania americana que custaria cerca de US$ 5 milhões (aproximadamente R$ 29 milhões na cotação atual), substituindo um visto de 35 anos para investidores.

"Vamos vender um cartão dourado (...) Vamos colocar um preço nele" de "cerca de US$ 5 milhões", disse Trump a repórteres no Salão Oval da Casa Branca. "Eles serão ricos e bem-sucedidos, gastarão muito dinheiro, pagarão muitos impostos e empregarão muitas pessoas, e achamos que serão extremamente bem-sucedidos", disse Trump sobre o público-alvo do programa.

"Conheço alguns oligarcas russos que são pessoas muito boas", disse. "É possível" que eles se qualifiquem para isso, ele acrescentou.

O Secretário de Comércio Howard Lutnick disse que o "Trump Gold Card" substituiria os vistos EB-5 em duas semanas. Os EB-5s foram criados pelo Congresso em 1990 para gerar investimento estrangeiro e estão disponíveis para pessoas que gastam cerca de US$ 1 milhão em uma empresa que emprega pelo menos 10 pessoas.

Mercado Pago cria ferramenta para 'disfarçar' ícones de Apps durante o carnaval

O Mercado Pago criou um aplicativo que permitirá "fantasiar" o nome do banco digital. O objetivo é aumentar a segurança dos clientes no período do carnaval, ocultando os ícones não só da plataforma da fintech mas também de outros aplicativos.

O chamado Fantasiapp cria ícones através de inteligência artificial para os aplicativos do celular, e apenas o dono do aparelho sabe qual é qual.

A nova plataforma ficará disponível entre os dias 26 de fevereiro e 9 de março, abrangendo o pré e o pós-carnaval.

A mudança no ícone não altera as funcionalidades dos aplicativos, que funcionam normalmente quando são acessados.

Levantamento da fintech aponta que 78% das pessoas costumam levar o celular para os blocos de rua durante o carnaval, e que 95% procuram ter cuidados especiais com segurança ao fazer pagamentos durante a festa usando o aparelho. Além disso, 65% dos entrevistados disseram que utilizariam uma solução para ocultar aplicativos.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

FIM DA PIRACEMAA

Pesca estará liberada neste sábado, dia 1º de março, na bacia do Rio Paraná

Pescadores amadores e profissionais estão contando os dias para a liberação da pesca na bacia do Rio Paraná, que começa oficialmente neste sábado, dia 1º de março.

No dia 28 de fevereiro se encerra o período da piracema, que começou em 1º de novembro do ano passado. Essa fase de defeso é essencial para a preservação da reprodução natural as espécies nativas.

A restrição de pesca é determinada pelo órgão ambiental há quase duas décadas, em cumprimento à Instrução Normativa nº 25/2009 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). O IAT é um órgão vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), responsável, também, pela fiscalização do cumprimento das regras na pesca.

Considerando o comportamento migratório e de reprodução das espécies nativas, a pesca é proibida na bacia hidrográfica do Rio Paraná, que compreende o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água inseridas na bacia de contribuição do rio.

Entre as espécies protegidas no período estão bagre, dourado, jaú, pintado, lambari, mandi-amarelo, mandi-prata e piracanjuva.

EXCEÇÃO

Mas que os pescadores de plantão fiquem atentos para o único peixe que continua com a pesca proibida até 2026: o dourado. Em caso de flagrante, são aplicadas multas pesadas. Já outras espécies estão com a pesca liberada. No caso do cachara e do jaú, pescadores amadores podem pegar apenas uma unidade de cada.

Para outros pescadores, a limitação é de 5 quilos de pescado, mas um exemplar. E não esqueça da livença para a atividade e a regulamentação de embarcações e tralha, para não ter problemas.

Sistema on-line do Cadastro Único ficará suspenso para implantação de nova plataforma

De 28 de fevereiro a 16 de março o sistema nacional do Cadastro Único – responsável pela gestão dos programas sociais do governo federal – ficará fora do ar para uma manutenção técnica e melhorias. O atendimento normal volta no próximo dia 17, quando será lançado o novo Cadastro Único, com uma plataforma mais moderna, integrada e eficiente, que deve agilizar os serviços aos usuários.

Por conta desta mudança no sistema, não haverá atendimento para novos cadastros e atualização de dados dos usuários no período de 28/02 a 16/03, porém a Central do CadÚnico permanecerá aberta. Os servidores ficarão à disposição da população no período da manhã, das 8h às 12, para prestar informações e realizar consultas de benefícios. À tarde os operadores estarão em capacitação para atuarem no novo sistema do Cadastro Único.

MODERNIDADE

O novo Cadastro Único permitirá evoluções constantes e desenvolvimentos modulares. As informações do formulário seguem as mesmas, com as melhorias efetuadas ao longo de 2024.

O novo sistema deixará de ser apenas um ambiente virtual – em que os operadores incluem e atualizam as informações das famílias – para ser um cadastro com plataforma integrada ao Portal de Gestão. Com relatórios analíticos os municípios poderão transformar as informações do Cadastro Único em conhecimentos úteis para planejamento e gestão.

"Teremos à disposição sistemas de entrada e alimentação de dados, de capacitação de operadores, de gestão de risco e monitoramento de fraudes e também sistemas de gestão de acessos e de relatórios analíticos", explicou a coordenadora do programa Bolsa Família e CadÚnico na Secretaria Municipal de Assistência Social, Tânia Marques.

Em Umuarama a Central do Cadastro Único está localizada na rua Piúna, 4196, Zona I-A – em frente ao Espaço Carpintaria da Igreja São José Operário.

Por que as mulheres são maioria entre quem tem ensino superior completo no Brasil

O número de mulheres com graduação completa já é maior do que o de homens, segundo dados de educação do Censo 2022, divulgados na manhã desta quarta-feira, 26, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com os novos números, a porcentagem de brasileiros com ensino superior completo praticamente triplicou entre 2000 e 2022, passando de 6,8% para 18,4%. De forma geral, em 2022, as mulheres apresentavam em média melhor nível de instrução do que os homens.

Entre as mulheres com 25 anos ou mais, 20,7% possuíam nível superior completo, proporção que entre os homens da mesma faixa etária era de 15,8%. Já a proporção da população com 25 anos ou mais "sem instrução e fundamental incompleto" era de 37,3% entre os homens e 33,4% entre as mulheres.

Ainda há variações expressivas, no entanto, entre as áreas de graduação escolhidas por homens e mulheres. Dentre as 40 áreas de formação selecionadas pelo IBGE, a de "Serviço Social" foi a mais registrou a participação feminina. Em 2022, 93,0% das pessoas com curso de graduação concluído nesta área eram mulheres.

As mulheres registravam também participação expressiva entre as pessoas com cursos de graduação concluído em outras áreas, como "Enfermagem" (86,3%) e "Formação de professores sem áreas específicas" (92,8%). No polo oposto, no entanto, apenas 7,4% das pessoas com curso de graduação concluído em "Engenharia Mecânica e Metalurgia" eram mulheres.

Um outro indicador usado pelo IBGE, de anos de estudo, também dá vantagem às mulheres. Entre a população com 25 anos ou mais, elas apresentam uma média de anos de estudo (9,8 anos) superior à verificada entre os homens (9,3 anos).

A diferença da média de anos de estudos em favor das mulheres é mais ampla entre a população de até 49 anos, declinando nas faixas etárias mais avançadas. Na população com 80 anos ou mais, os homens chegam a apresentar uma média de anos de estudo (4,9 anos) ligeiramente superior à verificada entre as mulheres (4,8 anos).

Umuarama Liquida começa nesta quinta-feira e segue até sábado

A Umuarama Liquida, maior campanha de promoções neste início de ano, começa nesta quinta-feira (27), e segue até sábado (1º). Lojas do comércio local dos segmentos de confecções, calçados, utensílios domésticos, perfumaria, brinquedos e muitos outros farão uma verdadeira "queima de estoque".

Empresários se prepararam para esta grande campanha que conta com apoio da Aciu (Associação, Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama) e venderão produtos com até 70% de descontos. A expectativa é de que o comércio da cidade esteja bastante movimentado pelos próximos três dias.

Nesta quinta-feira (27), as lojas funcionarão normalmente até às 18h. Na sexta-feira (28), o atendimento será estendido até às 20h e no sábado, dia 1º de março, os consumidores poderão fazer compras no horário das 9h às 17h.

"Esperamos que os consumidores aproveitem e encontrem o que precisam no comércio. Serão três dias de campanha com vendas de produtos com os maiores descontos do ano", ressalta o presidente da Aciu, Miguel Fuentes Romero Neto.

Encontro reúne mulheres empreendedoras para momento de aprendizado e conexão

Um encontro inspirador para mulheres que empreendem, realizam e fazem acontecer será realizado em Umuarama, no próximo dia 11, a partir das 19h30 no auditório do Sebrae.

O evento 'Só podia ser mulher' será um momento especial de aprendizado, conexão e celebração promovido em parceria pelo Conselho da Mulher Empresária e Executiva da Aciu e Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação e da Casa do Empreendedor, com apoio do Sebrae.

O encontro terá a participação da consultora Sirley Fátima – a Batatinha, que trará insights valiosos para fortalecer ainda mais o papel da mulher no mundo dos negócios. Embora a participação seja gratuita, as vagas são limitadas. As interessadas já podem se inscrever.

"Estamos preparando um encontro cheio de energia, aprendizado e também com momentos de diversão. Vai ser uma noite diferente, lúdica e que certamente surpreenderá todas as participantes", destacou o secretário da Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (44) 98813-3875.

INVESTIMENTOS

Unidade da Levo Alimentos na cidade de Iporã passará por expansão nos próximos meses

Iporã - A Levo Alimentos anunciou, neste mês de fevereiro, um plano de expansão para sua unidade em Iporã, localizada na região Noroeste do Paraná. Desde 2022, quando inaugurou um frigorífico de frangos e um incubatório de ovos, considerado um dos maiores do Brasil, a empresa vem se destacando na produção avícola e impulsionando o desenvolvimento econômico regional.

A expansão da Levo e outras empresas instaladas em Iporã sempre foi um desejo do prefeito Roberto da Silva, o Robertinho.

Para 2025, a Levo Alimentos pretende aumentar a capacidade de abate diário de 90 mil para 140 mil aves. A meta para 2026 é atingir 200 mil aves abatidas por dia, consolidando a unidade como um dos principais polos de produção de carne de frango do país. "Atualmente, a Levo Alimentos realiza o abate de aproximadamente 1,98 milhão de aves por mês, resultando na distribuição diária de 240 toneladas de carne de frango para praticamente todo o território nacional e mais de 15 países no mercado externo", afirma Fábio Loch, gerente de operações da empresa.

Com esse aumento na produção, a empresa também expandirá seu quadro de colaboradores, impulsionando a economia local por meio da geração de empregos. O número de funcionários passará dos atuais 1.000 para 1.700. "Nosso compromisso é fortalecer a economia da região. Apenas com a folha de pagamento de trabalhadores diretos, movimentamos anualmente mais de R$ 37 milhões em Iporã e região", destaca Fábio.

A Levo Alimentos reafirma diariamente seu compromisso com Iporã e sua visão de crescimento sustentável, alinhado às necessidades da comunidade local.

Sobre a Levo Alimentos

Fundada em 2020, a partir de uma parceria entre a Pluma Agroavícola e a C.Vale Cooperativa, a Levo Alimentos inaugurou sua primeira unidade em Umuarama, no Noroeste do Paraná. Atualmente, a empresa possui filiais em Umuarama, Iporã, Capanema, Nova Olímpia, Cascavel, Maria Helena, Roncador, Xambrê, Pérola, Perobal, Cafezal do Sul, Tupãssi, Brasília, Colombo e Apucarana, consolidando-se como uma das principais produtoras do setor avícola no país.

Empossada a nova diretoria da OAB em Umuarama

Nova diretoria e demais autoridades presentes na cerimônia de posse

Em cerimônia realizada na noite da última terça-feira, no Centro de Eventos, foi empossada a nova diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção de Umuarama. O prefeito de Umuarama Fernando Scanavaca e várias outras autoridades prestigiaram o evento que empossou no cargo de presidente o advogado e professor Lucas Leonardi Priori.

A diretoria eleita para o triênio 2025-2027 tem, além de Lucas Priori na presidência, Franciellen Bertoncello de Carvalho vice-presidente, Juliana Conter Pereira Kobren (secretária-geral) e Alessandro Dorigon (secretário-geral adjunto). O advogado Paulo Cesar de Sousa é o tesoureiro.

A diretoria conta ainda com Leandro Jander Chimene como delegado da Caixa de Assistência dos Advogados. E também foram empossados os 23 conselheiros e conselheiras da entidade.

O advogado e professor Lucas Leonardi Priori é o novo presidente da OAB/Umuarama

Amerios parabeniza o prefeito de Curitiba

O ex-prefeito de Cafezal, Juninho, que continua presidente da Amerios, fez nesta semana uma visita de cortesia ao prefeito de Curitiba, Eduardo Pimentel. Ele esteve representando a AMERIOS, juntamente com a prefeita de Pérola que é tesoureira da AMERIOS, Valdete Cunha, e falou também em nome do vice-presidente Alex Cavalcante, prefeito de Brasilândia do Sul e de todos os outros prefeitos da Associação. "Parabenizamos o Prefeito de Curitiba e estimamos votos de uma boa gestão, reforçando o apoio da AMERIOS à sua gestão, com um presente simbólico em nome de todos os prefeitos da AMERIOS", disse Juninho.

Prefeita Valdete e ex-prefeito Juninho entregam quadro ao prefeito Eduardo Pimentel

O programa foi lançado nesta semana em Curitiba com a presença de Darci Piana e secretários

Prefeito de Tuneiras do Oeste, Pe Guerino participou do encontro

ENCONTRO COM PREFEITOS

Estado lança site com foco na acessibilidade em capacitação sobre assistência social

O governador em exercício Darci Piana participou nesta terça-feira (25) do Encontro de Prefeitos e Gestores da Assistência Social para capacitação sobre as áreas de garantia de direitos de pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e juventude, além da assistência social. Durante o encontro, em Curitiba, foi lançado o site Paraná Acessível, que reúne informações sobre locais com acessibilidade e também o cadastro de pessoas com deficiência (PcD) em todo o Paraná.

Piana destacou o cuidado do Estado com as populações mais vulneráveis e a importância da inclusão e da acessibilidade de PcD. "Quase todos os municípios do Paraná estão aqui para tomarem conhecimento de tudo aquilo que está sendo feito no nosso governo para a assistência social. Estamos unindo a força do município e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família para fazer o atendimento necessário para essas pessoas", afirmou.

Ele também ressaltou a importância das cidades utilizarem os recursos repassados pelo Estado para ações de assistência social. "Temos alguns municípios do Paraná que receberam recursos e não gastaram, e aí tem que devolver. Isso não é justo com as pessoas com deficiência que moram nesses locais", disse. "Estamos lançando uma plataforma para cadastro de todas as pessoas com deficiência do Estado, mapeando e sabendo qual o tipo de deficiência que ela tem, para fazermos um trabalho mais assertivo de políticas públicas".

Promovido pelo Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (Sedef), o encontro tem como objetivo mostrar aos gestores públicos as possibilidades de acesso aos recursos do Estado para a assistência social e a importância desse repasse ser utilizado pelas prefeituras na execução de projetos, uma vez que a não utilização acarreta no bloqueio de novas transferências e na devolução dos valores parados em caixa.

"O Paraná que cuida é efetivo e tem recursos disponíveis. Nós cofinanciamos 100% dos municípios, ou seja, independente do porte, do menor ao maior, tem dinheiro do Estado para o cuidado, para a assistência e o desenvolvimento social", afirmou o secretário da pasta, Rogério Carboni.

CAPILARIDADE

Ao todo, 395 municípios estão representados no evento. O objetivo é apresentar aos prefeitos eleitos e reeleitos novas formas de investimentos de recursos na área social e a importância dessas ações no desenvolvimento dos municípios paranaenses.

Em 2024, foram destinados R$ 57 milhões para os serviços de assistência social no Paraná, crescimento de 25% em relação ao ano anterior. O aumento demonstra o comprometimento do Governo do Estado com o fortalecimento das ações da área.

O encontro de prefeitos e gestores tem duração de dois dias. No primeiro, as discussões acontecem com foco na assistência social, projetos e programas da área. Já no segundo dia, o tema central é a garantia de direitos, em especial de crianças e adolescentes e das pessoas com deficiência. Palestras com especialistas estão na programação do evento.

Gestoras de São J. do Patrocínio participaram de encontro sobre Assistência Social

Gestoras com o secretário Carboni e o vice-governador Darci Piana

São Jorge do Patrocínio - A secretária de Assistência Social, Lilian Moreira, e a Coordenadora do Centro de Atendimento Espaço Criança de São Jorge do Patrocínio estiveram em Curitiba nesta semana representando o município no Encontro de Prefeitos e Gestores Municipais da Área da Assistência.

O evento, que contou com a presença do Governador em Exercício Darci Piana e do Secretário Estadual do Desenvolvimento Social Rogério Carboni, teve como foco a explanação sobre políticas de assistência social e garantia de direitos.

Além de acompanhar palestras e discussões sobre o tema, as gestoras também estão em busca de novos recursos para fortalecer a Assistência Social no município.

A gestão municipal segue comprometida com a valorização e ampliação das políticas públicas de assistência, garantindo mais qualidade de vida para a população!

NESTA QUINTA-FEIRA

Lançamento da 46ª Festa das Nações de Guaíra acontece hoje com a escolha da rainha

Guaíra - A 46ª Festa das Nações de Guaíra terá seu lançamento oficial nesta quinta-feira(dia 27), às 19h30min, na Praça Duque de Caxias. A cerimônia marca o início da contagem regressiva para um dos eventos culturais e filantrópicos mais importantes do Paraná. Durante a noite, será realizada a escolha da Rainha da Festa, além do anúncio oficial da programação de shows, que contará com atrações nacionais e promete atrair grande público. O evento principal ocorrerá entre os dias 30 de abril e 4 de maio de 2025, com entrada gratuita.

O concurso da Rainha da Festa das Nações é um dos momentos mais aguardados e busca eleger representantes que simbolizem a diversidade cultural do evento. Neste ano, 11 candidatas disputam o título: Daniela Alves Alexandre, Isabela de Menezes da Costa, Karen Janaína da Cruz, Karina Gabriela Borges da Silva, Keila Maiara da Silva Pereira, Ketlyn de Souza Mariano, Larissa Fernanda Gomes Ferreira, Larolaine Palmeiras Brum, Paola Faccin, Samara da Silva Pires e Tainara Heloisa Miranda. As concorrentes serão avaliadas por um júri que levará em consideração simpatia, comunicação e representatividade.

Outro destaque do lançamento será a divulgação da grade de shows. A Festa das Nações tem como característica a entrada gratuita em todas as apresentações, o que aumenta a expectativa pela presença de grandes artistas nacionais. O objetivo é atrair um público expressivo, impulsionando a arrecadação de recursos para as entidades assistenciais envolvidas.

Todos os anos a Festa das Nações de Guaíra atrai grande público

Criada em 1976, a Festa das Nações nasceu como um evento beneficente para apoiar o Lar São Francisco de Assis, conhecido como "Creche". Inspirada na diversidade cultural de Guaíra, a celebração cresceu e se consolidou como uma das mais importantes do estado. Atualmente, o evento beneficia sete instituições: Lar São José, Casa da Sopa Amor e Caridade, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Guaíra, Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova, Pastoral da Criança, Associação Pestalozzi e Associação Assistencial de Guaíra.

Além do aspecto social, a Festa das Nações movimenta a economia local. A Expo Guaíra, realizada paralelamente ao evento, oferece um espaço estratégico para negócios, promovendo o comércio e a indústria da região. Empresas parceiras fortalecem suas marcas em um ambiente de grande visibilidade e reforçam seu compromisso com a responsabilidade social.

Com programação variada, gastronomia típica e shows gratuitos, a Festa das Nações segue como um dos eventos mais aguardados do ano, reunindo cultura, solidariedade e desenvolvimento para Guaíra e toda a região.

EM 19 ESTADOS

Começou no PR investigação nacional que mirou consumidores de abuso infantil

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) concluiu, nesta quarta-feira (26), uma operação nacional para desarticular uma rede criminosa envolvida que compartilhava material de abuso infantil na internet. A ação resultou na prisão de dez indivíduos pelo crime de armazenamento de material contendo imagens de abuso sexual e infanto-juvenil e na apreensão de um adolescente, além da coleta de dispositivos eletrônicos.

Foram cumpridos 54 mandados de busca e apreensão em 49 municípios de 19 estados e no Distrito Federal. A operação foi conduzida pela PCPR em cooperação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio do Laboratório de Operações Cibernéticas, e mobilizou as Polícias Civis de todo o país.

As investigações tiveram início em Palmas, no Sul do Paraná, onde policiais civis identificaram suspeitos que utilizavam plataformas de mensagens para comercializar e disseminar esse tipo de conteúdo criminoso. De acordo com o delegado Kelvin Bressan, a operação alcançou seu objetivo inicial ao apreender celulares, computadores, pen drives e outros dispositivos de armazenamento de dados, que agora serão encaminhados para a Delegacia de Polícia da Comarca de Palmas.

"O material será analisado para dar continuidade às investigações, podendo levar a novas ações de combate ao abuso sexual infantojuvenil", explicou.

A operação mobilizou as Polícias Civis do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e do Distrito Federal.

DENÚNCIAS

A PCPR reforça que o combate a esses crimes segue como prioridade e que a colaboração da população é fundamental. Denúncias podem ser feitas anonimamente pelos telefones 181 (Disque Denúncia), 197 (PCPR) ou diretamente em uma delegacia.

Mulher sofre agressões e denuncia aborto provocado por violência doméstica em Altônia

Uma mulher de 28 anos foi encaminhada ao Hospital Municipal de Altônia na tarde desta terça-feira (25) após ser vítima de agressões por parte do companheiro. O caso ocorreu por volta das 14h, na região central da cidade, e resultou na prisão de dois homens, de 24 e 22 anos, por crimes relacionados à violência doméstica e ao tráfico de drogas.

De acordo com a Polícia Militar, a equipe foi acionada pelo hospital após a vítima dar entrada com lesões causadas por um golpe com o cabo de uma faca na cabeça, o que gerou sangramento. Durante o atendimento médico, ela revelou que vinha sendo agredida há algum tempo pelo companheiro e que, em uma dessas agressões passadas, quando estava grávida, sofreu um aborto. No entanto, por medo, não havia denunciado a situação anteriormente.

Com base nas informações repassadas pela vítima, equipes da Polícia Militar e da Guarda Municipal deslocaram-se até a residência do suspeito. No local, o autor foi encontrado na área externa junto a outro indivíduo. Durante a abordagem, foram localizados 23 pinos de substância análoga à cocaína, 36,5 gramas de maconha e R$ 102,00 em dinheiro. O suspeito resistiu à abordagem, sendo necessário o uso de técnicas de imobilização para contê-lo. Já o segundo indivíduo colaborou com a abordagem e estava de posse de 8 gramas de maconha.

No interior da residência, os policiais encontraram ainda 146,1 gramas de maconha, R$ 45,00 em dinheiro e uma balança de precisão, caracterizando a prática de tráfico de drogas. Ambos os indivíduos foram levados ao hospital para avaliação médica e, em seguida, encaminhados à delegacia para as providências cabíveis.

A vítima foi levada para um local seguro e solicitou medida protetiva contra o agressor. O caso segue sob investigação da Polícia Civil de Altônia.

Golpistas usam nome do MP para pedir dinheiro em troca de falsa proposta de acordo judicial

O Ministério Público do Paraná alerta a população sobre uma tentativa de golpe com a utilização do nome da instituição. No município de Prudentópolis, no Sudeste do estado, uma pessoa denunciada pela Promotoria de Justiça pelo crime de embriaguez ao volante e que responde a ação penal, em trâmite no Judiciário, recebeu mensagem fraudulenta, por meio de aplicativo de mensagem (WhatsApp), em que era solicitado pagamento de quantia a partir de falsa proposta de acordo de não persecução penal.

Na mensagem, passando-se por assessora de um suposto "Núcleo de Acordos" do Ministério Público, a pessoa oferecia a possibilidade de celebração do acordo ao acusado com o consequente encerramento do processo criminal ao qual ele respondia. A condição seria o pagamento, via Pix, de quantia equivalente a um salário mínimo. Como desconfiou da proposição, o investigado entrou em contato diretamente com a Promotoria de Justiça da Comarca, que esclareceu se tratar de uma tentativa de golpe e o orientou a registrar um boletim de ocorrência junto à autoridade policial.

Orientação

O Ministério Público reforça que, embora as Promotorias de Justiça utilizem o aplicativo de mensagem WhatsApp para comunicações com a população (para o recebimento de denúncias, envio de intimações e notificações, por exemplo), não são, em qualquer hipótese, encaminhados pedidos de pagamento de quantias, seja via Pix, boleto, link, QR Code ou qualquer outro meio. Todas as condições impostas em acordos extrajudiciais ou judiciais são cumpridas formalmente nos autos dos processos.

Contatos

O uso do aplicativo WhatsApp pelas Promotorias de Justiça atende a Política Estadual de Atendimento ao Público da instituição (Resolução 6.495/2024) e, para checar se uma mensagem recebida em nome do MPPR foi mesmo enviada pela instituição, basta acessar o link "Encontre a Promotoria de Justiça ou unidade do MP mais próxima" e verificar se na lista de telefones consta o número que fez o contato por mensagem. Os telefones são identificados com o ícone do aplicativo.

Qualquer pedido de pagamento de quantias em nome do MPPR deve ser levado ao conhecimento da Promotoria de Justiça local e da autoridade policial do município para o registro de boletim de ocorrência, uma vez que se trata de tentativa de golpe. A relação de endereços das Promotorias em todo o estado fica disponível no site da instituição.

Homem é preso em Pérola por descumprir medida protetiva

A Polícia Civil do Paraná, por meio da Delegacia de Polícia de Pérola, cumpriu um mandado de prisão preventiva contra um homem de 43 anos, identificado como VJS, na manhã desta quarta-feira (26). A ordem foi expedida pelo juízo da Vara Criminal da Comarca de Pérola, após o indivíduo descumprir medidas protetivas concedidas à família de sua convivência.

De acordo com a Polícia Civil, o caso teve início em junho de 2024, quando VJS teria ameaçado a irmã de sua companheira, de 29 anos, e o sogro, de 65 anos, no contexto de violência doméstica. Após a conclusão do inquérito policial, o Ministério Público ofereceu denúncia contra o acusado e foram impostas medidas protetivas para resguardar as vítimas.

No entanto, na última segunda-feira (25), o homem voltou a desrespeitar as determinações judiciais, o que levou à expedição de um mandado de prisão preventiva. Ele foi localizado e preso pelos policiais civis e, após os procedimentos de praxe, encaminhado ao Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN/PR), onde permanecerá à disposição da Justiça.

Abordagem rotineira da Guarda Municipal resulta na prisão de procurado pela Justiça

O trabalho de uma equipe da Guarda Municipal de Umuarama (GMU), em patrulhamento pela Praça Alto São Francisco, resultou na prisão de um homem procurado pela Justiça sob a acusação de homicídio, que vivia em situação de rua. A detenção ocorreu após a abordagem a um casal que vinha pernoitando na praça, na tarde da última segunda-feira, 24, por volta das 17h10.

Ao fazer uma averiguação, os guardas constataram que o homem – de iniciais F. S. e 43 anos de idade – tinha contra si um mandado de prisão em aberto. Após a identificação, ele foi conduzido até a 7ª Subdivisão Policial (SDP), para as providências pertinentes.

A prisão é resultado de um trabalho rotineiro da Guarda Municipal, que identificou a necessidade de intervenção diante das circunstâncias. "Durante a abordagem, os agentes da GMU verificaram a existência do mandado judicial e procederam à condução do homem à 7ª SDP", afirmou o inspetor comandante da GMU, Valdiney Rissato.

Ocorrências como esta têm sido rotineiras nas ações realizadas pela Guarda Municipal. "Infelizmente, algumas pessoas que possuem pendências com a Justiça levam a vida nas ruas para não serem identificadas e responsabilizadas pelos seus atos", completou. Informações à Imprensa Guarda Municipal de Umuarama (GMU) Telefone (44) 3906-1111.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Na Band

Otaviano Costa foi contratado pela Band e assumirá o comando do "Melhor da Noite". O programa ganhou uma reformulação e será mostrado em novo horário, a partir de março, das 22h30 à meia noite, prometendo ser mais dinâmico e cheio de entrevistas interessantes. Otaviano declarou que está "feliz" em retornar à emissora, na qual trabalhou no começo dos anos 2000. E que tenha sucesso.

Precisando de cuidados

Carlos Alberto de Nóbrega tem 88 anos e precisou de cuidados hospitalares. O apresentador e humorista foi diagnosticado com virose e atendido no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo. Foi necessário mudar a agenda de gravações da "A Praça É Nossa" por conta da saúde de Nóbrega que também é o redator do programa. Força, menino!

O trabalho em primeiro lugar

Deborah Secco é conhecida por seu talento como atriz e pelo profissionalismo com o qual ela encara seus personagens. Dias atrás, ela conversou com seus seguidores e explicou que vai retirar as próteses de silicone dos seios por causa de um novo desafio. A atriz interpretará uma caminhoneira em um filme, no entanto não deu mais detalhes sobre a produção. Deborah Secco limitou-se a dizer que o longa-metragem tinha o título provisório de "Meteoro" e que posteriormente teria mudado para "Sob O Céu De Tocantins". É esperar e conferir.

A todo vapor

Daniela Beyruti, atual presidente do SBT, confirmou que a emissora está negociando a contratação de Boninho, ex-diretor global. Ainda segundo Beyruti, a intenção é produzir uma nova temporada do "The Voice Brasil". Os boatos da contratação de Boni pelo SBT vêm rodando desde dezembro passado e agora foi confirmado. Não é segredo que a família Abravanel está empenhadíssima em honrar o legado de Sílvio Santos e aposta bastante numa inovação do SBT.

Estreia hoje

"Último Alvo", novo filme protagonizado por Liam Neeson, estreia hoje nos cinemas de todo o Brasil. O filme marca o retorno do astro Liam Neeson ao gênero de ação, com a direção de Hans Petter Moland. A produção é a segunda parceria de sucesso entre Neeson e Moland, que já haviam trabalhado juntos em "Vingança a Sangue Frio" (2019). Desta vez, a trama mergulha em um enredo de redenção e violência, explorando os dilemas de um ex-gângster que luta para escapar de seu passado antes que seja tarde demais.

Data marcada

A icônica vilã do enredo de "Vale Tudo" tem data marcada para aparecer na história. Odete Roitman, interpretada por Débora Bloch, aparecerá pela primeira vez na trama no dia 26 de abril, bem no dia do aniversário da Globo. É, a emissora que está prestes a completar 60 anos no ar e aposta boas fichas na novela que vai estrear no dia 31 de março. Já pode ser visto no YouTube e em outros perfis oficiais da Globo o primeiro trailer com imagens inéditas do próximo folhetim das nove.

Novo trailer

"Deu Preguiça", nova animação que conta com dublagem de Heloisa Périssé e sua filha, Tontom, acaba de ter seu novo trailer divulgado. Com direção de Tania Vincent e Ricard Cussó, o filme chega aos cinemas em 13 de março com distribuição da Imagem Filmes e promete conquistar o público com muito humor e emoção.

O pré-carnaval do "BBB"

Uma sexta-feira pré-carnaval não merece menos que uma grande atração musical para animar a casa mais vigiada do Brasil. Amanhã quem comanda a festa dos brothers e sisters é Luísa Sonza. Com um setlist cheio de sucessos da carreira, a cantora recebe no palco uma convidada internacional: a argentina Emilia Mernes chega ao "BBB" para apresentar sua nova parceria com a amiga brasileira. "A Emilia é uma artista incrível e estou muito feliz de mostrar um pouco do Brasil para ela. Acho que ela vai gostar muito de ter a experiência de cantar no 'BBB', algo totalmente diferente do que qualquer artista costuma fazer", conta Sonza.

Sorteio

A Nativa FM lançou uma promoção que levará um ouvinte para aproveitar a folia paulistana com o cantor Michel Teló no trio elétrico do Bloco Bem Sertanejo no dia 2 de março, domingo de Carnaval. Para concorrer, basta postar uma foto ou vídeo curtindo a festa de rua no feed do Instagram, marcar o acompanhante e o perfil da Nativa. A divulgação do ganhador será hoje, por meio da rede social da rádio e no programa "Turma da Nativa", apresentado por Day Quarenta das 15 às 17 horas.

Mais novidades na noite dos brothers e Sisters

Depois do show, a festa vai garantir uma noite especial aos confinados do "BBB", com espaços pensados para gastar e recarregar as energias. Os participantes poderão se divertir em um pula-pula fechado, com bolas coloridas; com um set para produção de conteúdo feito de lâmpadas e espelhos; e com cadeiras de massagem à disposição para momentos de relaxamento. A decoração da festa vai ter predominância da cor laranja e contará com painéis com bolhas iluminadas.

TESTE DA TV

Fafy Siqueira e Marcos Pasquim / Fabrício Mota-RG

1) Em qual novela a atriz Fafy Siqueira e Marcos Pasquim atuaram juntos? Ela viveu a personagem Inês e ele o personagem Lance.
a) "Ti-Ti-Ti"
b) "Pé na Jaca"
c) "Tempos Modernos"
d) "Morde & Assopra"

2) Quem interpretou o personagem Alef na novela "Olho Por Olho"?
a) Selton Mello
b) Diogo Vilela
c) Felipe Folgosi
d) Leonardo Vieira

3) Como se chamava a personagem de Suzana Vieira em "Mulheres de Areia"?
a) Malu
b) Raquel
c) Clarita
d) Isaura

4) Quem interpretou a personagem Carmela na novela "A Próxima Vítima"?
a) Tereza Rachel
b) Nathália do Vale
c) Aracy Balabanian
d) Yoná Magalhães

5) Quantos adolescentes formavam o grupo "Menudo"?
a) Três
b) Cinco
c) Quatro
d) Dois

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-c / 4-d / 5-b)

Horóscopo

Áries
O momento é para pequenos negócios e não para correr ricos em empreitadas muito perigosas. Prepare um programa diferente para curtir a noite. Pode ser com a família ou a pessoa amada.

Touro
Não saia comprando produtos mais caros do que pode pagar só por estar entusiasmado. Antes de fazer suas compras pesquise preços e negocie condições. Procure evitar prejuízos.

Gêmeos
Você não estará dando muita importância para os assuntos do dia a dia. Isso pode ser um erro, pois existem problemas exigindo a sua atenção. Alguns até podem ser resolvidos definitivamente.

Câncer
Tende a estar cheio de disposição e entusiasmo para colocar logo em prática seu plano profissional. Não espere mais e siga em frente com suas novas ideias. Bom para o romance.

Leão
Reaja a qualquer ameaça de depressão. Pode ser um bom momento para investir na carreira. É o início de uma fase de expansão. Acredite em você e sustente as suas iniciativas.

Virgem
Os caminhos continuam abertos para você. Suas limitações serão superadas e seus planos deverão ser postos em prática com facilidade. Não tema por seu futuro profissional.

Libra
Fuja da tentação das desconfianças. Procure agir sempre com segurança. Assim, conquistará a colaboração de todos. No amor, a paixão poderá ser forte, podendo tirar os pés do chão.

Escorpião
A multiplicidade de oportunidades pode levá-lo a dispensar seus esforços. Concentre-se nos objetivos já traçados. E, principalmente, não se deixe levar pela tentação de jogar tudo para o alto.

Sagitário
Conte com os amigos para traçar seus planos para o futuro. Acredite na capacidade e na boa vontade deles. Ouvindo o que dizem, vai aprender muita coisa sobre si mesmo.

Capricórnio
Mantenha uma atitude otimista sempre. Encare o que surgir com fé e confiança em você mesmo. Perceberá que vai conseguir resolver todos os problemas. Comemore suas conquistas.

Aquário
Não há motivos para ficar desanimado. Porém, é preciso ficar sintonizado com o lado positivo de tudo. Ambientes claros e arejados sempre fazem bem. Aproveite a luz natural e os raios solares.

Peixes
Aqueles que estão solteiros poderão ter uma ajuda extra para sair da solidão. Um importante encontro amoroso poderá ocorrer. Isso acontecerá de forma casual. Declare-se sem demora!

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Que não está firme
2. Ave fabulosa que, segundo a mitologia egípcia, era a única da sua espécie
3. O califórnio, em química / Polimento
4. Essa não! / Que pertence aos costumes
5. A minha família / A atriz carioca Mader
6. (Pop.) Fumar / O Peter, garoto voador das histórias infantis
7. Compreende a clavícula
8. Externar alegria / A de palmas agrada a quem a recebe
9. Erva-doce / Ir para fora
10. Fundem-se nos coros / Monarca, soberano
11. Difundir no ar / Sociedade Anônima
12. Linda flor inodora
13. Açúcar queimado

VERTICAIS
1. Único em seu gênero
2. Precede o nome do frade / Diz-se de um tipo de aço que não enferruja
3. Senado Federal / Firma credenciada pelo fabricante para reparos, substituição de peças etc. de seus produtos
4. Abreviatura de telefone / O Tio com a cartola estrelada / Fechar, manter fechado
5. Ave preta que se alimenta de carrapatos / Famoso grupo gaúcho de telecomunicações / Um ambiente acolhedor
6. Mamífero carnívoro aquático que fornece valiosa pele / O meio da... frase / Um filtro do sangue
7. Ultrapassar os limites / Os extremos da... acrópole
8. Pouco espessa / Direção oblíqua
9. Serviço espontâneo nas forças armadas

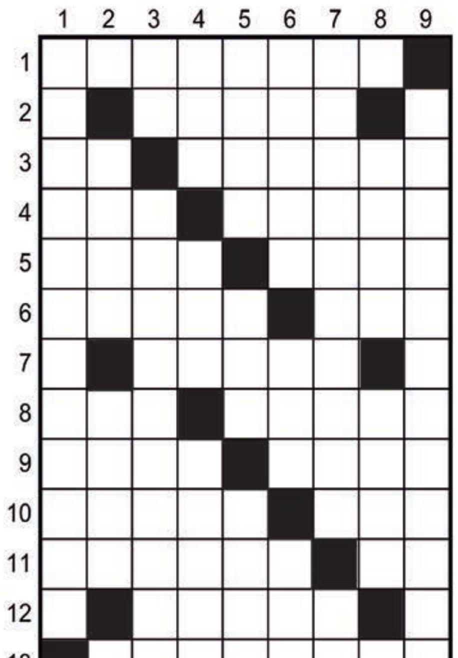

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Após os comentários de Macário, Chema reclama com Amparo porque não quer vê-la com outro homem e muito menos com Eugênio. Daniela confessa para Karen que está pronta para reconstruir a vida com o marido, mas Karen não aguenta a notícia e revela que Fausto a está traindo com outra mulher.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Beto se incomoda com o beijo cênico de Cássio e Beatriz. Clarice repreende as atitudes de Bia contra Beatriz. Ronaldo afirma a Raimundo que ele precisa encontrar uma mulher que o ame. Nelson se infiltra no estúdio de Alfredo. Chega o dia da estreia da nova novela, 'Senhora'. Beatriz é apresentada como protagonista da novela.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Madalena provoca Cacá. Marco encontra um antigo funcionário que fala sobre Ruth com ele. Jão comenta com Silvia que estranha a mudança de Cacá. Osmar mente para Madalena sobre Cacá estar morando em sua casa. Jin ouve Tati defendendo Osmar para Doralice e acaba brigando com ela. Nando não consegue contar para Jão sobre os anabolizantes. Violeta provoca Joyce, e Sebastian a defende. Silvia reclama da tradição do Dragão Suburbano, e todas as mulheres concordam. Tati discute com Jin. Sebastian e Joyce se aproximam. Chico recebe uma ordem de Violeta.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Norma pede para Elisa achar um terapeuta para avaliar a Anna, e Elisa leva César até o colégio. Por cobrar um preço mais barato, Norma aceita que César atenda Anna. César diagnostica Anna com raiva. Lavínia e Flora entram na caverna pelo esconderijo dos Luíses. Lavínia toca na flor, e uma intensa luz emana dela, se espalhando pela caverna.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Gavião orienta Viola a não dizer a ninguém que se encontrará com Rudá. Diana liga para Gael e pede ao jovem para ir à clínica acompanhar o ultrassom de Fátima, para proteger a amiga de Robson. Magda demite Hugo. Molina decide ir para Angra. Cristiano pensa no que Ísis contou a ele sobre Michele ter um caso com Daniel. Tomás não aceita ser incluído no testamento de Berta. Mavi se comove diante da declaração de amor de Luma. Sob o comando de Mércia, o capanga de Molina avança sobre Viola.

Filmes – 27/02/2025
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)

Encanto
(Encanto) 15h30, na Globo, EUA, 2021. Direção de Jared Bush. Com Carolina Gaitán, Jessica Darrow, John Leguizamo, María Cecilia Botero, Stephanie Beatriz. A animação conta a história dos Madrigal, uma família extraordinária que vive escondida nas montanhas da Colômbia, em uma casa mágica.

Viagem a Darjeeling
(The Darjeeling Limited) 02h45, na Globo, EUA, 2007. Direção de Wes Anderson. Com Owen Wilson, Adrien Brody, Jason Schwartzman, Amara Karan, Wallace Wolodarsky. Francis, Peter e Jack são irmãos, mas não se falam há um ano. Eles decidem viajar de trem pela Índia para acabar com a barreira existente entre eles.

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

UMUARAMA

Congresso técnico do Citadino de Futsal 2025 confirma participação de 62 equipes

Umuarama - O Campeonato Citadino de Futsal mais uma vez reunirá um número bastante expressivo de equipes. A sessão técnica da edição 2025, realizada na última semana, confirmou a participação de 62 times de Umuarama e reafirmou o status desta que é considerada uma das maiores competições do futebol de salão amador do interior do Paraná.

Criado em 2009 – portanto, há quase 17 anos – pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel), o Citadino tem total apoio da Prefeitura e de alguns parceiros. "O objetivo da competição é sempre fomentar a prática do esporte em nossa cidade, além de promover a integração entre as equipes e incentivar a vida saudável", lembra o secretário de Esportes e Lazer, Gentil Soares de Lima.

Além disso, o torneio é também uma oportunidade de união para a comunidade em torno de uma atividade saudável, celebrando a paixão pelo esporte e valorizando o trabalho em equipe.

Com o passar dos anos, o Campeonato Citadino de Futsal se consolidou como uma das principais competições esportivas da Capital da Amizade, sempre muito aguardada, bem como de toda a região Noroeste do Paraná, reunindo jogadores e torcedores de todas as idades e promovendo a cultura esportiva na região.

O campeonato é disputado em duas divisões – a Chave Ouro, que é a elite, e a Chave Prata, considerada uma divisão de acesso, com premiação em troféus e medalhas (até o quarto lugar) e também medalhas para os artilheiro e melhor goleiro de cada categoria.

"Neste ano teremos a participação de 62 equipes, sendo 14 na Ouro e 48 na prata. Além de promover o futsal, os jogos incentivam a integração social e a convivência pacífica entre os participantes e a comunidade em geral", acrescenta a coordenadora técnica Karina Moraes.

O início dos jogos está previsto para 11 de março e as rodadas serão disputadas às segundas e quartas-feiras (Chave Prata) e terças e quintas (Chave Ouro). A arbitragem fica por conta da empresa MR Além. "Temos também uma parceria com a Assofutsal, que faz parte da Federação Paranaense de Futebol de Salão", completou Karina.

Botafogo sonha com a Recopa Sul-Americana diante do Racing para virar a chave na temporada

Rio (AE) - Depois de viver momentos de glórias no final do ano passado, quando conquistou o Campeonato Brasileiro e o inédito título da Copa Libertadores, o Botafogo tenta se equilibrar nesta temporada. Para esquecer a perda do título da Supercopa Rei para o Flamengo e a eliminação no Campeonato Carioca, agora tenta o título da Recopa Sul-Americana diante do Racing, campeão da Sul-Americana. O jogo decisivo vai acontecer nesta quinta-feira, às 21h30, no Engenhão, no Rio.

No jogo de ida, os argentinos venceram por 2 a 0, no estádio El Cilindro, em Avellaneda (ARG). Para erguer a taça no tempo regulamentar, o Botafogo precisa vencer por três gols de diferença. Caso vença por dois, o título será decidido nos pênaltis. Os argentinos chegam ao Brasil podendo até perder por um gol de diferença para serem campeões.

Ao contrário do jogo de ida, o Botafogo poderá contar com o volante Gregore, que formará dupla com Marlon Freitas no meio-campo. Na ida ele não foi relacionado por estar cumprindo suspensão, porque tinha sido expulso na final da Libertadores do ano passado diante do Atlético-MG. Com isso, o jovem Newton, titular na ida, deve ser opção no banco de reservas.

Liberado pelo departamento médico após se recuperar de dores no tornozelo, o zagueiro David Ricardo entra na briga por uma vaga no time titular com Jair e o volante Danilo Barbosa, que pode ser improvisado no setor, como aconteceu em Avellaneda. O escolhido irá atuar ao lado de Alexander Barboza.

O atacante Artur também deve estar de volta, mas no banco. O atacante Nathan Fernandes, que ainda não fez sua estreia, se recupera de uma lesão na coxa esquerda sofrida durante o Sul-Americano Sub-20 e não está cogitado.

Técnico interino do Botafogo, Cláudio Caçapa vê o jogo como uma oportunidade do clube 'entrar nos eixos' de olho na sequência da temporada.

Entre os argentinos, autor de um dos gols do Racing no jogo de ida, o meia Luciano Vietto é dúvida. Recuperado de um problema muscular, ele treinou normalmente durante a semana, mas não é presença garantida desde o início. Matías Zaracho, conhecido no futebol brasileiro por sua passagem pelo Atlético-M, deve ser o titular.

Com exceção da possível mudança, o técnico Gustavo Costas deve repetir a escalação usada na primeira partida. Entre os destaques da equipe estão o lateral-direito Gastón Martirena, o volante Bruno Zuculini, que soma passagens por Manchester City e River Plate.

Bragantino reencontra o Sousa-PB e Portuguesa volta à Copa do Brasil depois de 8 anos

São Paulo (AE) - A Copa do Brasil vai conhecer seus últimos cinco classificados para a segunda fase nesta quinta-feira. Único clube da Série A do Campeonato Brasileiro, o Red Bull Bragantino reencontra o Sousa-PB, às 19h, no estádio Marizão, na Paraíba.

Na edição de 2024, Red Bull Bragantino e Sousa mediram forças já na terceira fase, com o time paulista avançando às oitavas de final, com um empate no Marizão, por 1 a 1, e uma vitória sem sustos no estádio Nabi Abi Chedid, por 3 a 0.

Desta vez a preocupação é com o calendário, uma vez que o time de Bragança Paulista vai enfrentar o Santos, domingo, às 20h30, na Vila Belmiro, pelas quartas de finais do Paulistão.

A logística é complicada. O jogo já foi antecipado em duas horas e meia, começando às 19 horas. Após o jogo a delegação vai enfrentar duas horas e meia de ônibus, com previsão é de que perto da meia noite e meia a delegação esteja em Juazeiro do Norte-CE. Lá vai pernoitar para pegar o voo na sexta-feira rumo a Campinas (SP). Os jogadores só terão o sábado dedicado para o treinamento.

Quem está de volta à competição mais rentável do Brasil é a Portuguesa. Após ficar de fora por oito anos, o time da capital paulista volta sob o modelo de SAF (Sociedade Anônima do Futebol) e buscando aumentar seus recursos para uma nova era. O adversário será o Botafogo-PB, no Pacaembu, às 21h.

CONFIRA OS JOGOS DE QUINTA-FEIRA:

Ceilândia-DF x Coritiba-PR
Sousa-PB x Red Bull Bragantino-SP
Rio Branco-ES x Novorizontino-SP
Portuguesa-SP x Botafogo-PB
Inter de Limeira-SP x Vila Nova-GO

Outros destaques ficam por conta do Coritiba. Sem conquistar o acesso para o Brasileiro, o time paranaense inicia mais uma temporada atrás de dias de melhores e visita o Ceilândia-DF, às 19h, no estádio Abadião. Mesma situação do Novorizontino, que ficou novamente no 'quase' pelo acesso à Série A, e encara o Rio Branco-ES, em Cariacica, às 20h.

Por fim, o último classificado sairá no duelo das 21h30, entre a Inter de Limeira e o Vila Nova-GO, no estádio Major Levy Sobrinho, no interior paulista. O time de Limeira acabou de ser rebaixado para a Série A2 do Campeonato Paulista e busca juntar os cacos na Copa do Brasil.

Justiça do Rio encerra ação que questionava eleição de Ednaldo Rodrigues na CBF

Rio - O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) declarou extinta a ação que questionava as regras eleitorais na Confederação Brasileira de Futebol (CBF), conferindo legitimidade ao processo que levou Ednaldo Rodrigues à presidência e encerrando o litígio envolvendo a entidade. A decisão foi assinada pelo desembargado Gabriel de Oliveira Zefiro, relator do caso, na segunda-feira.

"Nesse contexto, cumprindo determinação do Preto´rio Excelso no prazo assinalado na decisa~o em refere^ncia, declaro a perda intercorrente do objeto da causa e julgou extinto o processo, sem exame do mérito, com escopo no art. 485, VI, do CPC", diz o desembargador no documento.

Em 21 de fevereiro, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes homologou o acordo entre atuais e ex-dirigentes da CBF. O magistrado havia solicitado o posicionamento da Procuradoria-Geral da República (PGR) e a Advocacia-Geral da União (AGU), que se manifestaram de maneira favorável.

Antigos cartolas da CBF que faziam acusações contra Ednaldo no

TJ-RJ desistiram de todos os recursos com o acordo. O documento que encerra o litígio foi assinado pelos dirigentes Antonio Carlos Nunes de Lima, Castellar Guimarães, Fernando Sarney, Gustavo Feijó, Rogério Caboclo, além da Federação Mineira de Futebol e da própria entidade do futebol brasileiro.

ENTENDA O CASO

Em 2017, o Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) moveu uma ação questionando a validade de assembleia realizada naquele mesmo ano e que resultou na alteração das regras eleitorais da CBF, sem a participação dos clubes no processo. Na sequência, a eleição do então presidente Rogério Caboclo foi anulada na Justiça, mas a sentença foi questionada pela entidade, dirigentes da época e a Federação Mineira de Futebol (FMF). Todos se tornaram partes do processo.

Em julho de 2021, logo após o afastamento do então presidente Rogério Caboclo por causa de denúncias de assédio sexual - das quais o ex-mandatário foi inocentado pela Justiça -, foi determinado judicialmente, pelo magistrado Mario Cunha Olinto Filho, da 2ª Vara Cível da Barra da Tijuca, que toda a diretoria eleita na CBF em 2017 (tendo Caboclo como líder) deveria ser destituída por ter sido escolhida sob regras irregularmente alteradas.

Ednaldo Rodrigues, então presidente da Federação Baiana, assumiu interinamente a presidência da CBF em julho de 2021, sendo empossado pelo Conselho de Administração de entidade. Ele foi eleito em março do ano seguinte, e um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi firmado entre entidade e Procuradoria, para conferir estabilidade ao pleito, após o MP-RJ questionar as regras internas.

Ednaldo Rodrigues chegou a ser afastado do cargo pelo TJ-RJ em dezembro de 2023. O órgão entendeu que a CBF não poderia ter realizado o pleito sob um acordo celebrado junto ao MP. A decisão anulou a eleição, o TAC e nomeou José Perdiz, então presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), como interino.

Ednaldo foi reconduzido pelo STF à presidência da CBF por meio de uma liminar do ministro Gilmar Mendes concedida nos início de 2024. O tribunal retomaria em março o julgamento que definiria o futuro de Ednaldo na entidade, mas o acordo deu fim ao litígio.

CHEVROLET

S10 09/10 4x4 EXECUTIVA
Prata, diesel. R$ 78.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

VENDE SE TOYOTA YARIS
Sedan, 2022, com 84.500Km rodados, prata. Fone: (44) 9 9994-4593 José

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER EV	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 139.900,00
GOL 1.6 MB	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 54.900,00
HB20 1.0 VISION	21/22	PRATA	COMPLETO	R$ 66.900,00
KA 1.0 SE	18/19	PRETO	COMPLETO	R$ 47.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 96.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 91.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 107.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L, 4X4	R$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

A **IVAMAR TRANSPORTES LTDA**, REFERÊNCIA NO SETOR DE TRANSPORTES, ESTÁ EM BUSCA DE JOVENS TALENTOS PARA INTEGRAR NOSSA EQUIPE COMO **MENOR APRENDIZ**, EM NOSSA TRANSPORTADORA.

REQUISITOS:
* IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS
* ESTAR MATRICULADO E FREQUENTANDO A ESCOLA (CASO NÃO TENHA CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO)
* DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

COMO SE CANDIDATAR:
ENVIE SEU CURRÍCULO PARA O E-MAIL:
OCEANICARECURSOSHUMANOS@GMAIL.COM
OU ENTREGUE PESSOALMENTE EM NOSSA UNIDADE, RODOVIA PR 323 KM - 310 - LOTE 14 (FUNDOS) - UMUARAMA-PR.

RÁDIO ilustradaFM 102.3
Primeiro lugar em todo o lugar!
A sintonia certa com você! Músicas de qualidade, informações e muito mais. Fique ligado e acompanhe a melhor da programação!"
www.ilustradafm.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
LAVADOR DE VEÍCULOS

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
3621-2501
www.ilustrado.com.br

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ 28.414.401/0001-07

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições vigentes, submetemos à apreciação de V.Sas, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Gazin Seguros S.A. (“Seguradora”) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apuradas na forma da legislação societária e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do o relatório dos auditores independentes e parecer dos auditores atuariais independentes. A Gazin Seguros S.A. foi autorizada a operar com seguros de danos e pessoas, através da Portaria SUSEP nº 6.958 de 17 de julho 2017 e publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de julho de 2017, tendo iniciado efetivamente suas operações em 2 de janeiro de 2018. A Seguradora tem como principal foco estratégico os seguros de afinidades atuando nos Ramos: (01 Patrimonial) - 95 Garantia Estendida de Bens em Gera e 71 Riscos Diversos; (09 Pessoas Coletivo) - 77 Prestamista; (13 Pessoas Individual) - 77 Prestamista e 90 Eventos Aleatórios; (16 Microsseguros) - 02 Danos e 01 Pessoas, disponibilizando produtos e serviços na linha de seguros massificados. **Desempenho:** No exercício de 2024 a Gazin Seguros atingiu o montante de R$ 271 milhões de Prêmios Emitidos, 20% superior aos R$ 217 milhões do exercício anterior. Os ativos totais no montante de R$ 459,9 milhões são superiores a 31 de dezembro de 2023 (R$ 443,3 milhões). A Seguradora registrou um lucro no exercício de R$ 28,7 milhões, contra um lucro de R$ 22,2 milhões do exercício anterior, ou, 23% superior ao exercício de 2023. **Provisões Técnicas:** As provisões técnicas totalizaram no exercício R$ 345 milhões, superiores aos R$ 317 milhões do ano anterior. **Resultado financeiro:** O resultado financeiro do exercício representa 8,11% sobre o valor dos prêmios ganhos, inferior aos 10,3% registrados no exercício anterior. **Perspectiva:** Nossa estratégia de negócios está baseada na oferta de seguros desenvolvidos em função de um processo contínuo de identificação de necessidades dos clientes, gerando demandas de novos ramos de seguros. Os nichos em que atuamos são identificados com base em conceitos de segmentação e diferenciação. A nossa plataforma de operações, dinâmica e flexível, visa atender às diversas demandas dos segmentos definidos como alvo de atuação, seguindo políticas e procedimentos consistentes de avaliação, aceitação e precificação de riscos, e gerenciamento de riscos e sinistros, condições essenciais para atuar com sucesso em um mercado competitivo como o de seguros no Brasil. **Política de distribuição de dividendos:** O estatuto social da Seguradora assegura aos acionistas, dividendos mínimos obrigatórios ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995 no percentual mínimo de 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Excepcionalmente para o exercício de 2024, serão distribuídos dividendos extraordinário no valor de R$ 6.828 milhões, essa distribuição está em consonância com o artigo 199 da Lei nº 6.404/76. **Agradecimentos:** Agradecemos os nossos acionistas, clientes, segurados e corretores pelo apoio e pela confiança que nos distinguem, às autoridades da SUSEP e demais ligadas as nossas atividades, aos auditores, consultores e prestadores de serviços pelos seus trabalhos e, especialmente aos nossos colaboradores pela dedicação durante este exercício.

Douradina, 25 de fevereiro de 2025

A Administração

Balanço Patrimonial - Em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota Explicativa	31/12/2024	31/12/2023
Circulante		**209.522**	**206.462**
Disponível		**2.807**	**2.716**
Equivalentes de caixa	6	2.807	2.716
Aplicações financeiras		**16.376**	**41.533**
Aplicações financeiras	7.1	16.376	41.533
Crédito das operações de seguros		**38.083**	**27.668**
Prêmios a receber	8.1	37.119	26.684
Outros créditos operacionais	11	964	984
Títulos e créditos a receber		**6.832**	**176**
Títulos e créditos a receber		137	–
Créditos tributários e previdenciários	12.1	68	93
Outros créditos	12.2	6.627	83
Outros valores e bens		**62**	**440**
Despesas antecipadas	14	**2.070**	**638**
Despesas operacionais		2.070	638
Custo de aquisição diferidos		**143.292**	**133.291**
Custo de aquisição	10	143.292	133.291
Não circulante		**250.413**	**236.844**
Realizável a longo prazo		**248.539**	**234.907**
Aplicações financeira	7.1	**162.887**	**156.941**
Aplicações financeira		162.887	156.941
Créditos das operações com seguros	**11**	**3.529**	**2.343**
Outros créditos operacionais		3.529	2.343
Títulos e créditos a receber		**4.925**	**1.971**
Créditos tributários e previdenciários	9.1	4.925	1.971
Custo de aquisição diferidos		**77.198**	**73.652**
Custo de aquisição	10	77.198	73.652
Investimentos		**283**	**283**
Outros investimentos		283	283
Imobilizado		**55**	**35**
Bens móveis	15	142	112
(–) Depreciação/amortização	15	(87)	(77)
Intangível		**1.536**	**1.619**
Outros intangíveis	15	3.301	2.919
(–) Amortização	15	(1.765)	(1.300)
Total do ativo		**459.935**	**443.306**

Passivo e patrimônio líquido	Nota Explicativa	31/12/2024	31/12/2023
Circulante		**261.463**	**235.950**
Contas a pagar	16	**6.696**	**10.275**
Obrigações a pagar	16.1	436	5.732
Imposto sobre operações financeiras (IOF)	16.2	2.412	1.873
Impostos e encargos sociais a recolher	16.2	370	331
Encargos trabalhistas	16.2	157	128
Impostos e contribuições	16.4	3.121	2.211
Outras contas a pagar	16.1	200	–
Débito operações de seguros		**25.123**	**18.840**
Corretores de seguros	17.1	486	241
Outros débitos operacionais	17.2	24.637	18.599
Depósitos de terceiros		**62**	**214**
Prêmios e emolumentos recebidos		10	214
Outros depósitos		52	35
Provisões técnicas		**229.582**	**206.586**
Provisões técnicas - danos	18.1	217.884	192.463
Provisões técnicas - pessoas		11.698	14.123
Não circulante		**115.790**	**110.378**
Provisões técnicas		**115.601**	**110.264**
Provisões técnicas - danos	18.1	115.453	109.748
Provisões técnicas - pessoas		148	516
Outros débitos	19	**189**	**114**
Provisões cíveis		189	114
Patrimônio líquido	20	**82.682**	**96.978**
Capital social		65.000	65.000
Reserva de lucros		22.726	33.740
Ajustes de avaliação patrimonial		(5.044)	(1.762)
Total do passivo e patrimônio líquido		**459.935**	**443.306**

Demonstração do Resultado
Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota explicativa	31/12/2024	31/12/2023
Prêmios emitidos	21.a	271.320	217.842
(+/–) Variação das provisões técnicas de prêmios	21.b	(28.937)	(29.342)
(=) Prêmios ganhos		**242.383**	**188.500**
(–) Sinistros ocorridos	21.c	(28.665)	(28.724)
(–) Custo de aquisição	21.d	(159.506)	(121.946)
(+/–) Outras receitas e despesas operacionais	21.e	(5.308)	(2.514)
Resultado Bruto		**48.904**	**35.316**
(–) Despesas administrativas	21.f	**(7.313)**	**(6.682)**
(–) Pessoal próprio		(2.395)	(2.255)
(–) Serviços terceiros		(3.725)	(3.579)
(–) Localização e funcionamento		(1.120)	(801)
(–) Publicidade e propaganda institucional		(3)	
(–) Publicações		(37)	(31)
(–) Donativos e contribuições		(30)	
(–) Despesas administrativas diversas		(3)	(16)
(–) Despesas com tributos	21.g	**(13.117)**	**(10.499)**
(+) Resultado financeiro		**19.677**	**18.919**
(+) Receitas financeiras	21.h	21.232	18.985
(–) Despesas financeiras		(1.555)	(67)
(+) Resultado patronal	21.i	**(835)**	**2**
(=) Resultado operacional		**47.316**	**37.054**
(=) Resultado antes dos impostos e participações		**47.316**	**37.054**
(–) Imposto de renda	16.3	(11.480)	(9.190)
(–) Contribuição social	16.3	(6.954)	(5.563)
(–) Participações sobre o lucro		(131)	(92)
(=) Lucro líquido do exercício		**28.751**	**22.209**
(/) Quantidade de ações		29.000.000	29.000.000
(=) Lucro líquido por ação - R$		**0,99**	**0,77**

Demonstração do Resultado Abrangente
Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
(=) Lucro líquido do exercício	**28.751**	**22.209**
Ajustes com títulos e valores mobiliários	5.470	4.816
Imposto de renda e contribuição social sobre	–	–
componentes de outros resultados abrangentes	(2.188)	477
Outros resultados abrangentes líquidos de impostos	**3.282**	**5.292**
Total do resultado abrangente	**32.033**	**27.501**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31 /12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	Capital Social	Ajuste com Títulos e Valores Mobiliários	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**65.000**	**(1.762)**	**4.088**	**29.651**	–	**96.977**
Ajuste de TVM - Títulos e valores mobiliários	–	(3.282)	–	–	–	**(3.282)**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	28.751	**28.751**
Reserva legal	–	–	1.438	–	(1.438)	**–**
Reserva estatutária	–	–	–	20.485	(20.485)	**–**
Distribuição de dividendos	–	–	–	(32.936)	(6.828)	**(39.764)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**65.000**	**(5.044)**	**5.526**	**17.200**	–	**82.682**

	Capital Social	Ajuste com Títulos e Valores Mobiliários	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Lucros/ Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**32.061**	**(4.574)**	**2.978**	**27.766**	–	**58.231**
Integralização de capital social	32.939	–	–	(13.939)	–	**19.000**
Ajuste de TVM - Títulos e valores mobiliários	–	2.812	–	–	–	**2.812**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	22.209	**22.209**
Reserva legal	–	–	1.110	–	(1.110)	**–**
Reserva estatutária	–	–	–	15.824	(15.824)	**–**
Distribuição de dividendos	–	–	–	–	(5.275)	**(5.275)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**65.000**	**(1.762)**	**4.088**	**29.651**	–	**96.977**

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto
Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**28.751**	**22.209**
Ajustes para		
Depreciações e amortizações	475	369
Outros ajustes - imposto de renda e contribuição social	19.198	14.753
Lucro líquido do exercício ajustado	**48.424**	**37.331**
Variação das contas patrimoniais		
Ativos financeiros	(7.473)	(51.065)
Créditos das operações de seguros	(11.602)	(5.753)
Créditos fiscais e previdenciários	24	(80)
Ativo fiscal diferido	(765)	–
Despesas antecipadas	(1.432)	(430)
Custo de aquisição diferidos	(13.546)	(22.168)
Outros ativos	(6.303)	(506)
Fornecedores	52	6
Impostos e contribuições	(547)	(1.591)
Outras contas a pagar	87	63
Débitos de operações com seguros e resseguros	6.283	4.137
Depósitos de terceiros	(187)	232
Provisões técnicas - seguros e resseguros	28.333	33.696
Provisões judiciais	75	84
Caixa gerado (consumido) nas operações	**41.423**	**(6.044)**
Juros recebidos	21.215	16.563
Impostos sobre lucros pagos	(17.136)	(13.525)
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais	**(45.502)**	**(3.006)**
Atividade de investimento		
Pagamento pela compra de ativo permanente		
Investimentos	–	–
Imobilizado	(30)	(16)
Intangível	(382)	(1.104)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimentos	**(412)**	**(1.120)**
Atividade de financiamento		
Aumento de capital	–	32.939
Distribuição de dividendos sobre o capital próprio	(12.064)	(19.040)
Outras reservas	(32.936)	(13.939)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	**(45.000)**	**(40)**
Redução de caixa e equivalentes de caixa	**(90)**	**(4.166)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.716	6.882
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.806	2.716

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional: A Gazin Seguros S.A. (“Gazin”) ou (“Seguradora”), teve sua aprovação por meio da Portaria SUSEP nº 6.958, de 17 de julho de 2017, iniciando, efetivamente, suas operações em 1º de setembro de 2017. A Seguradora é uma sociedade por ações de capital fechado com sede e escritório localizados na Rua Pedrelina de Macedo e Silva, 100, Douradina, Estado do Paraná - Brasil. A Gazin Seguros S.A. é subsidiária da Gazin Holding S.A. A Seguradora originou a exploração de seguros de danos e de pessoas, na 1ª, 5ª e 8ª regiões do território nacional e através da portaria SUSEP nº 17/2018 ampliou sua área de atuação acrescentando as 2ª, 3ª e 4ª regiões do território nacional e por meio da Carta Homologatória SUSEP 30/2019 foi autorizada a operar também na 6ª e 7ª regiões, passando a operar seguros e microsseguros de danos e de pessoas em todo território nacional. A Gazin opera sobretudo nos seguintes grupos de ramos: • Garantia Estendida e Extensão de Garantia (Bens em geral); • Patrimonial; • Prestamista (exceto Habitacional e rural); • Eventos Aleatórios; • Microsseguros de Danos e Pessoas. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Seguradora em 20 de fevereiro de 2025. **2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras: 2.1. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo regulador e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As presentes demonstrações financeiras estão sendo apresentadas segundo critérios estabelecidos pelo plano de contas instituído pela Circular SUSEP no 648/2021 e o modelo de publicação das demonstrações financeiras das Seguradoras. As demonstrações financeiras foram preparadas seguindo os princípios da convenção do custo histórico, modificada pela avaliação de ativos financeiros na categoria de “Disponível para venda”, avaliados ao valor justo através do resultado abrangente”. As demonstrações financeiras foram preparadas segundo a premissa de continuidade dos negócios da Seguradora em curso normal de seus negócios no Brasil. A Seguradora revisa essas estimativas e premissas periodicamente e, quando necessário, são ajustadas para melhor refletir sua situação financeira e patrimonial. **2.2. Normas e interpretações que ainda não estão em vigor:** A norma que foi emitida pelo CPC (Comitê de Pronunciamento Contábil) mas não está em vigor para o exercício de 2024, para as empresas seguradoras pois não foram aprovadas pela SUSEP: **• IFRS 17 - “Contratos de Seguros”: O IFRS 17 - “Contratos de Seguros”**: foi emitido em maio de 2017 e estabelece princípios para reconhecimento, mensuração e apresentação e divulgação de contratos de seguros emitidos. Também requer princípios similares a serem aplicados aos contratos de resseguro detidos e contratos de investimento com características de participação discricionária emitidos. O objetivo é garantir que as entidades forneçam informações relevantes de forma a que fielmente represente esses contratos. O IFRS 17 é aplicável a partir de 1° janeiro de 2023, porém a Susep ainda não aprovou este pronunciamento. A Seguradora está avaliando os impactos. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Seguradora. **2.3. Adoção do IFRS 9, CPC 48:** A partir 1º de janeiro de 2024, foi adotado IFRS 9 (Instrumentos Financeiros), aceito no CPC 48, referenciado pela SUSEP a Circular SUSEP nº 672/2022. Como requerido normativo CPC 48 veio a ser substituto do CPC 38, foram eliminados a classificação as categorias para ativos financeiros: mantido até vencimento, empréstimos e recebíveis e disponível para venda. As três novas categorias para classificação dos ativos financeiros são: • Mensurados ao valor justo por meio de resultado (VJR); • Mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); • Mensurados ao custo amortizado. A classificação dos ativos financeiros, baseado na nova norma não houve impacto relevante a seguradora. Houve também, adoção da Circular SUSEP nº 672/2022, a redução ao valor recuperável, onde a Seguradora desenvolva um estudo técnico seguindo as seguintes abordagens: • Abordagem simplificada a constituição da provisão para perda ao valor recuperável dos créditos a ser constituída a partir da experiência de perda histórica de agrupamento desses ativos. • Os três estágios que o primeiro estágio estão os ativos financeiros que não sofreram aumento do risco de crédito, será constituída com base na probabilidade de ocorrência de perdas de créditos para os próximos 12 meses; no segundo estágio são ativos financeiros que aumentou significativamente o risco de crédito, mas não houve a ocorrência de um evento de perda, nesse caso será constituída com a base de probabilidade de ocorrência de perdas de crédito para toda a vida do ativo financeiro. Enfim, no terceiro estágio, já houve a ocorrência de perda para ativo financeiro é constituída igual ao segundo estágio, mas a receita financeira somente para ativo líquido da RVR do ativo. **2.4. Moeda funcional:** As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Seguradora e a moeda do principal ambiente econômico em que a Seguradora opera e arredondados em milhares, exceto quando indicado de outra forma. **3. Políticas Contábeis Materiais conforme CPC 26 (R1):** As principais políticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações financeiras da Seguradora estão demonstradas a seguir. Estas políticas foram aplicadas consistentemente no período apresentado. **3.1. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. **3.2. Ativos financeiros:** As aplicações financeiras são efetuadas em títulos de renda fixa públicos e privados, e de acordo com a Circular SUSEP nº 678/2022 e normas específicas do Conselho Monetário Nacional (CMN), os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de sua negociação, em categorias específicas: **(i) Classificação:** A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. **(a) Ativos financeiros ao valor justo: (a.1) Valor justo por custo amortizado:** São ativos financeiros mantidos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter os ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais. **(a.2) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes:** São ativos financeiros mantidos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros. Os juros são reconhecidos em “Outros resultados abrangentes” no patrimônio líquido. **(b) Valor justo por meio de resultado:** São ativos financeiros deve ser mensurado ao valor justo por meio de resultado, a menos que seja mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. **(ii) Reconhecimento e mensuração:** As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados na demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados na demonstração do resultado em “Resultado financeiro”, no período em que ocorrem. **(iii) Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (incluindo prêmios a receber de segurados):** A Seguradora avalia se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria, empréstimos ou recebíveis (ou se um grupo de ativos) esteja deteriorado ou “*impaired*”. Para avaliação de *impairment* de ativos financeiros classificados nesta categoria a Seguradora reconhece os valores de perdas históricas decorrentes dos valores a receber, conforme orientação da Circular SUSEP nº 678/2022 e estudo elaborado com as determinações estabelecidas pela SUSEP. A Seguradora designa os prêmios a receber para acesso de *impairment* nesta categoria elimina eventos de cancelamento de apólices não diretamente associados com perdas originadas por fatores de risco de crédito, tais como cancelamentos, baixas dos ativos por sinistros, emissões incorretas ou modificações de apólices solicitadas por corretores que resultam na baixa do ativo em conformidade com a Circular SUSEP nº 678/2022. **3.3. Ativos não financeiros:** Ativos não financeiros sujeitos à depreciação ou amortização (incluindo ativos intangíveis não originados de contratos de seguros) são avaliados para *impairment* quando ocorram eventos ou circunstâncias que indiquem que o valor contábil do ativo não seja recuperável. Uma perda para *impairment* é reconhecida no resultado para o valor pelo qual o valor contábil do ativo exceda o valor recuperável do ativo. **3.4. Ativos intangíveis - outros intangíveis: (a) Softwares:** Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de software identificáveis e exclusivos, controlados pela Seguradora, são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos: **(i)** É tecnicamente viável concluir o software para que ele esteja disponível para uso; **(ii)** A administração pretende concluir o software e usá-lo ou vendê-lo; **(iii)** O software pode ser vendido ou usado; **(iv)** O software gerará benefícios econômicos futuros prováveis, que podem ser demonstrados; **(v)** Estão disponíveis recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir o desenvolvimento e para usar ou vender o software; **(vi)** O gasto atribuível ao software durante seu desenvolvimento pode ser mensurado com segurança. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. Os custos são amortizados durante sua vida útil estimada (vida útil definida), não superior a cinco anos e são alocadas às suas respectivas unidades geradoras de caixa e avaliados para *impairment* periodicamente pela Seguradora. **(b) Licenças *de* uso de software adquiridas:** As licenças de software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável. **3.5 Imobilizado:** Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico do ativo imobilizado compreende gastos que são diretamente atribuíveis para a aquisição dos itens capitalizáveis e para que o ativo esteja em condições de uso. Gastos subsequentes são capitalizados ao valor contábil do ativo imobilizado ou reconhecido como um componente separado do ativo imobilizado somente quando é provável que benefícios futuros econômicos associados com o item do ativo irão fluir para a Seguradora e o custo do ativo possa ser avaliado com confiabilidade. A depreciação de outros itens do ativo imobilizado é calculada segundo o método linear e conforme o período de vida útil estimada dos ativos. As taxas de depreciação utilizadas pela Seguradora estão divulgadas na nota explicativa nº 15. O valor residual dos ativos e a vida útil dos bens são revisados, e ajustados, se necessário, a cada data de balanço. O valor contábil de um item do ativo imobilizado é baixado imediatamente se o valor recuperável do ativo é inferior ao seu valor contábil. **3.6. Classificação de contratos de seguro e contratos de investimento:** Na adoção do CPC 11 (equivalente ao IFRS 4), a Seguradora efetuou o processo de classificação de todos os contratos de seguro e resseguro com base em análise de transferência de risco significativo de seguro entre as partes no contrato, considerando adicionalmente, todos os cenários com substância comercial onde o evento segurado ocorre, comparado com cenários onde o evento segurado não ocorre. A Seguradora emite diversos tipos de contratos de seguros em diversos ramos que transferem risco de seguro, risco financeiro ou ambos. Como guia geral, a Seguradora define risco significativo de seguro como a possibilidade de pagar benefícios adicionais significativos aos segurados na ocorrência de um evento de seguro (com substância comercial) que são maiores do que os benefícios pagos caso o evento segurado não ocorra. Contratos de investimento são aqueles contratos que não transferem risco de seguro ou transferem risco de seguro insignificante. A Seguradora não identificou contratos classificados como “contratos de investimento” na aplicação do CPC 11 (equivalente ao IFRS 4). **3.7. Passivos oriundos de contratos de seguros:** A Seguradora utilizou as diretrizes do CPC 11 para avaliação dos contratos de seguro na adoção inicial dos CPC. Segundo o CPC 11, a Seguradora utilizou a isenção de aplicar as políticas contábeis anteriores, ou seja, BR GAAP (políticas e práticas contábeis adotadas no Brasil que estão relacionadas abaixo) utilizada para avaliação dos passivos de contratos de seguro e ativos de contratos de resseguro. Além da utilização desta isenção, a Seguradora aplicou as regras de procedimentos mínimos para avaliação de contratos de seguro tais como: (i) teste de adequação de passivos, (ii) avaliação de nível de prudência utilizado na avaliação de contratos de seguro, dentre outras políticas contábeis previstas e permitidas segundo o CPC 11 para uma entidade que adota essas normas pela primeira vez. As provisões técnicas são constituídas de acordo com as determinações do CNSP e da Superintendência de Seguros Privados, de acordo com a Circular SUSEP nº 648 de 2021 e alterações posteriores, cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados em Notas Técnicas Atuariais (NTA), descritas a seguir: **(i)** A Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG) é constituída pelo valor dos prêmios de seguros brutos correspondente ao período ainda não decorrido de cobertura do risco, calculada linearmente pelo método “*pro rata die*” para todos os riscos emitidos na data base de cálculo. A PPNG inclui valor correspondente aos riscos vigentes, mas ainda não emitidos (PPNG_RVNE), sendo esta parcela estimada a partir da média dos valores observados (prêmios emitidos em atraso com risco a decorrer), nos últimos 3 (três) meses anteriores à data-base; **(ii)** A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) é constituída por estimativa, caso a caso, de pagamentos prováveis, brutos de resseguros, determinada com base nos avisos de sinistros recebidos até a data do balanço. Os valores provisionados são calculados a partir dos valores reclamados pelos segurados, de acordo com o estabelecido na Nota Técnica de PSL e incluem assim ações judiciais relacionadas a sinistros, as quais são constituídas a partir de análises de consultores jurídicos para avaliação dos riscos em relação à importância segurada. A mensuração da estimativa da PSL também considera o ajuste dos sinistros ocorridos e não suficientemente avisados-IBNER, que é apurado considerando o resultado dos testes de consistência da PSL em cada data-base de cálculo. Para se chegar ao IBNER, subtrai-se da estimativa de Sinistros Ocorridos e Ainda Não Pagos a estimativa de IBNR e a PSL constituída caso a caso. O IBNER reflete a expectativa de alteração do montante provisionado ao longo do processo de regulação; **(iii)** A Provisão de Sinistros Ocorridos, mas Não Avisados (IBNR) é constituída para a cobertura dos sinistros eventualmente ocorridos, entretanto, ainda não avisados à Seguradora até a data-base das demonstrações financeiras. Para o cálculo, foi utilizado o modelo atuarial de “triângulo de *run-off*” nos ramos 0195 e 1377 e, para os demais, aplicação de percentuais sobre o somatório dos prêmios ganhos e sinistros incorridos dos últimos 12 meses, contados com a defasagem de 01 (um) mês da data-base de cálculo, considerando o método de desenvolvimento dos sinistros avisados; **(iv)** A provisão de despesas relacionadas (PDR) é composta de duas parcelas: a PDR (IBNR), que significa a estimativa de despesas diretas para os sinistros ocorridos e não avisados, estimada de forma agregada e a PDR (PSL), que significa a estimativa de despesas diretas para os sinistros avisados e ainda não pagos. Também estimada de forma agregada e comparada com as despesas avisadas, constituídas caso a caso, de acordo com cada sinistro avisado e segue os mesmos procedimentos operacionais dos sinistros avisados. Para a obtenção da parcela da provisão despesas relacionadas a sinistros, referente ao IBNR, aplica-se o percentual histórico de despesas com sinistro sobre as provisões correspondentes. Este percentual será aplicado também à PSL gerando a estimativa de PDR dos sinistros ocorridos e já avisados. Se a PDR (PSL) estimada for inferior às despesas já avisadas, é utilizado o montante de despesas já avisadas como a parcela de PDR (PSL). Se for superior, é adotado o próprio valor da parcela de PDR (PSL) que será somada à parcela de PDR (IBNR) de forma a gerar a PDR total a ser constituída. **3.7.1. Teste de adequação dos passivos (TAP):** Semestralmente, a Seguradora elabora o Teste de Adequação de Passivos, conforme requerido pelo CPC11, visando determinar se os passivos registrados atualmente estão adequados às obrigações decorrentes de todos os contratos e certificados de planos de seguro vigentes, conforme estimativa de desembolsos futuros decorrentes dessas obrigações. O TAP de 31 de dezembro de 2024 foi realizado considerando metodologia baseada na estimativa corrente dos fluxos de caixa até a extinção das obrigações assumidas, deduzindo os custos de aquisição diferidos diretamente relacionados, e incluindo as despesas relacionadas aos sinistros, sendo que todos os contratos vigentes da Seguradora são estruturados no Regime Financeiro de Repartição Simples. Para o cálculo do referido teste, foram utilizadas premissas atuais, realistas e não tendenciosas condizentes com a realidade dos contratos e certificados vigentes da Companhia, sendo desconsideradas renovações automáticas e novas vendas. Para as estimativas de sinistros ocorrerem dos ramos 0195, 0171 e 1602 considerou-se a experiência dos produtos comercializados pela Gazin Seguros. Para os seguros de Pessoas, ramos 0977, 1377, 1390 e 1601, considerou-se a experiência da população brasileira relacionada à cobertura de Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA), com base nos dados disponibilizados pelo DATAPREV, em razão da pequena frequência de sinistros nesta cobertura. Já para as coberturas de Morte, considerou-se as probabilidades de mortes por idade da tábua de mortalidade BR-EMSmt 2021, segregada por sexo. Já para as coberturas de Morte Acidental (MA), Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente ou Doença (PRIT-AD), Perda de Renda por Desemprego Involuntário (PRDI) e Diárias por Internação Hospitalar (DIH), considerou-se a experiência da própria Companhia nos ramos 1377, 1390 e 1601. Para as despesas administrativas, buscando incorporar de forma realista as estimativas correntes dos fluxos de caixa, foi realizada a projeção das despesas administrativas para os próximos 4 exercícios. As despesas foram alocadas a cada grupo de contratos de acordo com a sua relação direta com esses grupos. Para as demais despesas, que não possuem relação direta, foi aplicado rateio por consumo de esforço, considerando a participação do prêmio ganho de cada grupo de contratos. As estimativas correntes dos fluxos de caixa futuros, ativos e passivos da Companhia, foram descontadas a valor presente com base no modelo de Interpolação e Extrapolação da Estrutura a Termo de Taxas de Juros (ETTJ) livres de risco no Brasil, estimada por meio dos parâmetros disponibilizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Foram considerados os parâmetros prefixados para os ramos 0977 e 1377, em razão da não atualização de prêmios e capitais segurados nestes ramos, já para os ramos 0171, 0195, 1390, 1601 e 1602 foram adotados os parâmetros referentes ao Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE), alinhado às obrigações destes seguros que são atualizadas pelo referido índice, conforme disposto nas Condições Gerais dos produtos. O desconto a valor presente foi realizado a partir dos vértices trimestrais dos fluxos de caixa.

Prêmios Registrados de PPNG por grupo de contratos.

Grupo de Contratos	(A) PPNG Constituída Líquida do CAD diretamente relacionado à PPNG	(B) Valor Presente do fluxo de caixa relacionado à PPNG	(C) PCC-PPNG
0171 - Riscos diversos	15.028	11.167	(3.861)
0195 - Garantia estendida	95.081	62.436	(32.645)
0977 - Prestamista coletivo	434	527	(93)
1377 - Prestamista individual	2.320	448	(1.872)
1390 - Eventos aleatórios individual	2.559	384	(2.175)
1601 - Microsseguro de pessoas	312	73	(239)
1602 - Microsseguro de danos	1.604	846	(758)
	(D)	(E)	(F)
Total	**117.338**	**75.881**	**–**

Prêmios Não Registrados de PPNG por grupos de contratos.

Grupo de Contratos	(A) Valor Presente do Fluxo de Caixa Relacionado à PPNG de Prêmios não Registrados (Saídas - Entradas)	(B) PCC - Não Registrado
0171 - Riscos diversos	–	–
0195 - Garantia estendida	–	–
0977 - Prestamista coletivo	–	–
1377 - Prestamista individual	–	–
1390 - Eventos aleatórios individual	–	–
1601 - Microsseguro de pessoas	(15.932)	–
1602 - Microsseguro de danos	(3.992)	–
	(D)	(E)
Total	**19.924**	**–**

Como conclusão do Teste de Adequação de Passivos, realizado em conformidade ao disposto na Circular SUSEP nº 648/2021, em 31 de dezembro de 2024 não foram identificadas insuficiências de provisão em relação às estimativas de fluxo de caixa futuro referentes aos seguros de Danos e Pessoas da Gazin Seguros S.A. **3.7.2. Custos de aquisição:** Os custos de comercialização são registrados quando da emissão da apólice e reconhecidos no resultado segundo o transcorrer da vigência do período de cobertura do risco, através da constituição do diferimento das despesas de comercialização. **3.8. Contas a pagar:** As obrigações a pagar são inicialmente reconhecidas ao valor justo e, quaisquer efeitos significativos de ajuste a valor presente são reconhecidos segundo o método da taxa efetiva de juros até a data de liquidação. **3.9. Benefícios a empregados:** A Seguradora possui programa de participação nos lucros de acordo com o disposto na Lei no 10.101/2000, devidamente acordado com os funcionários e outros benefícios de curto prazo. **3.10. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido:** Em 2024, a contribuição social foi constituída pela alíquota de 15% no período de janeiro a dezembro. O imposto de renda foi constituído pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excedem R$ 240 no exercício. Os créditos tributários, decorrentes de diferenças temporárias entre os critérios contábeis e os fiscais de apuração de resultados, são registrados no período de ocorrência do fato e são calculados com base nas alíquotas vigentes na data. A despesa de imposto de renda e contribuição social dos períodos reportados inclui as despesas de impostos correntes e os efeitos de tributos diferidos. A Seguradora reconhece no resultado do período os efeitos dos impostos de renda e contribuição social, exceto para os efeitos tributários sobre itens que foram diretamente reconhecidos no patrimônio líquido, onde nestes casos, os efeitos tributários também são reconhecidos no patrimônio líquido. Os impostos diferidos são reconhecidos utilizando-se o método dos passivos (ou *liability method*) segundo o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais originadas entre as bases tributárias de ativos e passivos e valores contábeis respectivos destes ativos e passivos. As taxas utilizadas para constituição de impostos diferidos são as taxas vigentes na data de preparação do balanço patrimonial. Impostos diferidos ativos são reconhecidos no limite de que seja provável que lucros futuros tributáveis estejam disponíveis. **3.11. Outras provisões, ativos e passivos contingentes:** As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Seguradora tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras. **3.12. Arrendamentos:** Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento. A Seguradora não manteve operações de arrendamento mercantil financeiro durante o exercício. **3.13. Capital social:** As ações emitidas pela Seguradora são classificadas como um componente do patrimônio líquido. Custos incrementais, diretamente atribuíveis à emissão das ações próprias são registrados no patrimônio líquido, deduzidos dos recursos recebidos. **3.14. Apuração de resultado: 3.14.1. Apuração de receita e despesas:** O resultado é apurado pelo regime de competência e considera: **(i)** Os prêmios de seguros e as despesas de comercialização, contabilizados por ocasião da emissão das apólices ou faturas e reconhecidos nas contas de resultados, pelo valor proporcional no prazo de vigência do risco; **(ii)** As receitas e despesas de prêmios e comissões relativas a responsabilidades repassadas a outros resseguradores, pelo regime de competência. As receitas e os custos relacionados às apólices com faturamento mensal, cuja emissão da fatura ocorre no mês subsequente ao período de cobertura, são reconhecidos por estimativa, calculados com base no histórico de emissão. Os valores estimados são mensalmente ajustados quando da emissão da fatura/apólice. Os saldos relativos aos riscos vigentes e não emitidos foram calculados e registrados conforme metodologia definida em Nota Técnica Atuarial. **3.14.1.2. Receitas de juros:** As receitas de juros de instrumentos financeiros (incluindo as receitas de juros de instrumentos avaliados ao valor justo através do resultado) são reconhecidas no resultado do período segundo o método do custo amortizado. Os juros cobrados sobre o parcelamento de prêmios de seguros (adicional de fracionamento) são diferidos para apropriação no resultado no mesmo prazo do parcelamento dos correspondentes prêmios de seguros. **4. Estimativas e julgamentos contábeis críticos utilizados pela Administração na preparação das demonstrações financeiras: (i) Estimativas e julgamentos utilizados na avaliação de passivos de seguros:** As estimativas utilizadas na constituição dos passivos de seguros da Seguradora representam a área onde a Seguradora aplica estimativas contábeis mais críticas na preparação das demonstrações financeiras. Existem diversas fontes de incertezas que precisam ser consideradas na estimativa dos passivos que a Seguradora irá liquidar em última instância. A Seguradora utiliza todas as fontes de informação internas e externas disponíveis sobre experiência passada e indicadores que possam influenciar as tomadas de decisões da Administração e atuários da Seguradora para a definição de premissas atuariais e da melhor estimativa do valor de liquidação de sinistros para contratos cujo evento segurado já tenha ocorrido. Consequentemente, os valores provisionados podem diferir dos valores liquidados efetivamente em datas futuras para tais obrigações. As provisões que são mais impactadas por uso de julgamento e incertezas são aquelas relacionadas aos contratos de seguro. A Seguradora divulga análises de sensibilidade sobre gerenciamento de riscos (nota explicativa nº 5). **(ii) Cálculo de *impairment* de ativos:** A Administração avalia a cada balanço seus ativos para a verificação da necessidade de registro de *impairment* quando existem evidências claras de que o ativo pode não ser recuperável. **5. Gerenciamento de riscos: 5.1. Gestão de risco:** A Seguradora, de forma geral está exposta aos seguintes riscos provenientes de suas operações e que podem afetar, com maior ou menor grau, os seus objetivos estratégicos e financeiros: • Risco de subscrição de seguro; • Risco de crédito; • Risco de liquidez; • Risco de mercado; • Risco operacional; • Risco de capital; • Risco financeiro. Em termos gerais, o sistema de gerenciamento de risco da Seguradora engloba o conjunto de práticas que tem por finalidade otimizar o seu desempenho, proteger seus acionistas, investidores, clientes, empregados, fornecedores etc., bem como facilitar o acesso ao capital, agregar valor e contribuir para a sustentabilidade, envolvendo principalmente aspectos ligados à ética, transparência e prestação de contas. A estrutura de gerenciamento de risco é adaptada ao porte de negócios da Seguradora e é conduzida no dia a dia pelos membros da Diretoria, pela área de Risco e pelos responsáveis de cada uma das áreas da Seguradora, que atuam no sentido de identificar em toda a organização eventos de risco potencial que são capazes de afetar os objetivos estratégicos da Seguradora, possibilitando que a Administração os conheça de modo a mantê-los compatíveis com o apetite ao risco desejado. **5.2. Gestão do risco de subscrição:** O risco de subscrição é a possibilidade de haver perdas decorrentes de falhas na especificação das condições de aceitação, na tarifação do produto ou ainda de efetuar provisões técnicas insuficientes, tecnicamente mal dimensionadas ou elaborar políticas de resseguro ou transferência de risco inadequada. **(a) Mitigadores do risco de aceitação do produto -** O gerenciamento de todos os riscos inerentes às atividades é acompanhado em estrutura que proporciona o aperfeiçoamento contínuo dos modelos de gestão de riscos e minimiza a existência de brechas que comprometam sua adequada identificação e mensuração. O monitoramento dos nossos produtos permite acompanhar e adequar quando necessário às tarifas praticadas bem como avaliar a eventual necessidade de alterações. As estratégias e metas de subscrição são ajustadas pela administração e divulgadas por meio das políticas internas e manuais de práticas e procedimentos; **(b) Mitigadores do risco de subscrição -** o risco de seguro é o risco transferido por qualquer contrato de seguro onde tenha a possibilidade de ocorrer sinistro, incerteza sobre o valor da indenização. O risco de subscrição advém de uma situação econômica adversa que vai contra as expectativas da Seguradora no momento da política de subscrição no que se refere as incertezas existentes tanto na definição das premissas atuariais quanto na constituição das provisões técnicas e cálculo dos prêmios de seguro. As políticas de subscrição e aceitação de riscos são periodicamente avaliadas através de grupos de trabalho. São feitos os acompanhamentos para gestão dos riscos, onde uma das principais atribuições é o desenvolvimento do modelo interno para cálculo do capital adicional baseado no risco de subscrição; **(c) Mitigadores do risco de resseguro -** no Brasil o risco da compra de resseguros é relativamente amenizado em função das regras legais e regulamentares existentes, uma vez que as seguradoras devem operar com resseguradores registrados junto a SUSEP que são classificados como admitido e eventual, com sede no exterior, devem atender a requisitos mínimos específicos, previstos na legislação em vigor. A política de compra de resseguros e aprovação dos resseguradores que integram os seus contratos competem à diretoria da Seguradora, que busca trabalhar dentro de suas capacidades contratuais, evitando assim a compra frequente de coberturas em contratos facultativos e exposições mais elevadas ao risco de crédito; **(d) Mitigadores do risco de provisões técnicas insuficientes -** como forma de mitigar o risco de efetuar provisões insuficientes, o Teste de Adequação de Passivo (TAP) realizado em 31 de dezembro de 2024 possibilita averiguar a adequação do montante contábil registrado a título de provisões técnicas, considerando as premissas mínimas determinadas pelos órgãos reguladores do mercado segurador brasileiro. **Sensibilidade ao risco de subscrição:** O teste de sensibilidade foi elaborado para explicar como serão afetados o resultado e o patrimônio líquido caso ocorram alterações razoavelmente possíveis nas variáveis de risco relevantes à data de balanço. Como fator de risco foi eleita a sinistralidade. Simulamos como uma variação para cima e para baixo de 5 p.p e 10 p.p na sinistralidade da carteira teria impactado no Patrimônio Líquido e no resultado do exercício:

2024

	Piora 10 p.p	Piora 5 p.p	Melhora 10 p.p	Melhora 5 p.p
Prêmios ganhos	242.383	242.383	242.383	242.383
Sinistros ocorridos	(31.531)	(30.098)	(31.531)	(30.098)
Índice de sinistralidade	13,0%	12,4%	13,0%	12,4%
Impacto no PL e no resultado (bruto)	(2.866)	(1.433)	2.866	1.432
Impacto no PL e no resultado (líquido de impostos)	(1.576)	(788)	1.576	788

2023

	Piora 10 p.p	Piora 5 p.p	Melhora 10 p.p	Melhora 5 p.p
Prêmios ganhos	188.500	188.500	188.500	188.500
Sinistros ocorridos	(31.596)	(30.160)	(25.852)	(27.288)
Índice de sinistralidade	16,8%	16,0%	13,7%	14,5%
Impacto no PL e no resultado (bruto)	(2.872)	(1.436)	2.872	1.436
Impacto no PL e no resultado (líquido de impostos)	(1.580)	(790)	1.580	790

Abaixo demonstramos o índice médio de sinistralidade e comercialização segregado pelos ramos de atuação:

Ramos	Sinistralidade	Comercialização
0195 - Garantia estendida	10,1%	66,6%
1377 - Prestamista	2,4%	44,1%
1390 - Eventos aleatórios	0,0%	51,1%
1602 - Microsseguro de danos	5,5%	52,8%
171 - Riscos diversos	22,4%	70,9%
977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rural) coletivo	10,3%	58,7%
1601 - Microsseguro de Pessoas	2,0%	66,4%

5.3. Gestão de risco de crédito: Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente de recebíveis de clientes e em ativos financeiros. No que se refere a ativos financeiros, a Seguradora monitora o cumprimento da política de risco de crédito para garantir que os limites ou determinadas exposições ao risco de crédito não sejam excedidas. Limites de risco de crédito são determinados com base no *rating* de crédito da contraparte para garantir que a exposição global ao risco de crédito seja gerenciada e controlada dentro das políticas estabelecidas. A exposição máxima de risco de crédito originada de prêmios a serem recebidos de segurados é substancialmente reduzida onde a cobertura de sinistros pode ser cancelada caso os pagamentos dos prêmios não sejam efetuados na data do vencimento. Para o controle e avaliação do risco de crédito, a Seguradora utiliza a classificação de risco de crédito das emissões não-bancárias e bancárias das agências classificadoras de risco em funcionamento no país. Se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, a Seguradora adotará, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora. A política de gestão de riscos da Seguradora visa assegurar que a carteira de investimentos esteja adequada ao perfil e limites de risco apropriados ao negócio da empresa e alinhados à política de investimento definida. A Seguradora busca realizar a gestão dos ativos financeiros através da diversificação das aplicações quanto ao nível de exposição e limites de alocação dos ativos, visando mitigar os riscos e garantir retornos sustentáveis. A tabela a seguir apresenta os ativos financeiros, distribuídos por ratings de crédito fornecidos pela agência classificadora de risco Standard & Poor’s. O valor justo de instrumentos negociados num mercado ativo é baseado em preços cotados em mercado ativo na data de balanço. Composição da carteira por classe e por categoria contábil em 31 de dezembro:

continua→★

→★ continuação

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ nº 28.414.401/0001-07

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Títulos disponíveis para venda		
Notas do tesouro Nacional	BB-	BB-
Títulos mantidos até o vencimento		
Certificado de depósito bancário (CDB)	BB-	BB-
Títulos disponíveis para negociação		
Debênture - Compromissada	BB-	BB-

5.4. Gestão do risco de liquidez: A gestão do risco de liquidez se dá pela capacidade de a Seguradora gerar, através do curso normal do negócio bem como com o gerenciamento do seu portfólio de investimentos, o volume de capital suficiente para saldar seus compromissos, sejam estes referentes às despesas operacionais ou mesmo à cobertura das reservas relacionadas aos riscos do negócio. Localmente, seguimos a política corporativa da Seguradora para a gestão de caixa e investimentos. A política define as regras de investimento, composição das carteiras de ativo e limites para cada carteira. **5.5. Gestão de risco de mercado:** Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado têm sobre os ganhos da Seguradora sobre o valor de suas participações em instrumentos financeiros. Os limites de risco de mercado são estabelecidos com base em política corporativa definida pela Seguradora e aprovados localmente no Conselho da Administração. **Taxa de juros:** Para reduzir a exposição às variações nas taxas de juros do mercado doméstico, a Seguradora realiza suas aplicações financeiras em títulos públicos e títulos privados indexadas à variação do CDI. **Sensibilidade à taxa de juros:** Na presente análise de sensibilidade foi considerada a variável taxa de juros como fator de risco. Simulamos como uma elevação e diminuição de 1 p.p na taxa de juros Selic e CDI, teriam impactado no Patrimônio Líquido no resultado em 31 de dezembro de 2024:

Classe de ativo	Variação das premissas	Impacto sobre o Patrimônio Líquido - 2024	Impacto sobre o Patrimônio Líquido - 2023
Ativos pré-fixados - Privados	Aumento de 1% na taxa SELIC	152	294
Ativos pré-fixados - Privados	Redução de 1% na taxa SELIC	(152)	(294)
Ativos pós fixados - Públicos	Aumento de 1% na taxa IPCA	690	707
Ativos pós fixados - Públicos	Redução de 1% na taxa IPCA	(690)	(707)
Ativos pós fixados - Públicos	Aumento de 1% na taxa SELIC	79	71
Ativos pós fixados - Públicos	Redução de 1% na taxa SELIC	(79)	(71)

As aplicações financeiras e caixa e equivalentes da Seguradora estão classificados como:

Carteira em 31 de dezembro de 2024	Nível I	Nível II	Valor contábil	Valor Mercado
Equivalentes de Caixa	–	101	**101**	–
LFT - Letras Financeira do Tesouro	14.580	–	**–**	**14.608**
LTN - Letras do Tesouro Nacional	14.890	–	**–**	**14.315**
Notas do Tesouro Nacional - Serie B (NTN-B)	129.782	–	**–**	**121.922**
Quotas de Fundo de Investimentos	–	16.376	**16.376**	**–**
Certificado de Depósito Bancário	–	12.041	**12.041**	**–**
Operações Compromissadas	–	2.706	**2.706**	**–**
	159.252	**31.224**	**31.224**	**150.845**

Carteira em 31 de dezembro de 2023	Nível I	Nível II	Valor contábil	Valor Mercado
Equivalentes de Caixa	–	209	**209**	–
LFT	13.158	–	**–**	**13.166**
Notas do Tesouro Nacional - Serie B (NTN-B)	136.004	–	**–**	**133.059**
Quotas de Fundo de Investimentos	–	41.533	**41.533**	**–**
Certificado de Depósito Bancário	–	10.716	**10.716**	**–**
Operações Compromissadas	–	2.508	**2.508**	**–**
	149.162	**54.966**	**54.966**	**146.225**

A divulgação por nível, relacionada a mensuração do valor justo é realizada com base nos seguintes níveis: **• Nível 1:** Preços cotados em mercados ativos; **• Nível 2:** "Inputs", exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); **• Nível 3:** Premissas para o ativo que não são baseadas em dados observáveis de mercado ("inputs" não observáveis). **5.6. Gestão do risco operacional:** A Seguradora define risco operacional como o risco de perdas resultantes de processos internos falhos ou inadequados, provenientes de todas as áreas de negócios. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a concentração bruta de risco para os produtos da Seguradora está distribuída da seguinte forma:

Produto	Prêmios Emitidos 2024	Prêmios Emitidos 2023
0171 - Riscos Diversos	68.227	29.227
0195 - Extensão de garantia	175.620	164.695
0977 - Prestamista (Exceto Hab. Rur.) Coletivo	758	1.774
1377 - Prestamista	8.330	7.913
1390 - Eventos Aleatórios	10.165	7.840
1601 - Microsseguros de Pessoas	2.423	1.247
1602 - Microsseguros de Danos	5.797	4.146
	271.320	**217.842**

Grupo de Ramos*	Patrimonial	Pessoas	Total	%
		31/12/2024		
Ramo				
(%) Cart.	92	8	100	–
Região Geográfica				
Centro-Oeste	100.887	7.568	108.455	40
Nordeste	13.325	39	13.364	5
Norte	117.302	11.043	128.345	47
Sudeste	11.894	1.867	13.761	5
Sul	6.235	1.160	7.395	3
Total	**249.643**	**21.677**	**271.320**	**100**

Grupo de Ramos*	Patrimonial	Pessoas	Total	%
		31/12/2023		
Ramo				
(%) Cart.	91	9	100	–
Região Geográfica				
Centro-Oeste	88.237	8.085	96.322	44
Nordeste	9.562	469	10.031	–
Norte	90.024	9.071	99.096	45
Sudeste	6.201	1.862	8.062	4
Sul	4.044	287	4.331	2
Total	**198.068**	**19.774**	**217.842**	**100**

5.7. Gestão de risco de capital - capital adicional para risco de subscrição e de crédito: A SUSEP, acompanhando a tendência mundial de fortalecimento do mercado segurador, divulgou normas que alteraram, a partir de janeiro de 2008, as regras de alocação de capital dos riscos provenientes da subscrição para os diversos ramos de seguros e os critérios de atuação do órgão regulador em relação à eventual insuficiência de capital das Seguradoras. A partir de 2011, passaram a vigorar regras de alocação de capital para os riscos provenientes das operações de crédito realizadas com congêneres, resseguradores e entidades financeiras. O Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) da Seguradora está sendo apresentado na Nota 20 visando a adoção das melhores práticas de gestão de risco, a Seguradora está estudando modelo interno para cálculo do capital requerido. **6. Caixa e equivalente de caixa:**

	31/12/2024	31/12/2023
Equivalentes de Caixa	101	208
Debêntures - Compromissada	2.706	2.508
Total de caixa e equivalentes de caixa	**2.807**	**2.716**

7. Ativos financeiros: 7.1. Aplicações: A classificação das aplicações financeiras por categoria e prazo de vencimento é apresentada da seguinte forma:

Classificação do Título	Prazos	Valor Mercado	Valor Curva	Valor MTM	Representatividade (%)	Indexador
			31/12/2024			
Valor Justo por meio de resultado						
CDB	05/2025	12.042	12.042	–	42,4	102% a 113% DI
Quotas Investimentos	07/2025	6.508	6.508		22,9	
Quotas Investimentos	10/2025	9.868	9.868	–	34,7	–
Total CDB + Quotas Investimento		**28.418**	**28.418**	**–**	**100**	**–**
Valor Justo por meio de outros resultados abrangentes						
NTN-B	08/2026	108.138	112.160	(4.023)	71,7	IPCA 1,9 a 5,7
NTN-B	08/2028	7.042	7.450	(409)	4,7	
NTN-B	08/2030	6.743	7.227	(484)	4,5	
LFT	03/2028	1.246	1.244	2	0,8	
LFT	09/2028	13.362	13.344	19	8,9	
LTN	01/2026	14.314	14..890	(575)	9,4	
Total LFT + NTN-B		**150.845**	**156.315**	**(5.470)**	**100**	
Total		**179.263**	**184.733**	**(5.470)**	**–**	
Circulante		16.376	–	–	–	
Não circulante		162.887	–	–	–	

Classificação do Título	Prazos	Valor Mercado	Valor Curva	Valor MTM	Representatividade (%)	Indexador	Juros
				31/12/2023			
Títulos mantidos até o vencimento							
CDB	05/2025	10.716	10.716	–	20,5	102% a 113% DI	–
Quotas Investimentos	11/2024	41.533	41.533	–	79,5	–	–
Total CDB + Quotas Investimento		**52.249**	**52.249**	**–**	**100**	**–**	**–**
Títulos disponíveis para venda							
NTN-B	08/2026	133.059	128.257	(4.803)	91	IPCA	1,9 a 5,7
LFT	09/2028	13.166	13.151	(14)	9	–	–
Total LFT + NTN-B		**146.225**	**141.408**	**(4.817)**	**100**		
Total		**198.474**	**193.657**	**(4.817)**	**–**	**–**	**–**
Circulante		41.533	–	–	–	–	–
Não Circulante		156.941	–	–	–	–	–

As movimentações das aplicações no exercício estão abaixo demonstradas:

	Saldo em 31/12/2023	Aplicações	Resgates	Rendimentos/ Resultado na venda	Ajustes TVM	Saldo em 31/12/2024
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes						
LFT	13.166	–	(30)	1.452	20	14.608
LTN	–	14.023	–	866	(575)	14.314
NTN-B	133.059	17.311	(35.337)	11.804	(4.915)	121.922
Valor justo por meio de resultados						
Quotas de Investimentos	41.533	69.369	(98.517)	3.991	–	16.376
CDB	10.716	–	–	1.326	–	12.042
Total	**198.474**	**461.417**	**(495.072)**	**20.003**	**(5.470)**	**179.263**

	Saldo em 31/12/2022	Aplicações	Resgates	Rendimentos/ Resultado na venda	Ajustes TVM	Saldo em 31/12/2023
Disponível para venda						
LFT	6.774	4.979	–	1.399	(14)	13.166
NTN-B	124.045	–	(6.167)	10.378	(4.803)	133.059
Mantidos até o vencimento						
Quotas de Investimentos	15.001	57.480	(34.312)	3.364	–	41.533
CDB	13.335	14.979	(19.214)	1.616	–	10.716
Total	**119.552**	**77.438**	**(59.693)**	**16.757**	**(4.817)**	**198.474**

7.2. Taxas de juros contratadas: As taxas de juros médias contratadas das aplicações financeiras estão apresentadas a seguir:

Classe	Indexador	Taxa de juros 2024	Taxa de juros 2023
Notas do tesouro nacional - NTN-B	IPCA	4.83%	4,62%
Certificado de depósito bancário (CDB)	DI	106,50 a 113 DI	106% a 113%DI
Debênture - Compromissada	DI	85%	85%

7.3. Ativos em cobertura de provisões técnicas:	31/12/2024	31/12/2023
Provisões técnicas	345.183	316.850
(–) Custo de Aquisição Diferidos Redutores	(199.301)	(189.530)
(–) Direito creditório	(31.098)	(22.539)
Total a ser coberto	**114.784**	**104.781**
Ativos dados em garantia das provisões técnicas	**136.531**	**146.225**
Títulos de renda fixa - públicos		
Suficiência - $	**21.747**	**41.44**
Suficiência - %	**18,9%**	**39,6%**
Circular SUSEP CNSP nº 432/21		
Ativos líquidos em excesso	21.747	41.44

A Seguradora utiliza os direitos creditórios como redutor da necessidade de cobertura por ativos garantidores com base nos prêmios a receber, na proporção dos riscos a decorrer, considerando cada parcela não vencida, na data base de cálculo, líquidas das parcelas cedidas em cosseguro e dos montantes relativos aos ativos de resseguro, e no Custo de Aquisição Diferidos redutores refere-se às despesas de comercialização da Companhia que estão diretamente relacionadas ao valor de cada prêmio comercial registrado e que são individualmente diferidas conforme o período de vigência de cada risco abrangido pela Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG), deduzidas as despesas pendentes de pagamento, conforme circular SUSEP nº 648/2021. **8. Créditos das operações com seguros: 8.1. Prêmios a receber**

Ramos agrupados	Prêmios a receber	Redução ao valor recuperável	Prêmios a receber líquido
		31/12/2024	
0195 - Extensão de Garantia Patrimonial	24.789	(143)	24.646
0977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rur.)	21	–	21
1377 - Prestamista Individual	1.068	(3)	1.065
1390 - Eventos Aleatórios Individual	1.158	(1)	1.157
1601 - Pessoas Microsseguros	524	–	524
1602 - Microsseguros de Danos	1.264	(1)	1.263
0171 - Riscos Diversos	8.453	(10)	8.443
Totais	**37.277**	**(158)**	**37.119**

Ramos agrupados	Prêmios a receber	Redução ao valor recuperável	Prêmios a receber líquido
		31/12/2023	
0195 - Extensão de Garantia Patrimonial	18.898	(793)	18.105
0977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rur.)	54	–	54
1377 - Prestamista Individual	785	(1)	784
1390 - Eventos Aleatórios Individual	908	–	908
1601 - Pessoas Microsseguros	241	–	241
1602 - Microsseguros de Danos	648	(104)	544
0171 - Riscos Diversos	6.048	–	6.048
Total	**27.582**	**(898)**	**26.684**

Prêmios a receber por vencimento:

Vencimento	Vincendos	Vencidos	Totais
		31/12/2024	
Riscos vigentes e não emitidos - RVNE	817	–	817
Entre 1 e 30 dias	33.884	1.888	35.772
Entre 31 e 180 dias	–	460	460
Entre 181 e 365 dias	–	9	9
Acima de 365 dias	–	219	219
Redução ao valor recuperável	(35)	(123)	(158)
Total	**34.666**	**2.453**	**37.119**

Movimentação da redução do valor recuperável	**31/12/2024**
Saldo no início do exercício	**(898)**
Constituições	(58)
Reversões	798
Saldo no final do exercício	**(158)**

Vencimento	Vincendos	Vencidos	Totais
		31/12/2023	
Riscos vigentes e não emitidos - RVNE	267	–	267
Entre 1 e 30 dias	24.208	405	24.613
Entre 31 e 180 dias	272	536	808
Entre 181 e 365 dias	–	780	780
Acima de 365 dias	–	1.114	1.114
Redução ao valor recuperável	–	(898)	(898)
Total	**24.747**	**1.937**	**26.684**

	31/12/2023
Movimentação da redução do valor recuperável	
Saldo no início do exercício	**(512)**
Constituições	(872)
Reversões	486
Saldo no final do exercício	**(898)**

8.2. Movimentação dos saldos:	**31/12/2024**
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**26.684**
(+) Prêmios emitidos	292.138
(+) Prêmios RVNE	550
(–) Prêmios cancelados	(7.192)
(+) IOF	19.529
(–) Valor Recuperável - RVR	740
(–) Recebimento	(295.330)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**37.119**

	31/12/2023
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**21.172**
(+) Prêmios emitidos	238.254
(+) Prêmios RVNE	96
(–) Prêmios cancelados	(20.509)
(+) IOF	(1.872)
(–) Recebimento	(210.457)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**26.684**

9. Títulos e créditos a receber: 9.1. Créditos tributários e previdenciários:

	31/12/2024	31/12/2023
Ativo		
Imposto de renda diferido		
Ajuste Temporal IRPJ - TVM	2.102	734
Ajuste Temporal IRPJ - Provisões	967	477
Subtotal	**3.069**	**1.211**
Contribuição social diferida		
Ajuste Temporal CSLL - TVM	1.261	440
Ajuste Temporal CSLL - Provisões	595	320
Subtotal	**1.856**	**760**
	4.925	**1.971**
Patrimônio Líquido		
Imposto de renda diferido		
Ajuste Temporal IRPJ - TVM	2.102	734
Subtotal	**2.102**	**734**
Contribuição social diferida		
Ajuste Temporal CSLL - TVM	1.261	440
Subtotal	**1.261**	**440**
	3.363	**1.174**
Resultado		
Imposto de renda diferido		
Ajuste Temporal IRPJ - Provisões	491	108
Subtotal	**491**	**108**
Contribuição social diferida		
Ajuste Temporal CSLL - Provisões	274	69
Subtotal	**274**	**69**
	765	**177**

As demais aplicações não houve nenhum impacto no Patrimônio Líquido. Os ativos fiscais diferidos da Gazin Seguros S.A. decorrem de diferenças temporárias calculadas sobre provisões. A tabela a seguir apresenta os valores registrados:

Conta	Acumulado (Base de Cálculo)	Acumulado IR Diferido (R$)	Acumulado CS Diferido (R$)
Provisão de Perdas	158	39	24
Provisão Temporários - DPVAT	2.321	566	348
Provisões Cíveis	210	51	31
Provisão Operações Seguros	1.157	282	174
Títulos e Valores Mobiliários	8.407	2.102	1.261
Outras Provisões Temporários	119	29	18
Total	**12.372**	**3.069**	**1.856**

A recuperabilidade dos ativos fiscais diferidos foi avaliada com base na capacidade da Gazin Seguros S.A. de gerar lucro tributável suficiente para a realização dos saldos registrados. A análise considerou os seguintes elementos: **• Projeções de Resultados Futuros:** Foram realizadas projeções financeiras para os próximos quatro anos, considerando as condições econômicas e operacionais da empresa; **• Histórico de Resultados:** Foi analisado o desempenho histórico da empresa em termos de geração de lucro tributável; **• Cenários Adotados:** Foram elaborados cenários conservador, base e otimista para validar a robustez dos resultados. A tabela a seguir apresenta o cronograma de realização dos ativos fiscais diferidos:

Ano	% de Realização	Valor Recuperado (R$)
2025	13,15%	648
2026	61,26%	3.017
2028	21,66%	1.067
2030	3,93%	193
Total	**100%**	**4.925**

Com base na análise realizada, conclui-se que: • Os ativos fiscais diferidos registrados pela Gazin Seguros S.A. são recuperáveis dentro do horizonte de projeção analisado, respeitando o prazo de vencimento da carteira; • Eventuais ajustes necessários não foram identificados.

10. Custos de aquisição diferidos:	31/12/2024	31/12/2023
Ramos		
0195 - Extensão de Garantia Patrimonial	190.289	183.706
0977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rur.)	427	1.651
1377 - Prestamista Individual	1.835	1.768
1390 - Eventos Aleatórios Individual	2.676	2.295
1601 - Pessoas Microsseguros	659	494
1602 - Microsseguros de Danos	1.770	1.054
0171 - Riscos Diversos	22.834	15.975
Total Geral	**220.490**	**206.943**
Total Curto prazo	143.292	132.175
Total Longo prazo	77.198	73.652

Os custos diferidos são representados por comissões sobre prêmios emitidos diferidos pró-rata dia com base na vigência das apólices seguindo a PPNG e o prazo médio é de 14 meses.

Movimentação dos saldos:	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Inicial	**206.943**	**184.776**
Constituição	174.168	142.998
Apropriação de Despesas	(160.621)	(120.831)
Saldo Final	**220.490**	**206.943**

11. Outros créditos operacionais:

Tipo	Valor a receber bruto	Redução ao valor recuperável	Valor a receber líquido
		31/12/2024	
Ativo Circulante			
Agentes e correspondentes	4.492	–	4.492
Ativo não circulante			
Corretores	1	–	1
Total	**4.493**	**–**	**4.493**

Tipo	Valor a receber bruto	Redução ao valor recuperável	Valor a receber líquido
		31/12/2023	
Ativo Circulante			
Agentes e correspondentes	3.427	(101)	3.326
Ativo não circulante			
Corretores	1	–	1
Total	**3.428**	**(101)**	**3.327**

12. Títulos e créditos a receber: 12.1. Créditos tributários e previdenciários:

	31/12/2024	31/12/2023
Imposto de renda a compensar	49	73
Contribuição Social a compensar	19	20
Total	**68**	**93**

12.2. Outros créditos:	31/12/2024	31/12/2023
Funcionários	5	12
Outros Créditos (partes relacionadas)	6.622	71
Total	**6.627**	**83**

13. Outros valores e bens: Expectativa de prazo para realização dos ativos de direitos a salvados estimados reconhecidos no ativo: O quadro de expectativa de prazo para a realização dos ativos de direitos a salvados, demonstra o estudo de realização que utilizou como base o histórico de venda dos salvados no período de 12 meses, e apresenta, em termos de percentuais, para a data do balanço em quanto tempo espera-se receber os itens de salvados:

Garantia Estendida - Prazo estimado para a realização dos ativos	Salvados (%)	Demais ramos - Prazo estimado para a realização dos ativos	Salvados (%)
Até 1 mês após o pagamento	90	Até 1 mês após o pagamento	–
2 meses após o pagamento	6	2 meses após o pagamento	–
3 meses após o pagamento	2	3 meses após o pagamento	–
4 meses após o pagamento	1	4 meses após o pagamento	–
5 meses após o pagamento	1	5 meses após o pagamento	–
6 meses após o pagamento	–	6 meses após o pagamento	–
7 meses após o pagamento	–	7 meses após o pagamento	–
8 meses após o pagamento	–	8 meses após o pagamento	–
9 meses após o pagamento	–	9 meses após o pagamento	–
10 meses após o pagamento	–	10 meses após o pagamento	–
11 meses após o pagamento	–	11 meses após o pagamento	–
12 meses após o pagamento	–	12 meses após o pagamento	–
18 meses após o pagamento	–	18 meses após o pagamento	–
24 meses após o pagamento	–	24 meses após o pagamento	–
30 meses após o pagamento	–	30 meses após o pagamento	–

Desenvolvimento das efetivas realizações dos ativos de direitos a salvados reconhecidos no ativo: O quadro de desenvolvimento dos salvados tem como objetivo demonstrar o comportamento dos salvados recebidos no período do balanço, em relação ao mês em que o sinistro correspondente foi liquidado:

Garantia Estendida - Montante realizado dos ativos	Salvados	Demais ramos - Montante realizado dos ativos	Salvados
Até 1 mês após o pagamento	603.242	Até 1 mês após o pagamento	–
2 meses após o pagamento	45.213	2 meses após o pagamento	–
3 meses após o pagamento	10.693	3 meses após o pagamento	–
4 meses após o pagamento	8.823	4 meses após o pagamento	–
5 meses após o pagamento	3.251	5 meses após o pagamento	–
6 meses após o pagamento	140	6 meses após o pagamento	–
7 meses após o pagamento	1.091	7 meses após o pagamento	–
8 meses após o pagamento	120	8 meses após o pagamento	–
9 meses após o pagamento	–	9 meses após o pagamento	–
10 meses após o pagamento	–	10 meses após o pagamento	–
11 meses após o pagamento	120	11 meses após o pagamento	–
12 meses após o pagamento	–	12 meses após o pagamento	–
18 meses após o pagamento	240	18 meses após o pagamento	–
24 meses após o pagamento	120	24 meses após o pagamento	–
30 meses após o pagamento	–	30 meses após o pagamento	–

Detalhamento dos saldos de salvados à venda, considerando os prazos de permanência na conta (aging): Os valores referem-se a bens recuperados de sinistros, que se encontram disponíveis para venda, e as faixas de prazo correspondem ao tempo decorrido desde a ativação do bem até a data-base das demonstrações financeiras.

Garantia Estendida - Aging	Salvados	Demais ramos - Aging	Salvados
De 0 a 30 dias	–	De 0 a 30 dias	–
De 31 a 60 dias	–	De 31 a 60 dias	–
De 61 a 120 dias	–	De 61 a 120 dias	–
De 121 a 180 dias	–	De 121 a 180 dias	–
De 181 a 365 dias	–	De 181 a 365 dias	–
Acima de 365 dias	–	Acima de 365 dias	–
Total	**–**	**Subtotal**	**–**

Na data-base das demonstrações financeiras, não há bens recuperados de sinistros disponíveis para venda, pois, por característica de operação da Companhia, os salvados são reconhecidos contabilmente como ativo da Companhia no momento da venda.

14. Despesas Antecipadas	31/12/2024	31/12/2023
Títulos de Capitalização	261	213
Despesa Antecipada - UP Front	1.809	425
Total	**2.070**	**638**

15. Imobilizado e Intangível: Composição do saldo

Imobilizado

Descrição	Saldo residual 31/12/2023	Aquisições	Despesa Depreciação	Saldo residual 31/12/2024	Custo Total 31/12/2024	Depreciação Acumulada 31/12/2024
Móveis e utensílios	8	21	(2)	27	33	(6)
Equipamentos	28	10	(9)	29	110	(81)
Total	**36**	**31**	**(11)**	**56**	**143**	**(87)**

Intangível

Descrição	Saldo residual 31/12/2023	Aquisições	Despesa Amortização	Saldo residual 31/12/2024	Custo total 31/12/2024	Amortização acumulada 31/12/2024
Intangível	1.618	382	(464)	1.536	3.301	(1.765)
Total	**1.618**	**382**	**(464)**	**1.536**	**3.301**	**(1.765)**

O Ativo Intangível no valor de R$ 3.301 refere-se a desenvolvimento de sistema.

Imobilizado

Descrição	Saldo residual 31/12/2022	Aquisições	Despesa Depreciação	Saldo residual 31/12/2023	Custo Total 31/12/2023	Depreciação Acumulada 31/12/2023
Móveis e utensílios	8	1	(1)	8	12	(5)
Equipamentos	30	15	(17)	28	100	(72)
Total	**38**	**16**	**(18)**	**36**	**112**	**(77)**

Intangível

Descrição	Saldo residual 31/12/2022	Aquisições	Despesa Amortização	Saldo residual 31/12/2023	Custo total 31/12/2023	Amortização acumulada 31/12/2023
Intangível	864	1.104	(350)	1.618	2.919	(1.300)
Total	**864**	**1.104**	**(350)**	**1.618**	**2.919**	**(1.300)**

O Ativo Intangível no valor de R$ 2.919 refere-se a desenvolvimento de sistema.

16. Contas a pagar: 16.1. Obrigações a pagar:

Até um ano	31/12/2024	31/12/2023
Fornecedores	247	195
Dividendos a Pagar	–	5.235
Aluguéis a Pagar	5	5
Participação nos lucros partes beneficiárias	115	96
Outras obrigações a pagar	269	201
Total de obrigações a pagar curto prazo	**636**	**5.732**

16.2. Impostos e encargos sociais a recolher:

Até um ano	31/12/2024	31/12/2023
IR Retido de funcionários	22	25
IR Retido de terceiros	278	222
IOF a recolher	2.412	1.873
Contribuições previdenciárias	43	41
Fundo de garantia	7	9
Outros impostos e contribuições	20	34
Encargos Trabalhistas	157	128
Total de impostos e contribuições	**2.939**	**2.332**

16.3. Impostos de Renda e Contribuição Social:	31/12/2024	31/12/2023
Lucro antes do imposto de renda, contribuição social e após participações	47.185	36.962
Adições/Exclusões	1.002	525
Base de cálculo antes das compensações	48.187	37.487
Alíquota nominal	40%	40%
Imposto nominal	**(19.275)**	**(14.995)**
Imposto de renda correntes	11.971	9.298
Imposto de renda diferidos	(491)	(108)
Total despesa efetiva	**11.480**	**9.190**
Contribuição Social correntes	7.229	5.632
Contribuição Social diferidos	(275)	(69)
Total despesa efetiva	**6.954**	**5.563**
% Taxa efetiva do imposto de renda e contribuição social	38%	39%

Demonstração de Cálculo despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social.

16.4 Impostos e Contribuições:

Até um ano	31/12/2024	31/12/2023
Imposto de Renda a Recolher	1.286	876
Contribuição Social a Recolher	777	530
COFINS a Recolher	910	692
PIS a Recolher	148	113
Total de impostos e contribuições	**3.121**	**2.211**

17. Débitos das operações com seguros: 17.1. Prêmios a Restituir e Corretores de Seguros:

Até um ano	31/12/2024	31/12/2023
Prêmios a restituir	–	–
Corretores de Seguros	486	241
Total	**486**	**241**

17.2. Outros débitos operacionais:	31/12/2024	31/12/2023
Até um ano		
Representante de Seguros (i)	21.159	16.925
Provisões não judiciais (ii)	2.321	1.134
Outros Débitos com Seguros	1.157	540
Total	**24.637**	**18.599**

(i) Representantes de Seguros são empresas em que a Gazin mantém contrato para distribuição dos seus produtos de seguros, em linhas gerais são empresas varejistas. Essa obrigação tem como prazo médio de pagamento 20 dias após o término de cada mês; **(ii)** Refere-se a provisão para futuras despesas decorrentes da dissolução do Consórcio DPVAT.

18. Provisões técnicas - Seguros: 18.1. Provisões técnicas

Ramos	PPNG 31/12/24	PPNG 31/12/23	PVR 31/12/24	PVR 31/12/23	PSL 31/12/24	PSL 31/12/23	IBNER 31/12/24	IBNER 31/12/23	PDR 31/12/24	PDR 31/12/23	IBNR 31/12/24	IBNR 31/12/23	Total Provisões Técnicas 31/12/24	Total Provisões Técnicas 31/12/23
Danos														
0171 - Riscos Diversos	37.862	19.786	41	–	2.231	31	–	–	2	–	963	732	41.098	20.548
0195 - Extensão de garantia	285.371	275.188	87	45	3.264	4.134	(156)	(156)	52	20	112	185	288.731	279.417
1602 - Microsseguro de Pessoas	3.374	1.987	–	–	90	189	–	–	–	1	44	71	3.508	2.248
Total curto prazo	211.154	187.213	128	45	5.585	4.354	(156)	(156)	54	21	1.119	988	217.884	192.465
Total longo prazo	115.453	109.748	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	115.453	109.748
Total	**326.607**	**296.961**	**128**	**45**	**5.585**	**4.354**	**(156)**	**(156)**	**54**	**21**	**1.119**	**988**	**333.337**	**302.213**
Pessoas														
0977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rur.)	861	2.702	11	–	10	383	–	–	–	–	490	2.271	1.372	5.356
1377 - Prestamista	4.156	4.023	–	–	18	12	–	–	–	–	29	11	4.203	4.045
1390 - Eventos Aleatórios	5.234	4.491	–	–	7	6	–	–	–	–	1	8	5.242	4.505
1601 - Pessoas Microsseguros	970	715	1	–	–	–	–	–	–	–	58	17	1.029	732
Total curto prazo	11.073	11.415	12	–	35	401	–	–	–	–	578	2.307	11.698	14.123
Total longo prazo	148	516	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	148	516
Total	**11.221**	**11.931**	**12**		**35**	**401**	**–**	**–**	**54**	**21**	**578**	**2.307**	**11.846**	**14.637**
Total curto prazo	222.227	198.628	140	45	5.620	4.755	(156)	(156)		21	1.697	3.295	229.582	206.588
Total longo prazo	115.601	110.264	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	115.601	110.264
Total	**337.828**	**308.892**	**140**	**45**	**5.620**	**4.755**	**(156)**	**(156)**	**54**	**21**	**1.697**	**3.295**	**345.183**	**316.852**

18.2 Desenvolvimento de sinistros: Desenvolvimento de sinistros ocorridos: a tabela abaixo apresenta a evolução acumulada das estimativas dos sinistros administrativos e judiciais ocorridos e seus pagamentos até totalizarem o passivo corrente e os períodos do triângulo contemplam os sinistros ocorridos no período de 12 meses considerando o mês de apuração. Por exemplo, dezembro de 2024 contempla a ocorrência de janeiro a dezembro de 2024:

Mês/ano de ocorrência	Sinistros administrativos e judiciais - Até 12/2021	12/2022	12/2023	12/2024	Total
Incorrido					
Até a data-base:	32.187	25.158	24.642	30.062	114.048
Um ano mais tarde:	32.180	30.483	25.056	–	87.718
Dois anos mais tarde:	32.227	30.435	–	–	62.662
Três anos mais tarde:	32.247	–	–	–	32.247
Posição em 31/12/2024	**32.247**	**30.435**	**25.056**	**30.062**	**117.799**
Pago acumulado					
Até a data-base:	(30.863)	(24.545)	(20.068)	(24.378)	(99.855)
Um ano mais tarde:	(32.172)	(30.303)	(24.995)	–	(87.470)
Dois anos mais tarde:	(32.225)	(30.429)	–	–	(62.654)
Três anos mais tarde:	(32.243)				(32.243)
Posição em 31/12/2024	**(32.243)**	**(30.429)**	**(24.995)**	**(24.378)**	**(112.045)**
PSL (sem a variação de IBNER) em 31/12/2024	**4**	**6**	**61**	**5.683**	**5.754**
Diferença entre as estimativas inicial e final	**(60)**	**(3.277)**	**(414)**	**–**	**–**
% Diferença	**0%**	**-11%**	**-2%**		

	PPNG	PSL	PDR	IBNER	IBNR	Outras Provisões	Total
				31/12/2024			
Saldo do Início do Período	**308.891**	**4.754**	**22**	**(156)**	**3.294**	**45**	**316.850**
Constituição/(Reversão)	271.320	–	–	–	–	95	**271.415**
Diferimento pelo risco ocorrido	(242.383)	–	–	–	–	–	**(242.383)**
Aviso de sinistro-Constituições e (Reversões)	–	30.365	32	–	(1.597)	–	**28.800**
Pagamento de sinistro/benefícios	–	(29.499)	–	–	–	–	**(29.499)**
Transferência DPVAT	–	–	–	–	–	–	–
Saldo Final do Período	**337.828**	**5.620**	**54**	**(156)**	**1.697**	**140**	**345.183**

	PPNG	PSL	PDR	IBNER	IBNR	Outras Provisões	Total
				31/12/2023			
Saldo do Início do Período	**279.549**	**2.620**	**3**	**206**	**727**	**49**	**283.154**
Constituição/Reversão	217.842	–	–	(362)	–	(4)	**217.476**
Diferimento pelo risco ocorrido	(188.500)	–	–	–	–	–	**(188.500)**
Aviso de sinistro-Constituições e Reversões	–	27.972	19	–	2.567	–	**30.558**
Pagamento de sinistro/benefícios	–	(25.838)	–	–	–	–	**(25.838)**
Transferência DPVAT	–	–	–	–	–	–	–
Saldo Final do Período	**308.891**	**4.754**	**22**	**(156)**	**3.294**	**45**	**316.850**

19. Outros débitos: 19.1. Provisões cíveis:

	Quantidade	Valor da Causa	Valor da Provisão
		31/12/2024	
Provável	34	189	189
Possível	31	83	–
		31/12/2023	
Provável	22	114	114
Possível	20	39	–

20. Patrimônio Líquido: (a) Capital social: No exercício de 2024, não houve aumento de ações, o capita social subscrito em 31 de dezembro de 2024 continua representado por 29.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais estão distribuídas conforme abaixo:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Capital Social	65.0000	65.000
Acionista	**Participação**	**Participação**
Gazin Participações Ltda.	100,00%	100%
Total	**100,00%**	**100,00%**

(b) Lucro por ação: O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro da Seguradora, pela quantidade de ações da Seguradora. O diluído, considera para efeito do cálculo a divisão do lucro da Seguradora pela média ponderada de ações. Não houve aumento do número de ações no exercício de 2024. **(c) Dividendo mínimo obrigatório:** O estatuto social da Seguradora determina que após constituídas as reservas obrigatórias, serão distribuídos 25% do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76. Os diretores da Companhia, com base no Estatuto Social e na legislação aplicável, decidiram determinar o provisionamento, nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2024, de dividendos a pagar, no valor de R$ 6.828 (seis milhões oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos noventa reais e noventa e quatro centavos), a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Referida deliberação deve ser submetida aos acionistas, em Assembleia Geral, a fim de referendar e ratificar a distribuição ora provisionada, quando então, devem realizar as deliberações societárias aplicáveis, na forma da lei, foi destinado como antecipação de dividendos em dezembro de 2024. **(d) Reservas Estatutárias:** Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder o valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao capital social.

Movimentação Conta Reserva Estatutária	
Reserva Estatutária 2023	29.651
Distribuição 2024	(32.936)
Reserva Capital 2024	20.485
Saldo final no exercício	**17.200**

(a) No ano 2024 houve antecipação de dividendos de 45.000, que foram 20.000 (14.765 reserva estatutária e 5.235 dividendos destinados em 2023 conforme nota explicativa 16.1) realizado o pagamento em março de 2024 e 25.000 (18.171 reserva estatutária e 6.828 dividendos) em dezembro de 2024. Com a antecipação foi distribuído da reserva estatutária o valor de 32.936 e também em dezembro de 2024 houve a destinação de 20.485 a reserva estatutária. Patrimônio líquido ajustado e margem de solvência. **i.** Nos termos da Resolução CNSP nº 432/21, as sociedades seguradoras deverão apresentar patrimônio líquido ajustado (PLA) igual ou superior ao capital mínimo requerido (CMR), que equivale ao maior valor entre o capital base e o capital de risco. A Seguradora está apurando o capital de risco com base nos riscos de subscrição, crédito e operacional, relativo ao risco de mercado, à sociedade segue os prazos estabelecidos na legislação específica para reconhecimento do mesmo; **ii.** A Resolução SUSEP nº 432/21 dispõe sobre os critérios para apuração do capital de risco baseado no risco de mercado das sociedades supervisionadas. **iii.** Sendo assim, para fins de capital mínimo requerido, em 31 de dezembro de 2024 seguindo a Resolução CNSP 432/2021, foram realizados os ajustes de qualidade do CMR com 3 níveis de PLA conforme critérios abaixo: **a)** No mínimo 50% (cinquenta por cento) do CMR serão cobertos por PLA de nível 1; **b)** No máximo 15% (quinze por cento) do CMR serão cobertos por PLA de nível 3; e **c)** No máximo 50% (cinquenta por cento) do CMR serão cobertos pela soma do PLA de nível 2 e do PLA de nível 3.

Os valores apurados são:	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	**93.090**	**110.920**
PLA Nível 1	73.869	91.351
PLA Nível 2	24.874	18.335
PLA Nível 3	4.923	1.972
Ajustes de qualidade (PLA nível 2 e 3)	(10.578)	(738)
Capital base (I)	**8.100**	**8.100**
Capital de Risco de subscrição	33.295	30.579
Capital de Risco de crédito	2.783	4.397
Capital de Risco Operacional	1.794	1.255
Capital de Risco Mercado	5.660	11.815
Benefício de correlação	(5.090)	(8.908)
Capitais de Risco (II)*	**38.442**	**39.138**
Capital mínimo requerido - CMR (maior valor entre I e II)	38.442	39.138
Suficiência de capital	**54.647**	**71.783**
Liquidez em relação ao CR* (% do CR*)	142%	183%
Cobertura do Patrimônio (NÍVEL 1) (mínimo 50% CMR cobertos pelo PLA NÍVEL 1)	192%	233%
Cobertura do Patrimônio (NÍVEIS 2 e 3) (máximo 50% CMR cobertos pelo PLA NÍVEL 2 e 3)	50%	50%
Cobertura do Patrimônio (NÍVEL 3) (máximo 15% CMR cobertos pelo PLA NÍVEL 3)	13%	5%

(*) Capital de risco é o montante variável de capital que a supervisionada deverá

continua →★

Publicações legais

→★ continuação

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ nº 28.414.401/0001-07

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

manter, a qualquer tempo, para garantir os riscos inerentes, conforme a Resolução CNSP 432/2021 e as alterações posteriores.

21. Detalhamentos das contas da demonstração do resultado

a) Prêmios emitidos	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Prêmios emitidos	292.138	238.255
Prêmios RVNE	550	96
Prêmios Cancelados	(21.368)	(20.509)
Total - Prêmios emitidos	**271.320**	**217.842**
b) Variação das provisões técnicas de prêmios diretos	**(28.937)**	**(29.342)**
Provisão de Prêmios Não Ganhos	(28.937)	(29.342)
Total - Variação das provisões técnicas de prêmios	**(28.936)**	**(29.342)**
c) Sinistros ocorridos diretos	**(28.665)**	**(28.724)**
Indenizações avisadas	(30.568)	(27.754)
Salvados	307	1.597
Variação da Provisão de Sinistros Ocorridos, mas Não Avisados (IBNR)	1.593	(2.566)
Variação das Despesas Relacionadas (IBNR)	(2)	(1)
Estimativa de Salvados e Ressarcidos - (IBNR)	5	–
Total - Sinistros ocorridos	**(28.665)**	**(28.724)**
d) Custos de aquisição		
Comissões corretores direto	(165.677)	(136.244)
Comissões agenciamento direto	(8.390)	(6.081)
Outros Custos de Aquisição	(101)	(673)
Variação do Custo de Aquisição diferido	14.662	21.052
Total - Custos de aquisição	**(159.506)**	**(121.946)**

e) Outras receitas e despesas operacionais	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Outras receitas operacionais	**33**	**2.735**
Outras receitas com operações de seguros	33	2.244
Outras despesas operacionais	**(5.341)**	**(4.758)**
Outras despesas com operações de seguros	(233)	(2)
Outras despesas com Capitalização	(4.601)	(3.737)
Despesas Diversas	(859)	(633)
Redução ao valor recuperável	352	(386)
Total - Outras receitas e despesas operacionais	**(5.308)**	**(2.514)**
f) Despesas administrativas		
Pessoal próprio	(2.395)	(2.255)
Serviços de terceiros	(3.725)	(3.579)
Localização e funcionamento	(1.120)	(801)
Publicidade e propaganda	(3)	–
Publicações Legais	(37)	(31)
Donativos e Contribuições	(30)	(10)
Outras despesas administrativas	(3)	(6)
Total - Despesas administrativas	**(7.313)**	**(6.682)**
g) Despesas com tributos		
COFINS	(8.808)	(7.389)
PIS	(2.104)	(1.201)
Taxa de fiscalização	(2.205)	(1.909)
Total - Despesas com tributos	**(13.117)**	**(10.499)**

	31/12/2024	**31/12/2023**
h) Resultado financeiro		
Receitas financeiras	**21.232**	**18.985**
Receitas com títulos de renda fixa privados	6.147	5.993
Receitas com títulos de renda fixa públicos	15.068	12.984
Outras receitas financeiras	6	8
Receitas financeiras com operações de seguros	11	–
Despesas financeiras	**(1.555)**	**(66)**
Despesa financeira com renda fixa	(946)	–
Outras despesas financeiras (DPVAT)	(488)	–
Outras despesas financeiras	(121)	(66)
Total - Resultado financeiro	**19.677**	**18.919**
i) Resultado Patronal		
Receitas patrimoniais	**2**	**–**
Outros Investimentos - Dividendos e rendimentos - DPVAT	2	–
Despesas financeiras	**(837)**	**–**
Despesa financeira com renda fixa	(837)	–
Total - Resultado patrimonial	**(835)**	**–**

22. Transações com partes relacionadas: (a) Transações com pessoal-chave: As transações com pessoal-chave da administração referem-se a valores reconhecidos no resultado do exercício, conforme abaixo:

	31/12/2024	**31/12/2023**
Honorários de diretoria e encargos	350	434
	350	**434**

(b) Transações com partes relacionadas: As operações realizadas entre partes relacionadas são efetuadas a valores, prazos e taxas médias compatíveis às praticadas com terceiros, vigentes nas respectivas datas. As principais transações são: **(i)** Recebimento de Prêmio referente a emissões de apólices de seguro dos ramos garantia estendida, vida individual e prestamista individual; **(ii)** Pagamento de comissão por corretagem de seguros; **(iii)** Comissões sobre prêmios emitidos. As partes relacionadas são:

Nome	**Natureza**	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.	Prêmios a Receber	29.136	21.253
Total a receber		**29.136**	**21.253**

Nome	**Natureza**	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.	Comissões a pagar	16.103	11.485
Total a pagar		**16.103**	**11.485**

23. Eventos subsequentes: Não houve eventos subsequentes de 31 de dezembro de 2024 até a publicação destas demonstrações que requeressem divulgação.

Diretoria

Paulo José da Silva
Diretor Técnico

Aparecido Benedito dos Santos
Diretor de Controles Internos

Peter Luiz Cruz Pregidio
Diretor Administrativo

Contador

Peter Luiz Cruz Pregidio
CRC - PR 064958/O-5

Atuário Responsável

Sérgio Rangel Guimarães
MIBA 743

Parecer dos auditores atuariais independentes

Aos Administradores e Acionistas da Gazin Seguros S.A. - Escopo da Auditoria: Examinamos as provisões técnicas registradas nas demonstrações financeiras, os demonstrativos do capital mínimo requerido, os valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, os indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e os limites de retenção da **Gazin Seguros S.A.** - "Seguradora", em 31 de dezembro de 2024, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Responsabilidade da Administração:** A Administração da Seguradora é responsável pelas provisões técnicas registradas nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo requerido, valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e limites de retenção elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade da Auditoria Independente:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre os itens auditados, relacionados no parágrafo de introdução a este parecer, com base em nossa auditoria atuarial, conduzida de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os respectivos itens auditados estão livres de distorção relevante. Uma auditoria atuarial independente envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores das provisões técnicas registradas nas demonstrações financeiras, dos demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera que os controles internos da **Gazin Seguros S.A.** são relevantes para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial. **Opinião:** Em nossa opinião, as provisões técnicas registradas nas demonstrações financeiras, os demonstrativos do capital mínimo requerido, os valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, os indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e os limites de retenção da **Gazin Seguros S.A.** em 31 de dezembro de 2024 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações emitidas pelos órgãos reguladores e pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA. **Outros assuntos:** No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos selecionados procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Seguradora e utilizadas em nossa auditoria atuarial independente, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos são capazes de proporcionar base razoável para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante. Adicionalmente, também a partir de selecionados procedimentos, com base em testes aplicados sobre amostras, observamos que existe correspondência desses dados, que serviram de base para apuração dos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, com aqueles encaminhados à SUSEP por meio dos respectivos Quadros Estatísticos e FIP (exclusivamente nos quadros concernentes ao escopo da auditoria atuarial), para o exercício auditado, em seus aspectos mais relevantes.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2025

Danielle Bellissimo Wilk - Atuária MIBA 2841
ATUÁRIA BRASIL Assessoria, Consultoria e Auditoria S/S Ltda. - CIBA 0087
CNPJ 06.114.280/0001-45 - Rua General Câmara nº 236, Conj. 601 - POA/RS

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

À Diretoria e Conselho de Administração da **Gazin Seguros S.A. -** Douradina - PR. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da **Gazin Seguros S.A. ("Seguradora")** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Gazin Seguros S.A.** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis as instituições supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à **Seguradora**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Diretoria da Seguradora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Seguradora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Seguradora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Seguradora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Determinamos a materialidade de acordo com o nosso julgamento profissional. O conceito de materialidade é aplicado no planejamento e na execução de nossa auditoria, na avaliação dos efeitos das distorções identificadas ao longo da auditoria, das distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações financeiras como um todo e na formação da nossa opinião; • A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações financeiras. Nesse contexto, é razoável que assumamos que os usuários das demonstrações financeiras: (i) possuem conhecimento razoável sobre os negócios, as atividades comercias e econômicas da **Seguradora** e a disposição para analisar as informações das demonstrações financeiras com diligência razoável; (ii) entendem que as demonstrações financeiras são elaboradas, apresentadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecem as incertezas inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomam decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações financeiras; • Ao planejarmos a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos fornecem a base para determinarmos: (a) a natureza, a época e a extensão de procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, a época e a extensão de procedimentos adicionais de auditoria; • A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. A materialidade para execução da auditoria significa o valor pelo auditor, inferior ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo; • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Seguradora; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Seguradora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Seguradora a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, desta maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Douradina, 25 de fevereiro de 2025

BDO

BDO RCS
Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 PR 006853/F-9

Ismael Nicomédio dos Santos
Contador CRC 1 SP 263668/O-4 - S - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 13/2025
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 13/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4128807/2023 firmado entre o Município de Xambrê e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR MAXIMO: R$ 1.235.011,44 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil onze reais e quarenta e quatro centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 21/03/2025.
Xambrê – PR, 26 de fevereiro de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaiso@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 001, de 24 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
Dispõe sobre Aprovação de Emenda]de equipamentos.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;
CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025.
Resolve:
Art. 1º Aprova a lista de equipamentos a serem adiquiridos através da destinação de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que tais equipamentos foram adescritos em Ata nº 002/2025;
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 24 de Fevereiro de 2025
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 138/2025
DATA: 26/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: A V DE ANDRADE BRONZE – EVENTOS
CNPJ: 37.495.428/0001-62
PROCESSO Nº. 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2025, DIAS, 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 137/2025
DATA: 25/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 018/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
Considerando a realização da primeira Sessão Ordinária, dia 24/02/2025, nomeia para compor as Comissões Permanentes do Legislativo de Alto Piquiri – PR., para o ano de 2025, os seguintes vereadores:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSB
RELATOR: PAULO SÉRGIO DA SILVA - PSD
MEMBRO: ADELSON MASCARENHA PEIXOTO OLIVEIRA - DC
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE: JANETE APARECIDA FRISON - PSD
RELATOR: SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS - PSB
MEMBRO: THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO DA SILVA - UNIÃO
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PRESIDENTE: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
RELATOR: JANETE APARECIDA FRISON - PSD
MEMBRO: SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS - PSB
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM- ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA - PSD
RELATOR: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSB
MEMBRO: JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA, POR ABANDONO DE EMPREGO E DESISTÊNCIA DO CARGO PÚBLICO, A SERVIDORA ELIANE DA SILVA ROCHA CAVALCANTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de dezembro de 1993 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município; e CONSIDERANDO que a servidora ELIANE DA SILVA ROCHA CAVALCANTI, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho após o término da Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares no 31/01/2023 e não atendeu a convocação da Portaria nº 073/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicada no dia 08/02/2025, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego e desistência do cargo público,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, por abandono de emprego e desistência do cargo público, a Srª. ELIANE DA SILVA ROCHA CAVALCANTI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 8.017.011-4/PR e CPF sob n.º 030.788.329-96, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL.
Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 7.360.992-5/PR e CPF n.º 063.796.429-27, DIRETOR DE SAÚDE, viajar até Curitiba-PR, no dia 20 a 21 de fevereiro de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 meia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 7.360.992-5/PR e CPF n.º 063.796.429-27, DIRETOR DE SAÚDE, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, no dia 27 a 28 de fevereiro de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 meia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 003/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz.
RESOLVE:
Fica o vereador Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz, portador do CPF sob nº 073.869.869-55, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 12 à 14 de Fevereiro do corrente ano, para participar do curso sobre "Início de Mandato: Câmara Municipal, Estrutura, Funções e Prerrogativas dos Vereadores e a Atuação dos Servidores e Assessores", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Fevereiro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Daniel Tomio Furlan Kashivaqui.
RESOLVE:
Fica o vereador Daniel Tomio Furlan Kashivaqui, portador do CPF sob nº 095.847.889-90, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 12 à 14 de Fevereiro do corrente ano, para participar do curso sobre "Início de Mandato: Câmara Municipal, Estrutura, Funções e Prerrogativas dos Vereadores e a Atuação dos Servidores e Assessores", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Fevereiro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ailton Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Ailton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 12 à 14 de Fevereiro do corrente ano, para participar do curso sobre "Início de Mandato: Câmara Municipal, Estrutura, Funções e Prerrogativas dos Vereadores e a Atuação dos Servidores e Assessores", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Fevereiro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 261, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
Nomeia Gestor e Fiscal para o Termo de Colaboração nº 01/2024, firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste – Arca de Noé.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 90, de 21 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração n.º 01/2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000876, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura em 18 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Bruna Beatriz Marinho da Silva, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º **71.433-**, e inscrita no CPF sob o n.º ***.419.808-**, como Gestora do Termo de Colaboração n.º 01/2024 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste (Arca de Noé).
Art. 2º Fica nomeado o Sr. Vinicius Silveira de Queiroz, Médico Veterinário Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **.772.023-*, e inscrito no CPF sob o n.º ***.343.139-**, como Fiscal do Termo de Colaboração n.º 01/2024 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e a Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste (Arca de Noé).
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 1388 de 05 de dezembro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF no 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob no 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502- 160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução, conforme processo administrativo nº 29/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, passando a vencer em 24/05/2025.
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, passando a vencer em 21/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Alto Piquiri, 25 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AL9BB-HPYFH-R793K-WNXDV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 01/2025

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Senhor **VITELIO DAL BEM**, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 06/11/2024, as 13:57 horas, sob n.º62.196, no Livro 1-H de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual o Senhor **FABIO DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, trabalhador rural, portador da CI/RG n°.8.591.711-0/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n°.011.151.841-56, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **Fernanda de Souza Peichão Ferreira,** brasileira, do lar, portadora da CI/RG n°.9.901.101-7/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n°.066.435.399-19, residentes e domiciliados à Estrada Pé de Limão, s/n, Fazenda Monte Sinai, área rural, no Município de Brasilândia do Sul - PR.- **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por Lote nº **20** da Quadra nº **11** da Planta Oficial do Município de "Brasilândia do Sul", Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná *com área de **360,00 m²** sem benfeitorias* .- Dentro dos Seguintes Limites e Confrontações: Ao Noroeste - Limita-se e confronta-se, com a Av. Zelinda Teixeira Lima Bertoldo (antiga Av. Brasil), numa distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: SO 35°45' NE.- Ao Sudoeste - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n°.21, numa distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: NO 54°15' SE.- Ao Nordeste -Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n°.19, numa distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: SE 54°15'NO.- Ao Sudeste - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terra n°.09, numa distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: NE 35°45' SO.- O imóvel acima descrito está matriculado sob n.º 12.016, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Circunscrição de origem, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.° 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco (**25/02/2025**).-

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4.826/85

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 8/2025

Declara Ponto Facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, e dás outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2025, de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a ocorrência do Carnaval no dia 04 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

Cris das Frutas
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1487 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FELIPE FERNANDES SPIESS, inscrito(a) no **CPF Nº. 359.942.958-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0004, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6612600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1487 / 2024** CADASTRO: **1-6612600** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: FELIPE FERNANDES SPIESS - CPF/CNPJ: 359.942.958-84
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4121, CEP: 87501310 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Declara Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025, e horário especial de expediente de trabalho no dia 05 de março de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que no dia 04 de março de 2025 (terça-feira) é comemorado a festa folclórica do Carnaval;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 8113, de 29 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando Protocolo n.º 2025001040 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em 25 de fevereiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Declara Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025, e horário especial de expediente no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira), sendo do 12h às 17h.
Art. 2º Nas datas constantes, não haverá consequência de expediente de trabalho nos Órgãos Públicos Municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços públicos essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, conforme escalas estabelecidas pelos respectivos departamentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1466 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ALFREDO VIEIRA DO REGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 257.009.799-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0007, ZONA 1, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. 3652,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 8300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1466 / 2024** CADASTRO: **1-8300** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ALFREDO VIEIRA DO REGO - CPF/CNPJ: 257.009.799-34
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3186, CEP: 87504050 - ZONA I-A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1538 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 844.052.879-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, ZONA 5, AV PRES CASTELO BRANCO, nº. 3003,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 507400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1538 / 2024** CADASTRO: **1-507400** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 844.052.879-53
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 3003, CEP: 87501170 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1491 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JORGE AUGUSTO GUTIERRE PONA, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.261.359-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 000F, GLEBA 14 - FIGUEIRA, AV ROTARY, nº. 2550,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 883060.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1491 / 2024** CADASTRO: **1-883060** ZONA: **0002** QUADRA: **0000** LOTE: **000F**

CONTRIBUINTE: JORGE AUGUSTO GUTIERRE PONA - CPF/CNPJ: 041.261.359-01
ENDEREÇO: RUA PAULO PICKER, Nº 1108, CEP: 87505143 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1339 / 2024

No dia 17 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO ROMERO FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 114.886.209-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0004, JARDIM MARIA LUCIA, RUA NOVA ALIANCA, nº. 3125,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1258600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1339 / 2024** CADASTRO: **1-1258600** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ANTONIO ROMERO FILHO - CPF/CNPJ: 114.886.209-97
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1461 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLAYTON SEBASTIAO MOREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 818.787.379-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0003, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, nº. 1818,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3311300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1461 / 2024** CADASTRO: **1-3311300** ZONA: **0004** QUADRA: **0011** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: CLAYTON SEBASTIAO MOREIRA - CPF/CNPJ: 818.787.379-53
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 ED. LAKE PARK - APTO 324 - JD. CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1429 / 2024

No dia 13 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE WANDERLEY GIMENES CORREA, inscrito(a) no **CPF Nº. 527.194.219-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0035, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. 2438,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4214200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1429 / 2024** CADASTRO: **1-4214200** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: JOSE WANDERLEY GIMENES CORREA - CPF/CNPJ: 527.194.219-87
ENDEREÇO: RUA SANTA IZABEL, Nº 2923 - JARDIM MONTE CARLO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--530

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1493 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IZABEL CRISTINA FERRARI MAEDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 007.356.089-89,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 11BA, JARDIM SAO FRANCISCO, RUA OLAVO MADEIRA DE ARAUJO, nº. 2787,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4669630.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1493** / **2024** CADASTRO: **1-4669630** ZONA: **0002** QUADRA: **0004** LOTE: **11BA**

CONTRIBUINTE: IZABEL CRISTINA FERRARI MAEDA - CPF/CNPJ: 007.356.089-89
ENDEREÇO: RUA ELOY BAPTISTA LOPES, Nº 6036, CEP: 87502430 - JARDIM ARATIMBO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1465 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 104.789.609-56,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 011B, JARDIM SOLUAR, RUA ARNALDO JOSE BERLINO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4943920.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1465** / **2024** CADASTRO: **1-4943920** ZONA: **0011** QUADRA: **0005** LOTE: **011B**

CONTRIBUINTE: MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI - CPF/CNPJ: 104.789.609-56
ENDEREÇO: RUA ARNALDO JOSE BERLINO, Nº S/Nº, CEP: 87511074 - JARDIM SOLUAR - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1343 / 2024

No dia 17 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FELIPE FERNANDES SPIESS, inscrito(a) no **CPF Nº. 359.942.958-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0004, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6612600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1487** / **2024** CADASTRO: **1-6612600** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: FELIPE FERNANDES SPIESS - CPF/CNPJ: 359.942.958-84
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4121, CEP: 87501310 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1488 / 2024

No dia 14 de fevereiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FELIPE FERNANDES SPIESS, inscrito(a) no **CPF Nº. 359.942.958-84,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0005, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6612700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1488** / **2024** CADASTRO: **1-6612700** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FELIPE FERNANDES SPIESS - CPF/CNPJ: 359.942.958-84
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4121, CEP: 87501310 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2142 / 2025
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0007 - JARDIM JABORANDY - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLODOALDO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 77478193900
CADASTRO: 2791600 QUADRA: 0010 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, S/Nº CEP: 87508130
BAIRRO: JARDIM JABORANDY COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 2142 / 2025
CLODOALDO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 77478193900
ENDEREÇO: RUA DIAMANTE, Nº 1311 , CON R OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-258

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2142 / 2025
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 6/8B - JARDIM YONEZU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REALIZING DREAMS LTDA CPF/CNPJ: 30318811000104
CADASTRO: 3774700 QUADRA: 0005 LOTE: 6/8B
ENDEREÇO: RUA A* JARDIM YONEZU, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 2142 / 2025
REALIZING DREAMS LTDA CPF/CNPJ: 30318811000104
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3653 CEP.: 87501110 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
MZNINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2137 / 2025
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4849500 QUADRA: 0020 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 2137 / 2025
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 , JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NAIR APARECIDA DOS SANTOS BATISTELA CPF/CNPJ: 02541288905
CADASTRO: 5536000 QUADRA: 0002 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2141 / 2025
NAIR APARECIDA DOS SANTOS BATISTELA CPF/CNPJ: 02541288905
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 3800 EDIFICIO CENTRO COMERCIAL SALA 502, ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAIR ZAFFALON CPF/CNPJ: 27713660968
CADASTRO: 5541000 QUADRA: 0006 LOTE: 0009
ENDEREÇO: AV THAIZE GOMES PELICERI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 2141 / 2025
JAIR ZAFFALON CPF/CNPJ: 27713660968
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 606 CEP.: 87506370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 013B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIRCE NASCIMENTO MARTINUSSI CPF/CNPJ: 75823306920
CADASTRO: 5541420 QUADRA: 0006 LOTE: 013B
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 24 / 2141 / 2025
DIRCE NASCIMENTO MARTINUSSI CPF/CNPJ: 75823306920
ENDEREÇO: AV AV LIBERDADE, Nº 3063 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5554500 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 64 / 2141 / 2025
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5554600 QUADRA: 0013 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 65 / 2141 / 2025
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2141 / 2025
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 021A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº - LOTE Nº 21A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 21**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSSIMAR CHICUTA NUNES CPF/CNPJ: 87061007168
CADASTRO: 5564410 QUADRA: 0018 LOTE: 021A
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO: LOTE Nº 21A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 21

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 111 / 2141 / 2025
JOSSIMAR CHICUTA NUNES CPF/CNPJ: 87061007168
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, Nº 4498 , PARQUE DAS NAÇOES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2120 / 2024
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 00A4 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: 1397 - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 48**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO JOCEMAR VELOSO DE ARAUJO JUNIOR CPF/CNPJ: 03722883911
CADASTRO: 6198600 QUADRA: 0022 LOTE: 00A4
ENDEREÇO: RUA ALEDINO SALA, 1397 CEP: 87507801
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 48

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 76853 / 1840 / 2024
ANTONIO JOCEMAR VELOSO DE ARAUJO JUNIOR CPF/CNPJ: 03722883911
ENDEREÇO: RUA CAMPO MOURAO, Nº 1054 , ZONA 02, GOIOERE/PR-PR, CEP: 87.36-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 109/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO
09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 501 – Receita de Alienação de Ativos
(198) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 70.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1032 – Obras de Infraestrutura Urbana – Vias Urbanas
FONTE 501 – Receita de Alienação de Ativos
(107) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 70.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS...R$ 70.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 11/2025, processo nº 13/2025, destinado a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviços, materiais e peças de auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, que houve alteração no Termo de Referência, com a inclusão do item 1.1.1, bem como na Ata de Registro de Preço. E nos itens 48, 49 e 50 acrescentou-se a descrição "– de 20 Amperes". Ressalta-se que a abertura da sessão permanece inalterada, uma vez que o prazo legal de publicação foi respeitado.
Douradina-PR, 26 de fevereiro de 2025.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.633.284,16	-
Pessoal Ativo	19.197.514,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.735.435,62	-
Obrigações Patronais	1.462.079,11	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.906,43	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	57.906,43	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.377.863,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	823.564,46	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	823.564,46	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.809.719,70	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.352.228,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	329.776,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	41.747.452,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.809.719,70	47,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.048.471,70	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.796.048,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.543.624,53	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.306.795,46	647.055,29	1.706.994,59
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	1.306.795,46	647.055,29	1.706.994,59
Empréstimos	389.296,55	375.386,27	1.657.914,57
Internos	389.296,55	375.386,27	1.657.914,57
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	898.902,36	253.072,47	30.483,47
Internos	898.902,36	253.072,47	30.483,47
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.596,55	18.596,55	18.596,55
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	18.596,55	18.596,55	18.596,55
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não p	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	5.460.694,54	8.741.799,24	6.919.429,18
Disponibilidade de Caixa¹	5.460.694,54	8.741.799,24	6.901.429,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.110.215,09	8.882.739,99	7.041.061,52
(-) Restos a Pagar Processados	533.228,96	19.779,88	18.879,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	116.291,59	121.160,87	120.752,46
Demais Haveres Financeiros	-	-	18.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.153.899,08)	(8.094.743,95)	(5.212.434,59)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.126.950,89	41.150.804,09	42.352.228,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	200.000,00	275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.126.950,89	40.950.804,09	42.077.228,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,43	1,58	4,06
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,89)	(19,77)	(12,39)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	323.220,57	56.571,41	20.280,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	38.126.950,89	41.150.804,09	42.352.228,83
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	200.000,00	275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.126.950,89	40.950.804,09	42.077.228,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	42.352.228,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.077.228,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.747.452,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	19.809.719,70	47,45
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	25.048.471,70	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	23.796.048,12	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	22.543.624,53	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.212.434,59)	(12,39)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.282.528,30	3,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	6.881.148,70

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115/2025
Data: 26.02.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.052/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Alexandro do Nascimento	29349-01	20	23	01/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.282.528,30	1.282.528,30
Interna	1.282.528,30	1.282.528,30
Empréstimos	1.282.528,30	1.282.528,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**1.282.528,30**	**1.282.528,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.352.228,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	275.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.077.228,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.282.528,30	3,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

ATA Nº 01/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, às 08:30 horas, foi realizada a Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre e 2º Semestre do exercício financeiro de 2024, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Agenda de Obrigações (Instrução Normativa nº 192/2024) do Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE-PR), onde foram explanados os valores do referido quadrimestre/semestre de 2024, assim como os saldos de fechamento anual. A Receita Corrente Líquida ajustada (RCL) do Município, conforme relatórios emitidos do Portal da Transparência do Executivo Municipal (dezembro) e do site do TCE-PR (janeiro a novembro, pois não haviam sido entregues o AM dos demais meses) em 28/01/2025, totalizou R$ 112.005.053,33 e o valor relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior para cálculo dos limites de DTP e de Gastos do Poder Legislativo fora de R$ 71.533.139,81. De acordo com o relatório expedido pelo TCE-PR, o limite de despesa para essa Casa de Leis seria no valor de R$ 5.007.319,79, os quais representavam 7% do valor apurado do exercício anterior, limite estabelecido pela CF/88 em seu art. 29-A, inciso I, desse modo, a despesa empenhada até o término do 3º quadrimestre de 2024 do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste foi de R$ 3.740.028,68, o estorno de empenhos ao final do período totalizou R$ 11.139,65, o valor liquidado (deduzidos os estornos) no referido período soma R$ 3.934.967,84, sendo R$ 405.845,42 referentes ao Restos a Pagar não processados remanescentes do exercício de 2022, permanecendo um saldo de Restos a Pagar no montante de R$ 205.230,07. Dessa forma, as Despesas empenhadas e pagas dentro do orçamento anual de 2024 representaram 4,93%, mostrando-se dentro dos limites constitucionais estabelecidos. Ainda, relatório expedido pelo TCE-PR, definiu o limite da Despesa Total com Pessoal (DTP) para o ano de 2024 no montante de R$ 3.505.123,85, o que representaria 6% da RCL ajustada, nesse sentido, a DTP apurada pelo Legislativo totalizou R$ 2.769.546,28 nos últimos 12 (doze) meses, propiciando um índice de pessoal de 2,47% nos termos dos arts. 20, 22 e 59 da LRF, mostrando-se bem abaixo dos limites de alerta dispostos em lei. Quanto ao cumprimento do disposto no art. 29-A, § 1º da Carta Magna, a DTP (excluídas as verbas patronais) reportaram um índice de 49,20%, estando, portanto, bem abaixo dos limites previstos. Os valores de duodécimos enviados pelo Executivo Municipal desde 01/01/2024 até o término do referido quadrimestre totalizaram R$ 5.007.319,76. O Legislativo manteve em conta corrente o valor de recursos financeiros suficientes para cumprimento das obrigações decorrentes do saldo inscritos em Restos a Pagar ao final do exercício (R$ 205.230,07). O montante de sobras de recursos financeiros a título de duodécimo devolvidos ao Poder Executivo Municipal ao término do exercício de 2024 totalizou R$ 1.260.164,07. Houve, no período, abertura de Créditos Adicionais Suplementares de origem de anulação de dotações (internas e externas). Nada mais havendo a constar eu, Gian Leonardo Saullin Alvaro, apresentei a Audiência Pública e lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ – CIBAX

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública de disputa de preços do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos conforme convênio n.º 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e Consórcio Cibax, para o dia 20 de março de 2025 às 09h00min. Referência: horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cíbax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede administrativa temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Iporã/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Fábio Cesar Belezi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.377/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 677 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 20.000,00
FONTE 3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 678 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
FONTE 3107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00
3107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00
TOTAL 35.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 66/2025 de 21 de fevereiro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1004/2025 de 21/02/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ESPECIAL para o exercício de 2025, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
432 3.1.90.96.00.00 000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.766,00
2 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 21.234,00
Total Redução: 120.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2025.

SÚMULA: Apresentação e Aprovação de Pactuação de AIHs para Umuarama-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 142ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, às 16horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Barão do Rio Branco, 767-Douradina/PR.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a transferência de AIHs para Umuarama-PR(01 de Campina Grande do Sul; 01 de Marechal Cândido Rondon e 03 de Assis Chateubriand-PR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 25 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA APARECIDA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 186/2025
Data: 26.02.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, abaixo não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação nº 001/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 001/2025:
Função de Professor
Nome Classificação Inscrição nº
Mariana Castanho Caetano 151º 318
Daiane Castil da Silva Wolf 152º 300
Stephany Karen Ferracioli Cancio 154° 523
Lialida Aprígio Cordeiro 155° 272
Marina Crislane Pinheiro da Silva 156° 714
Para a Função de Professor de Educação Infantil
Nome Classificação Inscrição
Daniele Joice Barrios 30º 665
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187/2025
Data: 26.02.2025
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 02/2025 de 25.02.2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 02/2025 de 25 de fevereiro de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
- Requerimento Nº 4911/2025 protocolado por MAICON RODRIGO FERREIRA DA CRUZ, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.247.429-XX, sito ao Ramal Lozanto Gil, Vila São Domingos, Zona Rural no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo para aquisição de um reservatório tipo taça com volume de 20.000 (vinte) mil litros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser utilizado como reservatório d'agua proveniente da captação de poço artesiano, onde a água armazenada será utilizada na irrigação do cultivo de hortaliças conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e análise da Comissão de Fomento, tudo de conformidade com a Lei nº 1.313/2005. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 010/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.001/2025, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 para Contratação da empresa SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 73.403.826/0001-75, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO À REGULARIZAÇÃO TÉCNICA DOS ÔNIBUS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ (DETRAN-PR) E INSTRUÍDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997), COM VISTAS A GARANTIR SEGURANÇA VEICULAR E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, sendo o valor da contratação de R$ 16.805,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais), conforme prevê o artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 C/C art. 46 do Decreto Municipal n° 7.065/2024.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Obras Serv. P. Geral e Rodoviário e Projetos e convênios, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 C/C art. 046 do Decreto Municipal n° 7.065/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 26 de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Douradina-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, do Departamento Municipal de Saúde de Douradina-PR é de parecer pela ***Aprovação das Contas da Gestão***, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
(IX)Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
(X)Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
(XI)Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviçospúblicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Douradina-PR, 25 de Fevereiro 2025.

REPRESENTANTE DA GESTÃO MUNICIPAL DE SERVIÇO DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: Andreia Santos Angelo
Titular: Anderson Ribeiro Daldosso

REPRESENTANTE DO PROFISSIONALDE SAÚDE MUNICIPAL.
Titular: Joseli Gonsalves Pereira
Titular: Kátia da Silva Soares

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Lucilene Mascaroz de Souza

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Neusedir Ferreira Pogian

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE
Titular: Amália Cabrera Garcia Rodrigues

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOURADINA-PR:
Titular: João Alves Ramos

Adriana Aparecida Xavier
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 27 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor
Classificação Inscrição Nome
158º 718 Leticia Lopes dos Santos
159º 428 Geovana de Freitas Volpe
160º 591 Jorge Moraes dos Santos
161º 499 Reni Vieira Neves da Silva
162º 505 Jiliane Aparecida Leite
Para a Função de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente
Classificação Inscrição Nome
12º 363 Ana Fabiana da Silva Neves
Obs.: A candidata ANA FABIANA DA SILVA NEVES classificada em 157º na Ampla Concorrência, foi convocada e contratada para a Função de Professor pela vaga de Afrodescendente (Contrato nº 008/2024), deste modo, convoca-se o 162º classificado.
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**(5.337.872,24)**	**110.670,22**	-	**16.817,64**	**3.096.824,82**	-	**(8.562.184,92)**	-	-	**(8.562.184,92)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(9.149.834,40)	457.153,24	-	3.408,78	6.347.675,01	-	(15.958.071,43)	-	-	(15.958.071,43)
Outros Recursos não Vinculados	3.811.962,16	(346.483,02)	-	13.408,86	(3.250.850,19)	-	7.395.886,51	-	-	7.395.886,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**12.378.933,76**	**(91.790,34)**	-	**3.462,84**	**(2.979.371,44)**	-	**15.446.632,70**	-	-	**15.446.632,70**
Recursos Vinculados à Educação	**2.235.285,43**	**(96.495,54)**	-	**(4.355,50)**	**(1.038.671,49)**	-	**3.374.807,96**	-	-	**3.374.807,96**
Transferências do FUNDEB	(697.017,97)	-	-	-	(967.358,02)	-	270.340,05	-	-	270.340,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.932.303,40	(96.495,54)	-	(4.355,50)	(71.313,47)	-	3.104.467,91	-	-	3.104.467,91
Recursos Vinculados à Saúde	**1.288.140,08**	**5.288,10**	-	**1.092,94**	**(285.831,35)**	-	**1.567.590,39**	-	-	**1.567.590,39**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	877.787,09	-	-	2.522,10	(253.003,13)	-	1.128.268,12	-	-	1.128.268,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	410.352,99	5.288,10	-	(1.429,16)	(32.828,22)	-	439.322,27	-	-	439.322,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	**335.781,77**	-	-	**(1.313,40)**	**(22.388,54)**	-	**359.483,71**	-	-	**359.483,71**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.237.957,66**	-	-	**30.793,80**	**(156.775,15)**	-	**4.363.939,01**	-	-	**4.363.939,01**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.419.747,97	-	-	-	(46.159,11)	-	1.465.907,08	-	-	1.465.907,08
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.818.209,69	-	-	30.793,80	(110.616,04)	-	2.898.031,93	-	-	2.898.031,93
Demais Vinculações Legais	**2.778.676,87**	**(242,16)**	-	**7.970,80**	**(32.946,38)**	-	**2.803.894,61**	-	-	**2.803.894,61**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	685,40	-	-	-	4.817,17	-	(4.131,77)	-	-	(4.131,77)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.447.911,02	-	-	7.970,80	(33.487,70)	-	2.473.427,92	-	-	2.473.427,92
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	53.691,16	-	-	-	-	-	53.691,16	-	-	53.691,16
Outras Vinculações Legais	276.389,29	(242,16)	-	-	(4.275,85)	-	280.907,30	-	-	280.907,30
Recursos Extraorçamentários	**452.242,30**	**(582,90)**	-	-	**(1.203.089,72)**	-	**1.655.914,92**	-	-	**1.655.914,92**
Outras Vinculações	**1.050.849,65**	**242,16**	-	**(30.725,80)**	**(239.668,81)**	-	**1.321.002,10**	-	-	**1.321.002,10**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	**3.299,08**	-	**(3.299,08)**	-	-	**(3.299,08)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-	-	-	-	3.299,08	-	(3.299,08)	-	-	(3.299,08)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**7.041.061,52**	**18.879,88**	-	**20.280,48**	**120.752,46**	-	**6.881.148,70**	-	-	**6.881.148,70**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Controle Interno

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para o Poder Legislativo de Alto Paraíso. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento.

O valor máximo da contratação é de R$ 7.787,62, sendo este valor estimado com base em pesquisa de preços realizada em supermercados da cidade e da região.

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação poderão encaminhar suas propostas até as 17:00 horas do dia 05 de março de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e Declaração (Anexo III), para os seguintes meios: e-mails **legislativoap@outlook.com**, **cmaltoparaíso@hotmail.com**, ou ainda, presencialmente na sede da Câmara Municipal ou via correios.

A contratação será realizada com o fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme documentos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), os quais serão solicitados apenas do fornecedor com a menor proposta de preço.

Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo: e-mail **legislativoap@outlook.com**

Integram o presente aviso os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração.

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaiso.govbr.cloud/pronimtb_CM/mapalicitacao.html - Dispensa de Licitação nº 02/2025.

A presente Dispensa será divulgada no **PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas** e no **Jornal de Grande Circulação Umuarama Ilustrado**.

Alto Paraíso, 26 de fevereiro de 2025

José Carlos dos Santos
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA DE REABILITAÇÃO VITALIS LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, para atendimentos no município de Altônia, consorciado ao Cisa, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2025, anexo. Em 26 de fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

SÚMULA: AUDIÊNCIA PÚBLICA - Prestação de Contas do 3º quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-PR; ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 3ª Audiência Pública 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório de Gestão do 3º quadrimestre do ano 2024(Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), em Audiência Pública da Saúde.

Art. 2º **Aprovar** a Programação Anual 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 25 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA APARECIDA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025
Contrato n° 001/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 26 de fevereiro de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Gabriel Ribeiro Pedrigoni Gás.
CNPJ: 31.295.916/0001-40.
OBJETO: O objeto do presente trata-se Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo – GLP)
VALOR TOTAL: R$ 51.899,90 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2025.

SÚMULA: Apresentação da REMUME após aprovação da Comissão de Farmácia Terapêutica, publicado no diário Oficial em 15/11/2024, Ed.13.142, Pg. B-9.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 142ª Reunião Ordinária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Apresentação da REMUME 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina, 25 de Fevereiro 2025.

Adriana Aparecida Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-1122
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.

Item	Lote	Quant	Descrição	Marcas	Valor Unitário	Valor Total
01	01	6.000	Br0270999 Diclofenaco, Uso: Solução Injetável, Dosagem: 25mg/Ml, Apresentacao: Sal Potássico, Ampola 3,00 Ml	HIPOLABOR	R$ 0,8824	R$ 5.294,40
01	170	350	Br0319763 Fenilefrina Cloridrato, Dosagem: 1mg + 0,4 Mg/Ml, omposição: Associada À Bronfeniramina, Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120,00 Ml	NEOQUIMICA(F)	R$ 14,4764	R$ 5.066,74

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 10.361,14** (dez mil trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

Cidade Gaúcha - PR, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ANACLETO FERRARI
Representante Legal
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: AUDIÊNCIA PÚBLICA - Prestação de Contas do 3º quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-PR ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 142ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório Anual de Gestão 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 25 de Fevereiro 2025.

ADRIANA APARECIDA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Natanael Lopes de Souza
Membro: Sidiney Rafael Alves
Membro: Dione Cezar da Silva Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
Presidente: Sidiney Rafael Alves
Membro: Natanael Lopes de Souza
Membro: Mônica Aparecida da Silva Pereira
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Presidente: Rebeca Pereira da Luz
Membro: Dione Cezar da Silva Machado
Membro: Raimundo Clecio da Silva Duarte
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
Presidente: Valdete Maria Merlini de Albuquerque
Membro: Mônica Aparecida da Silva Pereira
Membro: Rebeca Pereira da Silva Luz
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 003/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL
Administrativo Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Laiara Santana Dutra	82
2º	Karla Kamily do Prado Moura	80
3º	Cicero Carneiro da Silva	73
4º	Viviana Pereira Mendes	72
5º	Jennifer de Cássia Moreira Ferreira	71
6º	Caroline da Silva Barrada	70

Ivaté, 26 de fevereiro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025
Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) THAIS PEREIRA BARREIRAS, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 94898 série 00016 MS, inscrito(a) no CPF sob o N.º 090.777.499-77, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.085.165-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", acordam:
1. O "EMPREGADOR" E O (A) "EMPREGADO (A)", firmaram o contrato Nº. 001/2025, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
2. O (A) "EMPREGADO (A)", por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 24/02/2025.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o "EMPREGADOR" obrigou-se a pagar ao "EMPREGADO (A)" a quantia de R$ 1.828,36 (um mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) mensais
4. O "EMPREGADO", por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato a partir de 25/02/2025, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o "EMPREGADOR" pagará a (o) EMPREGADO (A) a quantia líquida de R$ 487,56 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
5. O (A) "EMPREGADO (A)" outorga ao "EMPREGADOR" plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Icaraíma para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado
Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 25 de fevereiro de 2025.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:______________________ B:______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 13 e 14
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2019
PREGÃO 061/2019
Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa, ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA estabelecida na Rua. Pion. Marcelino Giroto, nº 211,Jardim Itália II CEP 87060655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 08.833.630/0001-59, neste ato representado por GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO, brasileira, sócia proprietária , residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 8.395.501-5 SSP/PR e CPF nº 052.702.989-02, telefone (44) 3041-0707, e-mail: giselly@alternativagestaopublica.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo de forma excepcional, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 26 de fevereiro de 2025 e término em 25 de maio de 2025, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 54.520,56 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) a ser pago em 3 parcelas de igual valor.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTENAS LTDA
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratada
Contratante
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 003/2025
Contrato n° 005/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 25 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
OBJETO: Contratação de Federação Paranaense de Motociclismo, para realização da primeira etapa da Copa Noroeste Sportbay de Velocross, no município de Ivaté.
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-8000
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 às 18:00hs e 00min no recinto da Câmara Municipal, sito a Praça Brasil nº. 1680, nesta cidade, conforme a seguinte ordem do dia:
- Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre de 2024.
Ivaté – Pr., 25 de fevereiro de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IVATÉ - PARANÁ

CNPJ 09.245.506/0001-35
Av. Rua Mandaguari, 2205 - Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-1280 ______________________
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 as 14:00hs na Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Mandaguari nº. 2205, nesta cidade de Ivaté – Pr., conforme a seguinte ordem do dia:
– Avaliação do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º Quadrimestre de 2024.
Ivaté – Pr., 25 de fevereiro de 2025.
Jucélia Aparecida Fagundes Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 073 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Auxiliar Administrativo (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Ana Paula Bassi 9°
NOME AFRODESCENDENTE
Layla Niere da Silva de Medeiros c
22° (optou pela posição vaga Afrodescendente)
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 07 de março de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 26 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando as festividades carnavalescas.
RESOLVE:
Art.1º. Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho nos dias 03, 04 e 05 de março, voltando às atividades normais no dia 06 de março de 2025.
Art. 2º Transferir a Sessão Ordinária para o dia 07 de março de 2025, às 19h30.
Art.3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº110/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MG ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA,
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 29 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 99.600,00(noventa e nove mil e seiscentos reais)ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/08/2024.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6º AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 014/2025 de 26 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o 5º RESULTADO PRELIMINAR das empresas declaradas HABILITADAS perante o certame. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.
Habilitada(s):

PROPONENTE:	CNPJ Nº:	MODALIDADES ESCOLHIDAS:	REQUISITOS DO EDITAL:	RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO:
59.280.493 PEDRO FERNANDES JUNIOR -	59.280.493/0001-03	CORAL/CANTO/TÉCNICA E VIOLÃO COM E SEM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS	ATENDIDO	HABILITADA

Nos termos do subitem 7.5 do Edital, é concedido aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recurso quanto à habilitação. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 024/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda de todas as secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/03/2025.

Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2025
Critério de Julgamento: Maior Desconto Global
Objeto: Construção de um novo CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil "Lourival José de Carvalho", constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, conforme projeto básico, orçamento e demais documentações técnicas.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. Cristiano Gonçalves de Araújo, engenheiro civil, CREA 213.169-D/PR matricula 30.688-01, telefone 045 99849-6856.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 26/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 26/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26/03/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira / Comissão de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMEMENTO PÚBLICO 002/2025 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA O Município de Umuarama, através da Fundação Cultural de Umuarama/PR (FCU) torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto.

Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ sem fins lucrativos, bem como coletivos sem CNPJ sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

1.3 De acordo com o Art. 4º da LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014. **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades".

1.4 Quadro de Vagas

ITEM	CATEGORIA	Número de vagas Categoria Livre (sem cotas)	Pessoas negras (pretas ou pardas) *	Pessoas indígenas *	Pessoas com deficiência *	Número total de vagas com CNPJ sem fins lucrativos para categoria	Valor disponível por projeto selecionado (r$)	Valor total da categoria selecionado (r$)
1	PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA COM CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL	4	2	1	1	8	R$ 18.391,98	**R$ 147.135,84**
2	PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA DE COLETIVOS SEM CNPJ, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL	2	1	1	0	4	R$ 18.391,98	**R$ 73.567,92**

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Umuarama/PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 220.703,78 (duzentos e vinte mil, setecentos e três reais e setenta e oito centavos), para a seleção de 12 (doze) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo 1 deste edital, no valor de R$ 18.391,98 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) cada projeto, de acordo com a Dotação Orçamentária abaixo:

ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Ação Cultural	3 3 90 36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA Física	301063
Ação Cultural	3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA Jurídica	301063

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade e coletivos, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade e coletivos, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo Fundação Cultural de Umuarama - FCU na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Fundação Cultural de Umuarama não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Fundação Cultural de Umuarama - FCU enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural de Umuarama, não compromete o possível celebração do TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, **2 (anos)** ano de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios, conforme disposto no Art. 24, inciso IX, item "a", da Instrução Normativa MINC n° 08, de 11 de maio de 2016;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

A) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

B) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

B1: agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

B2: membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Membros do Conselho Municipal de Cultura que não inserirem a declaração no ato da inscrição de não participação direta na etapa de elaboração do edital (participação direta refere-se as definições de Nº de vagas, critérios de avaliação, valores, analise do Mérito).

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Certificação do Ponto de Cultura –** O Documento será encaminhado pela Fundação Cultural de Umuarama
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 **As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 26/02/2025 a 09/03/2025, por meio dos links abaixo: Não serão aceitas inscrições e enviados por outros formatos, nem fora do prazo.**

FASE	ETAPA	LINK e OBSERVAÇÕES	DATAS
1	**Inscrição** das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/z1MU59JPeipxWn468 .	26/02 A 12/03
	Resultado da Seleção - Mérito	Após 6 dias úteis	20/03
	Prazo de Recursos – Mérito	Após a publicação do resultado da seleção, caberá recurso dentro de 03 (três) dias úteis - cultura@umuarama.pr.gov.br	25/03
	RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	Até 05 dias úteis	01/04
2	**Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	Apenas os selecionados e convocados no Resultado final da fase 1 (mérito) devem enviar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do Resultado Final da Fase de Mérito, a documentação solicitada em edital através do seguinte link: https://forms.gle/gGrTjq3MmrMvd8Dz8 .	02/04 a 08/04
	Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	Em até 05 (cinco) duas úteis.	16/04
	Prazo de recurso – Habilitação	03 dias úteis - cultura@umuarama.pr.gov.br	23/04
	RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	cultura@umuarama.pr.gov.br	Após dia 29/04
3	**Encaminhamento para certificação do Ponto de Cultura**		A definir-depender no Ministério da Cultura.
	Recebimento da certificação do Ponto de Cultura		A definir-depender no Ministério da Cultura.
4	**Assinatura de TCC**		A definir-depender no Ministério da Cultura.
	Pagamento		A definir-depender no Ministério da Cultura.
	Prestação de contas	Até 180 dias após assinatura do TCC.	

a. O cronograma é passível de correções. 6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (Google Forms);

II. Plano de Trabalho (Conforme Anexo 3)

III. Plano de Aplicação de recursos (Conforme Anexo 4)

IV. **Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos (02) dois anos no Município de Umuarama/PR**, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Critérios de Avaliação (Anexo 2);

V. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 8), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

VI. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4. A entidade ou coletivo cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.5. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6. A Fundação Cultural de Umuarama - FCU não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes com a inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.]

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto será estipulado pelo agente cultural, considerando as características do objeto em questão, e deve conter, no mínimo uma das 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 3).

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a. **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 4), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 3).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 3).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

10.1.1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pela comissão de seleção específica, designada por meio de pareceristas externos (Contratados), *APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64* .

10.1.2. Etapa de Habilitação - será realizada pelos pareceristas externos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.3 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.5 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.6 A pontuação mínima de cada projeto é de até 50 pontos.

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de 100 pontos.

11.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.9 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.10 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama, pelo link https://ilustrado.com.br/, e no Site https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Fundação Cultural de Umuarama/PR, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Umuarama, pelo link https://ilustrado.com.br/, e no Site https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do Link disponível no item 6 deste edital.

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 8), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Fundação Cultural de Umuarama - FCU, consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Fundação Cultural de Umuarama - FCU emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Cultural de Umuarama - FCU, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Fundação Cultural de Umuarama - FCU para envio de resposta de diligência.

12.5. A Fundação Cultural de Umuarama - FCU poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até (mínimo 05 (cinco)) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 10.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Fundação Cultural de Umuarama - FCU, e no Site https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Fundação Cultural de Umuarama - FCU, que deve ser apresentado por meio do e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br no prazo de **PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Fundação Cultural de Umuarama - FCU fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de estipulado em dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.2. Na data do pagamento do prêmio a Fundação Cultural de Umuarama (FCU) verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.2.1 A FCU realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Cultural de Umuarama e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Cultural de Umuarama realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Fundação Cultural de Umuarama - FCU implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto e planilha financeira , no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria e os investimentos realizados através da planilha financeira.

15.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Cultural de Umuarama - FCU conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Cultural de Umuarama e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FCU.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FCU e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FCU e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A FCU e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à FCU, por meio do endereço eletrônico cultura@umuarama.pr.gov.br e contato telefônico (44) 3621-4112.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias de Apoio;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Plano de Trabalho;
- ANEXO 4: Plano de Aplicação de recurso
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Declaração de representação conjunta;
- ANEXO 9: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Umuarama/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

Rodrigo Fernandes Pereira

SECRETÁRIO DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS DE APOIO

1. **CATEGORIAS**

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA LIVRE VOLTADA APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA COM CNPJ, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 3 ANOS ANTES DA ABERTURA DO EDITAL	8 VAGAS, SENDO: 2 destinadas a cotas de pessoas pretas ou pardas; 1 para pessoas indígenas, 1 para pessoas com deficiência, e 4 para ampla concorrência.	R$ 18.391,98
02	CATEGORIA LIVRE VOLTADA APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA SEM CNPJ, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 3 ANOS ANTES DA ABERTURA DO EDITAL	4 VAGAS, SENDO: 1 destinada a cotas de pessoas pretas ou pardas, e 3 para ampla concorrência.	R$ 18.391,98

3. COTAS

As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CHAMEMENTO PÚBLICO 002/2025

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n° 13.018/2014, art. 6°, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e	0	2	3	

	comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)				
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade	0	2	4	

	de democratização da informação acerca de suas ações.				
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	

e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
	TOTAL	**100 PONTOS**			**100 pontos**

*Pontuação Final = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas. Leve em consideração o valor do recursos disponibilizado para que seja exequível o fomento a ação cultural.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
*1) **O que** se pretende alcançar com a realização do projeto?*
*2) **Quais** objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

1) Defina o objetivo geral:

2) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas uma das seguintes metas:
1. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
2. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
3. Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – exemplo: do 1º ao 3º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – exemplo: do 1º ao 3º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 3
(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

		realizadas	atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1	Ex.: João	Oficineiro	12345678	Sim	Não	Sim	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Silva		9101				

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/04/2025	11/06/2025	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 02 (duas) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 1 (um) ano de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

Rodrigo Fernandes Pereira

SECRETÁRIO DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

EDITAL PADRONIZADO
ANEXO 04 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SaliCNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldepreços.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando os meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (30 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Plano do Trabalho (ANEXO 3). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE	
CNPJ/CPF:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:	META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL									VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:	META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:	META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:	META XX - XXXXX									R$ 0,00
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	R$ 0.00

CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");

5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Cultural de Umuarama/PR e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE UMUARAMA/PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 9 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N° 01/2025

1. FINALIDADE
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA , e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC n° 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei n° 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC n° 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público 01/2025 – Cultura Viva, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
Incumbe à Fundação Cultural de Umuarama/PR, observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito

Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto n° 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC n° 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC n° 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC n° 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2025.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Fundação Cultural de Umuarama realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A fundação Cultural de Umuarama produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto ,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional n° 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional n° 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC n° 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

---

EDITAL DE RESULTADO 01

CREDENCIAMENTO n °003/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º003/2025** para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (URBANAS E DISTRITAIS), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	BELIZA APARECIDA TEIXEIRO DE MELLO
02	ROSANE LENZONI BUFETI
03	
04	
05	

Perobal-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

EDITAL DE RESULTADO 01

CREDENCIAMENTO n °004/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º004/2025** para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	LENICE BEZERRA DE OLIVEIRA
02	MARIA IZABEL DOS SANTOS
03	OZANA ZANCLEIA SILVA DA CRUZ
04	SILVIA REGINA DOS SANTOS SOUZA
05	VERA LUCIA DOS SANTOS

Perobal-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de cobertura securitária Nº 43/2021

PROCESSO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta do referido Contrato, Fica aditado o Endosso de substituição de item 23 ao presente contrato, conforme **ANEXO I** sem alteração no valor, referente ao aditamento do veículo assegurado pelo contrato e inclusão de veículo novo, conforme solicitação em anexo do Departamento demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ANEXO I

Item	Quant	Unid	Descrição	Franquia R$	Valor unitário
23	1	Unid	Veículo: Renault - Logan Sedan expression. 1.6 8v hi-torque Ano/Modelo 2012/2012 Chassi: 93YLSR7UHCJ236955 Placa: AVK-7I46 Combustível: Gasolina/Álcool Casco FIPE: 100% DMT: R$200.000,00 DCT: R$400.000,00 APP C/ DMH: R$20.000,00 Danos morais: R$40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: Assistência Social - IGD)	2.520,00	1.675,61

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	53.313.272,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.410.272,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.776.136,74

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.004.821,02	47,28
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.419.113,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.048.158,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.677.202,46	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.956.624,89	11,59
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.692.327,29	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.310.260,00	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	342.309,40	0,67
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.225.643,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.598.719,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	427.224,72	19.731.128,71

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/fev/2025 as 08h e 58m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.691.464,51	2.408.146,27	2.755.491,47	2.524.983,84	2.534.106,24	2.549.450,41	3.537.820,97	2.561.040,54	2.513.635,61	2.525.333,04	2.604.038,48	3.992.892,69	33.198.404,07	3.717,16
Pessoal Ativo	2.114.167,64	1.833.371,25	2.133.446,16	1.897.470,83	1.922.146,35	1.938.787,26	2.629.144,11	1.953.115,95	1.905.386,21	1.915.519,55	1.990.326,29	3.073.294,61	25.306.176,21	3.717,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.891.891,85	1.615.952,48	1.879.659,17	1.665.112,24	1.689.951,74	1.702.996,82	2.393.061,60	1.740.052,18	1.692.060,58	1.701.069,59	1.780.017,64	2.688.705,74	22.440.531,63	0,00
Obrigações Patronais	222.275,79	217.418,77	253.786,99	232.358,59	232.194,61	235.790,44	236.082,51	213.063,77	213.325,63	214.449,96	210.308,65	384.588,87	2.865.644,58	3.717,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	576.723,93	572.021,25	618.737,76	625.313,01	608.652,34	607.096,63	905.735,50	604.879,44	604.879,44	606.157,85	610.026,56	915.287,81	7.855.511,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	499.803,05	497.094,33	537.285,35	543.860,60	530.463,63	528.907,92	788.452,37	515.970,12	515.970,12	519.750,51	523.619,22	787.963,87	6.789.141,09	0,00
Pensões	76.920,88	74.926,92	81.452,41	81.452,41	78.188,71	78.188,71	117.283,13	88.909,32	88.909,32	86.407,34	86.407,34	127.323,94	1.066.370,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	572,94	553,77	1.107,55	0,00	1.107,55	1.366,52	741,36	845,15	1.169,96	1.455,64	1.485,63	2.110,27	12.516,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	24.200,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	695.620,16	668.477,33	730.327,12	707.058,30	697.861,78	678.746,10	996.098,93	689.570,88	673.244,76	687.356,84	729.698,49	1.243.239,52	9.197.300,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	28.851,66	23.251,81	34.761,16	12.791,54	22.800,86	3.382,33	20.858,84	20.306,72	6.098,71	18.916,48	58.522,08	247.640,77	498.182,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	576.723,93	572.021,25	618.737,76	625.313,01	608.652,34	607.096,63	905.735,50	604.879,44	604.879,44	606.157,85	610.026,56	915.287,81	7.855.511,52	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	74.296,96	59.328,04	62.400,52	54.265,29	52.931,62	53.879,99	54.246,14	50.223,47	48.079,01	48.147,61	48.271,43	63.505,20	669.575,28	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	15.747,61	13.876,23	14.427,68	14.688,46	13.476,96	14.387,15	15.258,45	14.161,25	14.187,60	14.134,90	12.878,42	16.805,74	174.030,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.995.844,35	1.739.668,94	2.025.164,35	1.817.925,54	1.836.244,46	1.870.704,31	2.541.722,04	1.871.469,66	1.840.390,85	1.837.976,20	1.874.339,99	2.749.653,17	24.001.103,86	3.717,16

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.313.272,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.903.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	634.136,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.776.136,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**24.004.821,02**	**47,28**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.419.113,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.048.158,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.677.202,46	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2025 as 08h e 52m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.288.109,02	54.490,11	526.645,06	-128,97	0,00	0,00	707.102,82	95.403,46	0,00	611.699,36
Recursos Ordinários	659.162,47	54.490,11	521.872,33	-128,97	0,00	0,00	82.929,00	72.943,48	0,00	9.985,52
Outros Recursos não Vinculados	628.946,55	0,00	4.772,73	0,00	0,00	0,00	624.173,82	22.459,98	0,00	601.713,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.175.788,93	14.658,87	509.304,61	0,00	26.183,49	0,00	5.625.641,96	354.281,24	0,01	5.271.360,72
Recursos Vinculados à Educação	543.468,92	1.004,23	460.137,14	0,00	-277,20	0,00	82.604,75	0,00	0,01	82.604,75
Transferências do FUNDEB	125.495,13	0,00	65.247,44	0,00	-277,20	0,00	60.524,89	0,00	0,00	60.524,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	417.973,79	1.004,23	394.889,70	0,00	0,00	0,00	22.079,86	0,00	0,01	22.079,86
Recursos Vinculados à Saúde	952.275,52	10.973,53	943,26	0,00	0,00	0,00	940.358,73	142.960,74	0,00	797.397,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	980.804,45	10.973,53	943,26	0,00	0,00	0,00	968.887,66	142.960,74	0,00	825.926,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-28.528,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.528,93	0,00	0,00	-28.528,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	241.514,16	848,03	2.453,07	0,00	0,00	0,00	238.213,06	0,00	0,00	238.213,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.031.423,17	0,00	2.128,86	0,00	0,00	0,00	4.029.294,31	211.225,00	0,00	3.818.069,31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.176.734,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176.734,73	211.225,00	0,00	2.965.509,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	854.688,44	0,00	2.128,86	0,00	0,00	0,00	852.559,58	0,00	0,00	852.559,58
Demais Vinculações Legais	380.646,47	1.833,08	43.642,28	0,00	0,00	0,00	335.171,11	95,50	0,00	335.075,61
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8.185,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.185,95	0,00	0,00	8.185,95
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	263.493,76	0,00	199,26	0,00	0,00	0,00	263.294,50	0,00	0,00	263.294,50
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	108.966,76	1.833,08	43.443,02	0,00	0,00	0,00	63.690,66	95,50	0,00	63.595,16
Recursos Extraorçamentários	26.460,69	0,00	0,00	0,00	26.460,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	13.840.008,22	0,00	0,00	2.880,72	0,00	0,00	13.837.127,50	0,00	0,00	13.837.127,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	13.840.008,22	0,00	0,00	2.880,72	0,00	0,00	13.837.127,50	0,00	0,00	13.837.127,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**21.303.906,17**	**69.148,98**	**1.035.949,67**	**2.751,75**	**26.183,49**	**0,00**	**20.169.872,28**	**449.684,70**	**0,01**	**19.720.187,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 26/fev/2025 as 08h e 54m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO
Contadora

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 304/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **304/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Eugenio Viapiana, 28, loteamento José Jacoski, São José do Cedro, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 45.298.461/0001-20, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 080/2024**, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos eletrônicos, como Impressoras, Computadores, Televisores, Tablets, entre outros, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.90.39.00	1000	6060	300

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 26 de fevereiro de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 04:25 H 26/02/2025
RETORNO:11:35 H 26/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 05:10 H 25/02/2025
RETORNO:19:24 H 25/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 005/2025

O senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e considerando o inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.460/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **RESOLVE**:

1. Este edital **altera e atualiza** o cronograma disposto no item 2.1 do edital de abertura, que passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPAS DO CRONOGRAMA:

a) Prazo para apresentação de contrarrazões recursais quanto à Classificação Provisória: 27/02/2025 a 05/03/2025
b) Devolutiva dos recursos quanto à Classificação Provisória: 10/03/2025
c) Homologação e publicação da Classificação Final: 11/03/2025

2. Ficam **convalidadas** as demais disposições publicadas anteriormente no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.

Mariluz – PR, em 26 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 034/2025
Pregão Eletronico Nº 003/2025
Edital n°003/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS BARREIRA E CIA LTDA (42323757000166)
Objeto: Aquisição de produtos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E PRODUTO CÁRNEO, itens desertos ou fracassados do pregão 085/2024, para atender a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 81.460,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 107/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR MARCELO JUSTINO DA SILVA, CPF: 931.XXX.XXX-30, a contar do dia 24 de Fevereiro de 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUANTRO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: H. FRANCISCO DA ROCHA – ME3

CNPJ: 09.124.988/0001-75
BASE LEGAL: Dispensa nº 005/2025 – Processo Licitatório nº 021/2025
OBJETO: Contratação de empresa destinada prestação de serviços especializados em transporte escolar, para os alunos matriculados na Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU), objetivando à educação de alunos residentes no Município de Mariluz, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de nº 005/2025.
VALOR DO CONTRATO: *O valor total da contratação é de R$* 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, após prestação dos serviços contratados, que deverá ser comprovado através de relatório mensal fornecido pela Empresa prestadora dos serviços, e, atestado pelo responsável na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariluz/PR.

PRAZO DE PAGAMENTO?

- ✓ **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**
- ✓ **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
H. FRANSCISCO DA ROCHA - ME
CNPJ: 09.124.988/0001-75

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 17/2025
Processo de Inexigibilidade nº 06/2025.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.990.381/0001-00, situada na AV. Vitoria, nº 1823, Bairro Ciro Nardi, CEP 85.802-020, na cidade de Cascavel/PR.
Objeto: envio para manutenção corretiva do Desfibrilador modelo Life 400 – CMOSDRAKE – Serie 817034873 que integra as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 26 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância De 01/07 a 13/12/2024 - FINAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas Final do **Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

Súmula: Aprova a Prestação Contas Parcial do Recurso Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso **Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, referente ao 2º Semestre 2024.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 04/2025

Súmula: Aprova a Prestação Contas Final do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao 2º Semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Final do Recurso **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao 2º semestre de 2024.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 17/2025
Processo de Inexigibilidade nº 06/2025.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, situada na Av. Carlos Correa Borges, nº 3.178, Bairro Jardim Atami, CEP 87.062-202, na cidade de Maringa/PR.
Objeto: Aquisição de Acessorios para o pleno funcionamento da incubadora de transporte – Modelo RWT Plus, Marca Olidef - equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 26 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-1122
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 144.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138.2023
REFERENTE INEXIBILIDADE N.º 029.2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, e, de outro lado, a proponente **SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.185.481/0001-50, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Nicolau Florenzano, n.º 555, apto C-21, Bairro Uvaranas, no Município de Ponta Grossa - PR, com o telefone (43) 99651-5686, e o E-mail sevenassistenciadeenfermagem@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ELAINE CRISTINA ALVES**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8.782.097-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 007.312.359-59, residente e domiciliada no Município de Ponta Grossa PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade de serviços de técnicos de Enfermagem, conforme a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original, sob n.º 144/2023, acrescendo a meta dos itens credenciados a contratada para atendimento dos serviços solicitados pela secretaria requisitante.

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2025, será de **R$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Item	Descrição Serviços	Prestação Serviços	Funcionários Plantões	Valor Unit.	Valor Total
01	Enfermagem	Escala 12h X 36h	06 – Funcionários	Mensal – 2.700	16.200
02	Técnicos Enfermagem	Plantão Extra	120 – Plantões	12H – 300,00	36.000

1.3 Considerando assim, o acréscimo de metas estabelecidas no elencado acima, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, nos próximos 120dias (cento e vinte dias), em R$ 208.800,00 duzentos e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem ainda, por conta de o acréscimo na meta contratual alterar a cláusula nona do contrato de prestação de serviços, prorrogando a vigência contratual por mais 120 (noventa) dias, ou seja, até 21 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de dezembro de 2023.

3.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final do Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes Infância De 01/07 a 13/12/2024 - FINAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas Final do **Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes Infância De 01/07 a 13/12/2024 - FINAL.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 133/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal LUIZ ELISEU DOS SANTOS do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:
Responsável :
- NOME: MIRIAN APARECIDA RAMOS
- CPF: 107.536.159-16

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 038/2025 do dia 10 de Janeiro de 2025.
Alto Paraíso, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 012/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALÉRIA ALVES DA SILVA, CPF. nº 091.XXX.XXX-09.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 24/02/2025, com término em 23/02/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 24 de Fevereiro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

DECRETO Nº 035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.613 de 26 de fevereiro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 761.030,59 (setecentos e sessenta e um mil trinta reais e cinquenta e nove centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 37.725,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500) R$ 128.954,64

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3.098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 33.249,99
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 125.469,68

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3873) R$ 939,37
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3938) R$ 9.103,71
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3948) R$ 30.093,80

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3904) R$ 18.276,13
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3914) R$ 643,43
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (FR 3904) R$ 6.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3890) R$ 392,86
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3904) R$ 20.000,00

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3913) R$ 2.602,76
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3926) R$ 187,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3947) R$ 25.159,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3900) R$ 12.535,93

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3911) R$ 100,43

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento á Mulher
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3916) R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 3916) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3916) R$ 17.628,23
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3927) R$ 16.090,98
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3916) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3927) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3927) R$ 35.000,00

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3933) R$ 2,20

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3940) R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940) R$ 4.074,27
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3905) R$ 95,47
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3940) R$ 6.000,00

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral a Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3934) R$ 10.461,76

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31018) R$ 7.556,90
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31022) R$ 768,75

Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (FR 3513) R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3513) R$ 28.660,80
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3885) R$ 13.792,58

TOTAL R$ 761.030,59

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3500 – Invest. na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Anteriores R$ 128.954,64
3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 33.249,99
31016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores R$ 163.194,71
3873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Exercícios Anteriores R$ 939,37
3890 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Exercícios Anteriores R$ 392,86
3900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Exercícios Anteriores R$ 12.535,93
3904 – Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância - Exercícios Anteriores R$ 44.276,13
3905 – Programa Procad - Suas - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores R$ 95,47
3911 – Assistência Financeira SUAS Portaria MDS n 886/2023 - Exercícios Anteriores R$ 100,43
3913 – Incentivo ao serviço de Centro - Dia - População Idosa - Exercícios Anteriores R$ 2.602,76
3914 – Incentivo acesso de produtos higiene íntima - FIA - Exercícios Anteriores R$ 643,43
3916 – Incentivo para Apoio e Fort. da Política Pública dos Direitos da Mulher - Exercícios Anteriores R$ 34.628,23
3926 – PAS - Piso Único de Assistência Social - Exercícios Anteriores R$ 187,00
3927 – Incentivo Fortal. da Rede de Prot. e Enfrent. ás Violências contra as Mulheres – Ex. Ant. R$ 61.090,98
3928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução nº 212/2024 – Ex. Ant. R$ 135.464,86
3933 – IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 - Exercícios Anteriores R$ 2,20
3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercícios Anteriores R$ 10.461,76
3938 – BLOCO DE FIN. DA PSEM COMP. - PORTARIA MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores R$ 9.103,71
3940 – BLOCO DE FIN. DA GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO – MDS 113/2015 – Exerc. Ant. R$ 13.074,27
3947 – Projeto Viaja Mais 60 Fase II - Exercícios Anteriores R$ 25.159,03
3948 – Incentivo Qualif. da Estrutura para CREAS - Exercícios Anteriores R$ 30.093,80
31022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) – Exerc. Ant. R$ 768,75
3513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores R$ 32.660,80
3885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA S - Exercícios Anteriores R$ 13.792,58
31018 – Emendas Individuais Imp. (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores R$ 7.556,90

TOTAL R$ 761.030,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por Incorreção
PORTARIA N.º 135/2025
DATA: 25/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 011/2025, Inexigibilidade nº 004/2025, a saber:
Gestor:
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº029 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 008/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 008/2025, tendo como objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná, em favor da(s) empresa(s): JOTAA UTILIDADES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01, itens 01 e 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.614 de 26 de fevereiro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 68.493,15 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.03 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD
08.242.0011.2.150 Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 950) R$ 68.493,15

TOTAL R$ 68.493,15

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

950 - Incentivo Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$ 68.493,15

TOTAL R$ 68.493,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.615 de 26 de fevereiro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 199.263,82 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3344) R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3344) R$ 30.000,00

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3304) R$ 34.263,82

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 199.263,82

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3304 – Alienação de Bens da Saúde R$ 34.263,82
3344 – Emendas Individuais - transferência com finalidade definida – Saúde R$ 165.000,00
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 15.000,00
TOTAL R$ 199.263,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.616 de 26 de fevereiro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 22.600,00

TOTAL R$ 22.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 22.600,00

TOTAL R$ 22.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.328.861,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.529.258,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.529.258,30	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.547.131,69	36,34
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.645.799,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.713.509,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.781.219,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	201.826,74	0,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal	41.435.109,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.596.436,83	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.700.000,00	4,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.524.681,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.417.048,08	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	175.871,19	6.956.053,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 36m.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº.001/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RÉGUAS DE PESCA EM VINIL SURGE COMO PARTE DE UM PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, COM FOCO NA PESCA SUSTENTÁVEL. O OBJETIVO É FOR-NECER GRATUITAMENTE ESSE MATERIAL AOS PESCADORES, AUXILI-ANDO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PESCA E NA PRESERVAÇÃO DAS ESPÉCIES.

EMPRESA: CLAUDIO DE SOUZA SERRANO
CNPJ Nº. 12.843.067/0001-77
VALOR DA PROPOSTA: R $ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA: A atividade pesqueira desempenha um papel crucial no sustento de diversas comunidades ribeirinhas na área de influência do CORIPA. No entanto, a pesca predatória e o desrespeito às normas ambientais têm gerado impactos negativos nos recursos pesqueiros, comprometendo a biodiversidade e a disponibilidade de pescado para as futuras gerações. A conscientização e a educação dos pescadores são, portanto, elementos essenciais para a promoção da pesca sustentável e a conservação dos ecossistemas aquáticos.
As réguas de pesca constituem um instrumento prático e eficaz para auxiliar os pescadores na identificação e medição das espécies capturadas, garantindo o cumprimento das legislações que estabelecem tamanhos mínimos de captura. Ao fornecer informações claras e acessíveis sobre as espécies permitidas e seus res-pectivos tamanhos, as réguas de pesca contribuem para a redução da pesca de indivíduos jovens, que ainda não se reproduziram, e para a preservação dos esto-ques pesqueiros.
A aquisição das réguas de pesca está alinhada com o projeto de conscientização ambiental desenvolvido pelo CORIPA, que visa promover a pesca sustentá-vel e a preservação dos recursos naturais. A distribuição gratuita desse material educativo aos pescadores representa uma ação concreta para o engajamento da comunidade na proteção dos ecossistemas aquáticos e na adoção de práticas de pesca responsáveis.

São Jorge do Patrocínio, 26 de fevereiro de 2025.

Thamires Colonelli da Silva — **Agente de Contratação**
Everton Barbieri — **Presidente**

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 — Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.426.815,55	5.863.090,24	7.301.968,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.426.815,55	5.863.090,24	7.301.968,37
Empréstimos	3.784.497,17	3.484.111,53	4.913.628,13
Interna	3.784.497,17	3.484.111,53	4.913.628,13
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.642.318,38	2.378.978,71	2.388.340,24
De Tributos	77.659,18	74.380,36	71.101,54
De Contribuições Previdenciárias	2.564.659,20	2.304.598,35	2.317.238,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.627.672,63	5.321.621,01	7.100.141,63
Disponibilidade de Caixa[1]	4.627.672,63	5.321.621,01	7.100.141,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.538.799,20	8.377.588,47	8.209.843,80
(–) Restos a Pagar Processados	1.789.257,47	2.790.157,34	880.511,30
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.869,10	265.810,12	229.190,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.799.142,92	541.469,23	201.826,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.216.030,03	37.900.327,04	35.328.861,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.548.543,00	1.548.543,00	799.603,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	33.667.487,03	36.351.784,04	34.529.258,30
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	19,09	16,13	21,15
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	5,34	1,49	0,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	40.400.984,44	43.622.140,85	41.435.109,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.360.885,99	39.259.926,76	37.291.598,96

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 — Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	11.612,36	1.226,00	177.097,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2025 as 08h e 46m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO — No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.700.000,00	1.700.000,00
Interna	1.700.000,00	1.700.000,00
Empréstimos	1.700.000,00	1.700.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.328.861,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	799.603,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	34.529.258,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.700.000,00	4,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.524.681,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.972.213,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.417.048,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO — No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/fev/2025 as 08h e 49m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por Incorreção
PORTARIA N.º 136/2025
DATA: 25/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 014/2025, Inexigibilidade nº 006/2025, a saber:
Gestor:
ANDERSON RICARDO GUIMARÃES – CPF: 023.748.959-71;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 011/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 30.592.834/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
OBJETO: Contratação da empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA para a Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores, conforme termo de referência, base legal artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcelado em 03x iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	928.253,52	928.010,77	976.353,58	1.332.608,55	947.466,19	992.640,63	1.018.606,07	963.265,80	1.017.461,84	1.006.550,48	956.511,20	1.875.214,99	12.942.943,62	0,00
Pessoal Ativo	889.857,45	889.614,70	937.957,51	1.261.212,48	941.908,79	954.083,23	947.048,67	957.708,40	945.904,44	967.993,08	950.953,80	1.830.240,87	12.474.483,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	805.506,05	799.900,40	844.959,37	1.167.732,25	843.240,56	857.366,53	849.496,16	858.987,09	848.744,42	867.455,89	852.626,22	1.640.478,49	11.236.493,43	0,00
Obrigações Patronais	84.351,40	89.714,30	92.998,14	93.480,23	98.668,23	96.716,70	97.552,51	98.721,31	97.160,02	100.537,19	98.327,58	189.762,38	1.237.989,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.396,07	5.396,07	5.396,07	5.396,07	5.557,40	5.557,40	5.557,40	5.557,40	5.557,40	5.557,40	5.557,40	11.974,12	72.460,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.001,73	3.001,73	3.001,73	3.001,73	3.093,66	3.093,66	3.093,66	3.093,66	3.093,66	3.093,66	3.093,66	6.187,32	39.849,86	0,00
Pensões	2.394,34	2.394,34	2.394,34	2.394,34	2.463,74	2.463,74	2.463,74	2.463,74	2.463,74	2.463,74	2.463,74	5.786,80	32.610,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	33.000,00	33.000,00	33.000,00	66.000,00	0,00	33.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	396.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	30.162,48	30.162,48	30.162,48	26.487,49	25.130,42	26.311,56	27.402,66	27.999,68	26.072,27	26.464,88	26.643,34	92.812,19	395.811,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	30.162,48	30.162,48	30.162,48	26.487,49	25.130,42	26.311,56	27.402,66	27.999,68	26.072,27	26.464,88	26.643,34	92.812,19	395.811,93	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	898.091,04	897.848,29	946.191,10	1.306.121,06	922.335,77	966.329,07	991.203,41	935.266,12	991.389,57	980.085,60	929.867,86	1.782.402,80	12.547.131,69	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.328.861,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	799.603,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	34.529.258,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**12.547.131,69**	**36,34**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.645.799,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.713.509,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.781.219,53	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2025 as 08h e 10m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.216.030,03	37.900.327,04	35.328.861,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.548.543,00	1.548.543,00	799.603,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.667.487,03	36.351.784,04	34.529.258,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.406.847,15	7.997.392,49	7.596.436,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.666.162,44	7.197.653,24	6.836.793,15

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2025 as 08h e 47m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	525.183,06	46.952,83	697.944,19	1.226,00	0,00	0,00	-220.939,96	102.728,04	0,00	-323.668,00
Recursos Ordinários	525.183,06	46.952,83	697.944,19	1.226,00	0,00	0,00	-220.939,96	102.728,04	0,00	-323.668,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.697.774,56	3.984,20	127.195,72	0,00	229.190,87	0,00	7.337.403,77	73.143,15	0,00	7.264.260,62
Recursos Vinculados à Educação	200.683,22	0,00	26.224,07	0,00	0,00	0,00	174.459,15	6.079,46	0,00	168.379,69
Transferências do FUNDEB	49.723,94	0,00	26.212,07	0,00	0,00	0,00	23.511,87	0,00	0,00	23.511,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	150.959,28	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	150.947,28	6.079,46	0,00	144.867,82
Recursos Vinculados à Saúde	511.046,69	3.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.498,69	0,00	0,00	507.498,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	117.749,07	3.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.201,07	0,00	0,00	114.201,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	393.297,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.297,62	0,00	0,00	393.297,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	517.604,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.604,99	0,00	0,00	517.604,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.433.911,75	0,00	94.242,00	0,00	0,00	0,00	5.339.669,75	0,00	0,00	5.339.669,75
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.504.759,45	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00	2.504.537,45	0,00	0,00	2.504.537,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.929.152,30	0,00	94.020,00	0,00	0,00	0,00	2.835.132,30	0,00	0,00	2.835.132,30
Demais Vinculações Legais	805.337,04	436,20	6.729,65	0,00	0,00	0,00	798.171,19	67.063,69	0,00	731.107,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	15.406,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.406,13	0,00	0,00	15.406,13
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	561.789,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.789,81	67.063,69	0,00	494.726,12
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	228.141,10	436,20	6.729,65	0,00	0,00	0,00	220.975,25	0,00	0,00	220.975,25
Recursos Extraorçamentários	229.190,87	0,00	0,00	0,00	229.190,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.222.957,62**	**50.937,03**	**825.139,91**	**1.226,00**	**229.190,87**	**0,00**	**7.116.463,81**	**175.871,19**	**0,00**	**6.940.592,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 31m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 7 / 2025
DISPENSA Nº 3 /2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de refeições embaladas do tipo marmitex para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: S THOMAZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.394.989/0001-26, com sede Rua Doutor Camargo, n.° 04486 , Bairro: Zona II, CEP: 87501378, Município de Umuarama neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Sandra Thomaz , portador do CPF n.º 041.XXX.XXX-12 , E-mail: zreventos@hotmail.com e telefone: (44)99954-2835.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 7/2025, Dispensa n° 3/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 24 de fevereiro de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 46.722,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Gabriela de Almeida, inscrita no CPF sob n.° 089.XXX.XXX-36 e como fiscais de contrato o(a) Sr.(a) Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.° 091.XXX.XXX-55, o Sr. Mario Bonifácio Ferreira, inscrito no CPF sob n.° 527.XXX.XXX-72 e a Sra. Patricia Amaro Luz, inscrita no CPF sob n.° 348.XXX.XXX-79.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 002/2025
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal 1107/2022 c/c Art. 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Aterro Sanitário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, gerados pelo Município de Esperança Nova/PR.
CONDIÇÕES DE REPASSE: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de março 2025 a dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 26/02/2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 222/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: KELLY FERRAREZI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 53.665.724/0001-10, situada na Rua Gastão Vidigal, n.° 275, cidade de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. KELLY FERRAREZI, portadora do CPF n.° 047.641.449-05, e-mail: kellyferrarezi@hotmail.com , Telefone: (44) 99870-8439.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 18 de fevereiro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
KELLY FERRAREZI
CONTRATADO
Testemunhas: 1-- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a ata do Conselho Municipal de Esporte, resolve
DESIGNAR:
ERICA RENATA TEIXEIRA DA CRUZ CRIPA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.362.588-9 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 060.645.259-16, presidente do Conselho Municipal de Esporte- CME, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Esporte - FME, sem ônus para a municipalidade.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 17 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
***Republicada e reeditada por conter incorreções!!

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 027/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.757.390/0001-07
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra – PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 1.068.583,80 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo Administrativo nº 114/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 17 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 029/2025
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.757.390/0001-07
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 161.265,96 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao percentual de 14,74% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 1.094.280,00 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 030/2025
Extrato do Priemeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21
Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, através do programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de março de 2025 até 06 de março de 2026.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 24.275,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2025
Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor do vale - auxílio alimentação - objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 2.391/2025, de 17/02/2025.
Do reajuste do valor do auxílio: Conforme Lei Municipal nº 2.391/2025, de 17 de fevereiro de 2025, "O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que percebam até três (04) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003".
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2025
Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que corresponde ao percentual de 25% da quantidade total inicial atualizado do Contrato, que se refere ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2025
Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, valor e o reajuste de percentual da taxa administrativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 07 de março de 2025 até 06 de setembro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
Do reajuste da taxa administrativa: Nos termos da Cláusula Quarta da Ata de Sessão Reequilíbrio, fica reajustado o percentual da taxa administrativa contratada, conforme o INPC (IBGE), passando de -4,00 (quatro vírgula dezenove por cento negativos) para -3,67 (três virgula sessenta e sete por cento negativos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
TEMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR. - CNPJ N° 01.612.269/0001-91
TOMADOR: Associação de Pais da Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio/PR. - CNPJ N° 15.403.807/0001-42.
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo 003/2025, Parecer Técnico 003/2025, e do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público 003/2025, Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Lei Municipal 1.108/2022, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais da Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio/PR., destinado a subsidiar alimentos e material de limpeza, para a Casa Familiar.
VALOR DO REPASSE: O Valor total do Repasse e de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), sendo que esse valor vai ser repassado conforme o Cronograma de Desembolso, será de 09 (nove) parcelas de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.12.122.1012.2.152 – 33.50.43.99.99.00 – FONTE 103
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 a 30 de novembro de 2025
Esperança Nova-PR., 26 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR. - CNPJ N° 01.612.269/0001-91
TOMADOR: Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova - AUCEN - CNPJ N° 08.105.032/0001-63.
FUNDAMENTAÇÃO: Processo administrativo nº 002/2025, Parecer Técnico 002/2025, e do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2024, conforme a Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Lei Municipal 1.108/2022, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova - AUCEN, destinado a subsidiar parte do custeio do transporte dos alunos Universitários, Técnicos e cursistas para a cidade de Umuarama.
VALOR: O Valor total do Repasse e de R$ 108.000,00 (cem e oito mil reais), sendo que esse valor vai ser repassado conforme o Cronograma de Desembolso, será de 10 (dez) parcelas de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.12.122.1012.2.152-3.3.50.43.00.00 – Fonte 103
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2024
Esperança Nova-PR., 26 de março de 2025.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR. - CNPJ N° 01.612.269/0001-91
TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola - APAE, inscrita no CNPJ n° 08.105.032/0001-63.
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo 001/2025 e Parecer Técnico 001/2025, e do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2025, Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Lei Municipal 974/2020, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, destinado ao atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e outras deficiências, a fim de possibilitar aos mesmos e seus familiares, uma melhoria da qualidade de vida, com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptáveis, dar oportunidade a essas pessoas a inclusão escolar e integração na sociedade.
VALOR DO REPASSE: O valor total do repasse R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que esse valor vai ser repassado em 10 (dez) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002.12.367.1012.2.116 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 103
06.002.12.367.1012.2.116 – 3.3.50.43.00.00 – Fonte 000
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Esperança Nova-PR., 26 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº029 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 008/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 008/2025, tendo como objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná, em favor da(s) empresa(s): JOTAA UTILIDADES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01, itens 01 e 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 099, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
DESIGNAR:
O servidor, HAMILTON HENRIQUE FURINI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 5.246.871-0, expedida pela SESP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 750.199.309-20, nomeado no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, quadro único deste município de Francisco Alves - Estado do Paraná, para responder pelo SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE – S.H.S - CNPJ nº 77.871.705/0001-09, situado a Av. Presidente Emilio Garrastazu Médici, s/nº, CEP: 87.570.000, Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, sem ônus para esta municipalidade.
Fica revogada a Portaria nº 215 de 13 de dezembro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
*Republicada:
Onde se Lia: 450.199.309-20
Leia-se: 750.199.309-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
DESIGNAR:
O funcionário, PAULO ROGERIO HIROSHI FUJJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para responder como GESTOR DA PASTA DO TURISMO do Município de Francisco Alves, sem ônus para esta municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Casa da Cultura Mário Mistura, localizada à Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici, no Município de Francisco Alves, do Estado do Paraná, iniciou-se uma reunião considerando a Lei Municipal 1.202/2023 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Francisco Alves e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto 032/2024 que dispõe sobre a o Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Alves. Na qual a Secretária de Educação e Cultura de Francisco Alves, Angela Maria da Cruz Pinto, recebeu os atuais membros do Conselho Municipal de Cultura e todos os munícipes de Francisco Alves que vieram participar da Reunião a respeito da definição dos novos membros do Conselho. A Coordenadora de Cultura, Juliana Saldeira do Nascimento esclareceu que o Conselho que é um órgão colegiado, de carácter consultivo e deliberativo formado por representantes do poder público e por pessoas da sociedade civil, visa colaborar na elaboração e fiscalização da política cultural do município. É um espaço de intercâmbio e articulação entre os agentes e produtores culturais. O Conselho de Cultura tem caráter permanente e contínuo, atuando diretamente nas políticas culturais municipais, mapeamento cultural e diálogo com o governo municipal. As três cadeiras disponíveis do Conselho são da área de Culturas Populares, entendendo a situação atual do município da área cultural e seus suplentes. Os nomes indicados e votados de forma unânime foram: A Sra. Rosimeire Quelen Iani Silva, cuja suplente é a Sra. Elisângela Ferreira de Santana. A Sra. Aurimar de Oliveira Correa Prata cuja suplente fica a Sra Maria de Lourdes Paulini Silva. Tânia C. Trazzi Prata, cujo o suplente é o Sr. Jessé Antunes dos Santos. A Secretária de Educação e Cultura, Angela Maria da Cruz Pinto, passa a responder como Presidente do Conselho Municipal de Cultura e a Vice-Presidente, representando o poder civil, a Sra. Graciosa Jacinta Grando Pelissaro. Representando o poder público, a Coordenadora de Cultura Sra. Juliana Saldeira do Nascimento, e como suplente a Nutricionista Sra. Rosani Pereira Ferrari. A Atendente Sra. Angela Luzia Espinha e sua Suplente, a Professora Sra. Marlene Cesari Cahoeira. Os candidatos foram eleitos por unanimidade de votos e as colocações ainda faltantes foram convidados pela Coordenadora de Cultura, Juliana Saldeira do Nascimento.
Nada mais havendo a ser registrado, eu, Juliana Saldeira do Nascimento, lavrei essa ATA, assino a lista de presença e os demais participantes da reunião:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 196/2025
DATA: 26/02/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laercio Fernandes, portador do RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, Como Gestor do Contrato Prestação de Serviços nº 011/2025, Sr. Moacir Pedroso Dias, portador do RG nº 5.887.XXX-3 e CPF nº 853.XXX.139-87, Fiscal do Contrato nº 011/2025.
Empresa: JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR.
2°) - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 104/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Piraquara - PR, com a finalidade de acompanhar internamento de paciente no Hospital San Julian, com saída no dia 27 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Complementar Municipal nº 002/2025, de 03/02/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 04/02/2025, edição de nº 3208, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 628.565,79 (Seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.02. DEPARTAMENTO DE TURISMO
226950036.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
3171 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.................R$ 16.000,00
3172 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...............R$ 18.401,79
3173 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........................R$ 5.000,00
3174 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA...R$ 49.401,79
15. SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
15.01. ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL................R$ 290.850,00
178 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....................................R$ 6.384,00
192 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....................................R$ 17.700,00
196 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....................................R$ 10.000,00
198 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
202 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.................R$ 3.000,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...............R$ 12.000,00
204 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........................R$ 3.000,00
205 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA...R$ 352.934,00
16. SECRETARIA DE GESTÃP DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR
16.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041210003.2.079000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL................R$ 186.900,00
3127 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....................................R$ 15.430,00
3128 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....................................R$ 6.900,00
3129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....................................R$ 3.000,00
3130 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
3131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.................R$ 2.000,00
3132 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...............R$ 5.000,00
3133 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........................R$ 2.000,00
3134 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA...R$ 226.230,00
TOTAL..R$ 628.565,79
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....................................R$ 579.164,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA...R$ 579.164,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
2774 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.................R$ 16.000,00
2779 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...............R$ 18.401,79
2781 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........................R$ 5.000,00
2785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA...R$ 49.401,79
TOTAL..R$ 628.565,79
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Ementa: Declara situação de emergência pública no Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando, que o Município de Pérola e região tem sido afetado por uma estiagem histórica e crise hídrica no segundo semestre de 2024 e início do ano de 2025;
Considerando, que para o abastecimento público necessária a regularização de chuvas, para a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios;
DECRETA:
Artigo 1º Fica declarado situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Pérola, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.
Artigo 2º Os Órgãos e Entidade do Município de Pérola, ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água, principalmente o atendimento com o caminhão pipa nas propriedades rurais, onde os poços artesianos são insuficientes para o fornecimento de água para o consumo humano e também para os animais, pois o nosso Município e formando em sua maioria por pequenos pecuaristas, tanto com gado de corte como também de gado leiteiro.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola Pr, 26 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 134
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/02/2025 14:00h/00:00h Maringá/PR
Conduzir paciente em tratamento de saúde no Instituto da Visão
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/02/2025 A 01/03/2025 10:00h 22:00h
Curitiba - Paraná Conduzir paciente em tratamento de saúde na Clínica Clinepe
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 032/2025
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
DECRETA,
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, devendo o expediente voltar à sua normalidade no dia 05 de março de 2025 a partir da 13:00 horas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º A Secretaria de Assistência à Saúde, Postos de Saúde e UBS terá expediente normal no dia 05 de março de 2025.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura respeitara o calendário escolar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2025
SÚMULA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO, PARA FINS DE INTERVENÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO TIPO RÓTULA ALONGADA NA PRC-272, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública e Interesse Social a supressão da vegetação na área de aplicação da Lei Federal n° 11.428/2006, para fins de licenciamento ambiental para implantação de interseção tipo rótula alongada o qual está na área de Matrícula nº 13.846, lote 113 a 115 e 116 a 118 e matrículas nº 11911 e nº 11913, localizada no município de Iporã, Comarca de Iporã - PR, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Iporã-PR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 281/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar no dia 27 de fevereiro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SESA – Secretaria de Estado da Saúde, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2025
AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a Senhora LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2025
AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Senhora ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2025
AUTORIZA A DIRETORA DOS CEMEIS RECANTO DOS PEQUENINOS E SANTA RITA DE CASSIA A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a DIRETORA DOS CEMEIS RECANTO DOS PEQUENINOS E SANTA RITA DE CASSIA, a Senhora MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
LANÇAMENTO E VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
- IPTU E TAXAS AGREGADAS - EXERCÍCIO DE 2025
O Município de Pérola, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Tributação e Cadastro, nos termos do artigo 38, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 033/2013, (Código Tributário do Município de Pérola) c/c Lei Complementar Federal nº 5.172/66, NOTIFICA o (a) senhor (a) proprietário (a) ou possuidor (a) a qualquer título de bens imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Pérola, do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e suas taxas agregadas relativo ao exercício de 2025.
Destaca-se a luz dos fundamentos do Decreto nº 316/2024, que o vencimento dos tributos mencionados, quanto a modalidade de pagamento à vista, poderá ser efetuado em cota única até o dia 11/04/2025, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos tributos. Ainda, faculta-se ao sujeito passivo a opção pelo pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas, sem benefício fiscal, respeitado os respectivos vencimentos:
1ª Parcela 11/04/2025;
2ª Parcela 12/05/2025;
3ª Parcela 11/06/2025;
O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), também conhecido como Carnê de IPTU, estará disponível pelo canal de comunicação: via site oficial do município, por atendimento telefônico Fixo e Celular por meio de mensagens via SMS / Whats App, por E-mail, para facilitar o acesso à impressão do carnê de IPTU do exercício 2025.
a) Pelo site Municipal http://www.perola.pr.gov.br/
- Clicar no Folder de divulgação do IPTU 2025
- No campo da lateral direita no ícone IPTU 2025
- Selecione Tipo do Cadastro (Imobiliário)
- Digite o número de cadastro sem o dígito zero
- Selecione um tipo de carnê (IPTU 2025)
- Opção de carnê (Carnê Completo)
- Clique em gerar documento
- Clique em visualizar

a) Ligações e Mensagens pelo aplicativo Whats App do Departamento de Tributação e Cadastro, por meio do contato (44)9 9139-9532 ou ainda ligações para o telefone fixo (44) 3636 - 8300.
b) Via e-mail para tributos@perola.pr.gov.br, com as seguintes informações: Nome do Proprietário ou Endereço e número do imóvel ou Número de Matrícula ou número de Quadra, Lote e Loteamento.
Na impossibilidade da emissão do carnê pelos canais disponíveis, deverá o contribuinte dirigir-se ao Departamento de Tributação e Cadastro, localizado à Av. Dona Pérola Byington nº 1.731, Paço Municipal, para retirada do carnê de IPTU do exercício de 2025.
Ressalta-se que após o vencimento de cada parcela serão cobrados os encargos previstos na Lei Municipal 033/2013, Código Tributário Municipal.
Com a publicação do presente edital, ficam notificados todos os contribuintes dos tributos acima mencionados.
Pérola - Paraná, 25 de fevereiro de 2024.
CARLOS ROBERTO D. DOS SANTOS — Sec. Municipal de Fazenda e Administração
PEDRO RENATO POIARES BUOSI — Diretor do Departamento de Tributação
JULIO ROQUE SOBOTA — Fiscal de Tributos
Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/02/2025
04:00h/15:00h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁLEI Nº 3.613, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 761.030,59 (setecentos e sessenta e um mil trinta reais e cinquenta e nove centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 37.725,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500) R$ 128.954,64
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3.098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 33.249,99
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 125.469,68
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3873) R$ 939,37
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3938) R$ 9.103,71
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3948) R$ 30.093,80
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3904) R$ 18.276,13
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3914) R$ 643,43
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (FR 3904) R$ 6.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3890) R$ 392,86
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3904) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3913) R$ 2.602,76
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3926) R$ 187,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3947) R$ 25.159,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3900) R$ 12.535,93
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3911) R$ 100,43
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento á Mulher
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3916) R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 3916) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3916) R$ 17.628,23
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3927) R$ 16.090,98
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3916) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3927) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3927) R$ 35.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3933) R$ 2,20
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3940) R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940) R$ 4.074,27
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3905) R$ 95,47
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3940) R$ 6.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral a Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3934) R$ 10.461,76
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31018) R$ 7.556,90
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31022) R$ 768,75
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (FR 3513) R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3513) R$ 28.660,80
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3885) R$ 13.792,58
TOTAL R$ 761.030,59
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3500 – Invest. na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Anteriores R$ 128.954,64
3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 33.249,99
31016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores R$ 163.194,71
3873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Exercícios Anteriores
R$ 939,37
3890 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Exercícios Anteriores R$ 392,86
3900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Exercícios Anteriores
R$ 12.535,93
3904 – Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância - Exercícios Anteriores R$ 44.276,13
3905 – Programa Procad - Suas - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores R$ 95,47
3911 – Assistência Financeira SUAS Portaria MDS n 886/2023 - Exercícios Anteriores R$ 100,43
3913 – Incentivo ao serviço de Centro - Dia - População Idosa - Exercícios Anteriores R$ 2.602,76
3914 – Incentivo acesso de produtos higiene íntima - FIA - Exercícios Anteriores R$ 643,43
3916 – Incentivo para Apoio e Fort. da Política Pública dos Direitos da Mulher - Exercícios Anteriores R$ 34.628,23
3926 – PAS - Piso Único de Assistência Social - Exercícios Anteriores R$ 187,00
3927 – Incentivo Fortal. da Rede de Prot. e Enfrent. ás Violências contra as Mulheres – Ex. Ant. R$ 61.090,98
3928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução nº 212/2024 – Ex. Ant. R$ 135.464,86
3933 – IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 - Exercícios Anteriores R$ 2,20
3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercícios Anteriores R$ 10.461,76
3938 – BLOCO DE FIN. DA PSEM COMP. - PORTARIA MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores R$ 9.103,71
3940 – BLOCO DE FIN. DA GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO – MDS 113/2015 – Exerc. Ant. R$ 13.074,27
3947 – Projeto Viaja Mais 60 Fase II - Exercícios Anteriores R$ 25.159,03
3948 – Incentivo Qualif. da Estrutura para CREAS - Exercícios Anteriores R$ 30.093,80
31022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) – Exerc. Ant. R$ 768,75
3513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores R$ 32.660,80
3885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA S - Exercícios Anteriores R$ 13.792,58
31018 – Emendas Individuais Imp. (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores R$ 7.556,90
TOTAL R$ 761.030,59
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.614, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 68.493,15 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.03 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD
08.242.0011.2.150 Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 950) R$ 68.493,15
TOTAL R$ 68.493,15
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
950 - Incentivo Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$ 68.493,15
TOTAL R$ 68.493,15
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.615, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 199.263,82 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3344) R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3344) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3304) R$ 34.263,82
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 199.263,82
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3304 – Alienação de Bens da Saúde R$ 34.263,82
3344 – Emendas Individuais - transferência com finalidade definida – Saúde R$ 165.000,00
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 15.000,00
TOTAL R$ 199.263,82
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.616, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2.061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 22.600,00
TOTAL R$ 22.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 22.600,00
TOTAL R$ 22.600,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 40/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de sêmen bovino, para atender as necessidades dos produtores de Leite do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	100.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 26 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCISCO ALVES
02/2025

PODER DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Rosimeire Quelen Iani Silva	Elisângela Ferreira de Santana
Aurimar de Oliveira Correa Prata	Maria de Lourdes Paulini Silva
Tânia C. Trazzi Prata	Jessé Antunes dos Santos
PODER PÚBLICO	
Angela Maria da Cruz Pinto (Presidente)	Graciosa Jacinta Grando Pelissaro (Vice-Presidente)
Juliana Saldeira do Nascimento	Rosani Pereira Ferrari
Angela Luzia Espinha	Marlene Cesari Cahoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

CONVITE

O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES-PR, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2024 que se realizará no dia 28/02/2025 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Francisco Alves, às 14:00 horas.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°111/2025 de 12/02/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de premiação (troféus), para eventos desportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 30.886,20 (trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 26 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°112/2025 de 12/02/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de premiação (medalhas), para atendimento dos eventos promovidos ao longo do ano pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 75.969,60 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 26 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2025
ID: 2626
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: INOVA ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 18.897.309/0001-91
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A FESTIVIDADE DE CARNAVAL, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
VALOR – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
Tapira, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Senhor Guerino Mendonça dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
C O N V O C A Ç Ã O
A Secretaria Municipal de Saúde, Elizabete Delboni Peres, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2025
DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETOS:
O presente Termo tem por objetivo o atendimento aos alunos do município de São Jorge do Patrocínio, portadores de necessidades especiais, que participam do Projeto de Equoterapia desenvolvido pela Entidade.
Promover o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais do município de São Jorge do Patrocínio, oferecendo a elas um ensino diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com acompanhamento médico, psicológico, nutricional, de fisioterapia, hidroterapia, assim como outros de caráter semelhante, considerando que a demanda de pessoas que apresentam necessidades especiais neste município não é suficiente para a criação de uma escola que preste o mesmo atendimento oferecido pela APAE de Altônia/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo das Leis: Municipal nº. 2.726/2025 de 06 de fevereiro de 2025, publicada em 07 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses no período de janeiro à dezembro de 2025, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes.
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de R$ 111.500 (cento e onze mil, quinhentos reais) que serão repassados em 10(dez) parcelas iguais e mensais de R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de inexigibilidade nº. 007/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Un. Orç.: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 12.367.0030.2.072 – Manutenção e Encargos da Educação Especial; Natureza da Despesa 3.3.50.43.99.99 – Subvenções Sociais – Demais entidades do Terceiro Setor.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública ocupante do Cargo Efetivo de Professora, Sra. GERSONITA MACORIM DE SOUZA, brasileira, portadora do RG/CI nº. 7.123.661-7 SSP/PR, nominada através da Portaria nº. 30/2024 de janeiro de 2024.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do Patrocínio, 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE OBEJTO
CREDENCIAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONILODADE DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER À DEMANDA DE CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas e trinta minutos) e das 13:00(treze horas) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com.
Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024
OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO, GABINETE, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE , EDUCAÇÃO E FINANÇAS.
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA. ME
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024-.
VALOR REAJUSTADO:
- (Café Miúdo e Torrado PCT. C/500gr)
– R$-27,99(vinte e sete reais e noventa e nove centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 14 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas no âmbito do Município de Tapira-Pr.
Valor máximo: R$ 158.294,95 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 13 de Março de 2025 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
Tapira/PR, 26 de Fevereiro de 2025.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA, INCLUINDO PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas regionalmente no âmbito da AMERIOS-Pr.
Valor máximo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 13 de Março de 2025 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
Tapira/PR, 26 de Fevereiro de 2025.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 67/2025 de 21 de fevereiro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 61.614,96 (sessenta e um mil seiscentos e catorze reais e noventa e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

438	4.4.90.52.00.00	290	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
439	4.4.90.52.00.00	287	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.614,96
			Total Suplementação:	**61.614,96**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3287 (287)	EST. INVESTIMENTO REABILITACAO MULTIPROFISSIONAL PESSO	1.614,96
3290 (290)	ESTADUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOL. 860/2022	60.000,00
Total		**61.614,96**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 016/2025

Súmula: dispõe sobre a revogação dos decretos que especifica, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

***Art. 1.º** - Ficam expressamente revogados os seguintes decretos: **01)**- DECRETO N.º 010/2025 (nomeia servidores para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências); **02)**- DECRETO N.º 011/2025 (nomeia servidores para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilandia do Sul - CMDCA, e dá outras providências); **03)**- DECRETO N.º 012/2025 (nomeia servidores para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências); e, **04)**- DECRETO N.º 013/2025 (nomeia servidores para a Comissão Municipal de Enfretamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências).*

***Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 de fevereiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARILUZ - PARANÁ

Ofício Nº 020/2025 **Mariluz/PR, 26 de fevereiro de 2025.**

Assunto: Contrarrazões recursais do Processo Seletivo Simplificado 2025.

Prezados candidatos,

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 de Mariluz **NOTIFICA** as partes interessadas acerca do recurso interposto pela Sra. Marilza Nunes da Silva em face do edital de classificação provisória publicado em 20/02/2025.

A contar da data desta notificação, ficam as partes notificadas para, querendo, apresentarem **contrarrazões recursais** no prazo de 03 (três) dias úteis por petição escrita e protocolada junto à Secretaria de Saúde de Mariluz (conforme o endereço indicado no edital de abertura).

Após o término do prazo para apresentação das contrarrazões, a comissão retomará a análise das petições e decidirá sobre as questões preliminares e o mérito recursal, publicando sua decisão e a respectiva classificação definitiva dos candidatos.

Bruna Gabriela Merino

Nancy Mendes Kato

Rosimeire Anastácio da Silva Galdino

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Aprovar o RDQA do 3º Quadrimestre de 2024, Parecer do CMS sobre as Prestação de Conta anual 2024, o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2024, e a PAS Programação Anual de Saúde 2025, PAVS 2024 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada na Câmara Municipal, no dia 24 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º Quadrimestre de 2024, conforme o relatório das aplicações dos recursos em Ações e Serviços de Saúde do Município de Cafezal do Sul.

Art. 2º - Aprovar o PARECER das contas Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024, aplicações dos recursos em Ações e Serviços de Saúde do Município de Cafezal do Sul.

Art. 3º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2024, que apresentou que o município cumpriu as metas e ações pactuadas pelo Fundo Municipal de Saúde do exercício 2024.

Art. 4º - Aprovar a PAS – Programação Anual da Saúde do exercício 2025.

Art. 5º - Aprovar o PAVS (Plano de Ação em Vigilância Sanitária/2024) do Município de Cafezal do Sul.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2025.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
011/2025

Termo Aditivo n° 001/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **GEOVANELLI & GEOVANELLI LTDA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de março de 2026.
Valor: até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anuais.

Termo Aditivo n° 001/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CLÍNICA DE ACUPUNTURA COSTA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 025/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 21 de março de 2026.
Valor: O valor do contrato será mantido em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais.

Termo Aditivo n° 001/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **INGÁ DIGITAL LTDA - EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 31 de março de 2026.
Valor: O valor do contrato será mantido em até R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) mensais.

Termo Aditivo n° 001/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 10 de março de 2026.
Valor: O valor do contrato será mantido em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.

Termo Aditivo n° 001/2025
Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **A. V. TEOLOGIDES & CIA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 015/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2026.
Valor: O valor do contrato será mantido em R$ 264.460,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A. CRISTINA CUNHA & CIA LTDA - ME
Objeto: prestação de serviços com a realização de consultas de Psicologia e Psicoterapia especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo, no município de Altônia.
Valor: até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 03 de março de 2025 e término em 03 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 005/2025.

Umuarama, 26 de fevereiro de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNIC.SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.578.681,50	-
Pessoal Ativo	23.865.788,44	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.289.988,94	-
Obrigações Patronais	2.575.799,50	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.712.893,06	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.033.268,20	-
Pensões	679.624,86	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	5.528.341,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.712.893,06	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	655.568,19	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	159.880,25	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.050.340,00	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.831.611,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.147.712,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	664.772,04	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.019.127,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.050.340,00	46,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.011.476,25	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.510.902,44	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.010.328,62	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 011/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do **item 03**, perfazendo o valor deste Termo em R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
03	Diesel S10 – **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	R$ 5,32	5,83%	R$ 0,31	R$ 5,63	4.000	R$ 1.240,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001							**R$ 1.240,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 20 – F: 76
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor da Frota da Secretaria de Serviços Públicos.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. **JOSÉ ORLANDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 173.567.769-87, Secretário de Serviços Rodoviários.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/02/2025

Umuarama, 26 de fevereiro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 682/2025
Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017;
R E S O L V E :
Art. 1° Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para que avaliem e monitorem as parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
MEMBROS:
I - FERNANDA OLIVER MARTIM, inscrita no CPF sob o n.º 063.457.479-55;
II - ITAMAR INÁCIO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 097.740.669-52;
II - KARINA FRANCYELLE MORAES, inscrita no CPF sob o n.º 063.457.479-55;
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I - Monitorar e avaliar as parcerias já celebradas, e demais parcerias e convênios firmados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório Técnico in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;
V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI - Reunir-se periodicamente para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; e análise e manifestação sobre eventuais denúncias;
VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 089, de 19 de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°004/2025
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público,
CONSIDERANDO a prorrogação de prazo para encaminhamento de títulos dos candidatos inscritos no PSS 001/2025 até às 23:59 dos dia 26/02/2025, conforme Item 9.1 dos Editais 002/2025 e 003/2025;
TORNA PÚBLICO o presente Edital Nº. 004/2025 que trata da divulgação de Novo Cronograma do PSS/2025, com a alteração da data para divulgação do Resultado Preliminar do PSS 001/2025 para o dia 28/02/2025, conforme republicação do Anexo II que segue anexo.
O acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato, e serão divulgados por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 26 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 167.263,97 (Cento e sessenta e sete mil; duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 62.666,68
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 55.115,00
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 49.482,29
Total R$: 167.263,97
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2024
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 117.781,68
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 49.482,29
Total R$: 167.263,97
Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de Fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024 – ID 2568
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 294,75 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 137.752,95 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 10 de fevereiro de 2025
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Rogério Aparecido Pastre Marques
S. A. MARQUES & CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 442/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 01, 03, 05 e 06**, perfazendo o valor deste Termo em R$ 296.660,00 (duzentos e noventa e seus mil seiscentos e sessenta reais), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
01	Gasolina – **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	R$ 5,19	2,69%	R$ 0,14	R$ 5,33	206.000	R$ 28.840,00
03	Diesel S10 – **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	R$ 5,32	5,83%	R$ 0,31	R$ 5,63	322.000	R$ 99.820,00
05	Diesel S500 – **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	R$ 5,26	6,08%	R$ 0,32	R$ 5,58	395.000	R$ 126.400,00
06	Diesel S500 - **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	R$ 5,26	6,08%	R$ 0,32	R$ 5,58	130.000	R$ 41.600,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001							**R$ 296.660,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 425 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 426 – F: 1000
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Diretor da Frota da Secretaria de Serviços Públicos.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. **JOSÉ ORLANDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 173.567.769-87, Secretário de Serviços Rodoviários.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/02/2025

Umuarama, 26 de fevereiro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 044/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 388, de 12 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o Oficio n°001/2025, expedido pela Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em 17 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 026/2025, expedida em 17 de fevereiro de 2025, pela Secretaria Municipal de Agricultura.
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea, no restante do biênio 2025/2027, os seguintes membros:
I - GERALDO REMOR PIKLER, portador da cédula de identidade RG n° 854.499-9, CPF n.° 187.989.509-91, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, como membro titular e em substituição a Walter Luiz Nishiyama Sucupira, nomeado nos termos do artigo 1° inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal 388 de 12 de dezembro de 2024;
II – MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO, portadora da cédula de identidade RG n.° 9.807.208-0, CPF n.° 072.009.649-99, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular e em substituição a Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, nomeada nos termos do artigo 1° inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 388 de 12 de dezembro de 2024;
III – JULIANA MANDUCA JANUÁRIO CATARIN, portadora da cédula de identidade RG n.° 8.455.973-2, CPF n.° 044.961.179-59, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição Gilclece Jovelino Vieira Rocha, nomeado nos termos do artigo 1° inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 388 de 12 de dezembro de 2024;
IV – LETÍCIA LABIAK PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.° 6.242.948-8, CPF n.° 020.436.879-05, representante da Secretaria Municipal de Educação, como membro titular e em substituição a Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, nomeada nos termos do artigo 1° inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal 388 de 12 de dezembro de 2024;
V – MARIA REGINA BARBOSA DUARTE, portadora da cédula de identidade RG n.° 12.593.770-5, CPF n.° 083.049.389-10, representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Inovação, como membro suplente e em substituição a Carla Gabarron Barbosa Dias, nomeada nos termos do artigo 1° inciso I, alínea “d”, do Decreto Municipal 388 de 12 de dezembro de 2024;
VI – LISBETH PITITTO SCANAVACA, portadora da cédula de identidade RG n.° 7.976.080-3, CPF n.° 825.475.648-15, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular e em substituição a Edson dos Santos Souza, nomeado nos termos do artigo 1° inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal 388 de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.° 388, de 12 de dezembro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO AO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PRAZO DE EXECUÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Umuarama-PR, através da Fundação Cultural de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), informa que, considerando o prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias estabelecido no presente Edital, o prazo para entrega do relatório final, inicialmente previsto para 30 de maio, poderá ser estendido até 30 de setembro de 2025.

Essa atualização visa alinhar o cronograma às necessidades dos projetos contemplados, garantindo o tempo adequado para a realização das atividades e a devida prestação de contas.

Dessa forma, os proponentes devem observar o novo prazo ao planejarem suas execuções e relatórios finais. Para mais informações ou esclarecimentos, a equipe técnica da Secretaria de Cultura permanece à disposição.

UMUARAMA/PR, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 414/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 45.381,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos Itens: 1, 3 e 4 conforme tabela abaixo.
Item Descrição Saldo dos itens Unid. Valor Unit. inicial(R$) Valor Unit. com reajuste (R$) Valor do reajuste Valor Total (R$)
01 Gasolina – COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO 29.650 Litros R$ 5,19 5,33 0,14 R $ 4.151,00
03 Diesel S10 – COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO 16.000 Litros R$ 5,32 R$ 5,63 0,31 R $ 4.960,00
04 Diesel S10 - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. 117.000 Litros R$ 5,32 R$ 5,63 0,31 R$ 36.270,00
VALOR TOTAL R$ 45.381,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097.3.3.90.30.00.00 – D:25 – F:001
70.001.10.122.0002.2.097.3.3.90.36.00.00 – D:27 – F:303
70.001.10.122.0002.2.097.3.3.90.39.00.00 – D:28 – F:303
Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF n.º 844.365.309-49, Diretor de Manutenção da Frota, lotado na Secretaria Municipal de Serviços. E Fica alterado o fiscal do contrato para Sr. JOSE ORLANDO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 173.567.769-87, Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas..
Data: 24/02/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 246/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NELSON ANTÔNIO GASPERIN e ELIZABETH ROSA VITORIA GASPERIN
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal para R$ 4.346,17 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 26.077,02 (vinte e seis mil setenta e sete reais e dois centavos)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:138– F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/02/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 065/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OLIVEIRA E GAZIM CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 110 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 111 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO para o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/02/2025
Umuarama, 26 de fevereiro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA (76.247.378/0001-56) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para Atividade de pavimentação asfáltica da Estrada 215.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2025
Nomeia, em substituição, dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 288, de 18 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 341, de 1 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034, de 5 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 229, de 29 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 288, de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 357 de 25 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033 de 11 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a Carta de Indicação da Associação de Ministros Evangélicos de Umuarama e Região de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 005/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 17 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 15/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 21 de fevereiro de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescente, no restante do biênio 2023/2025, os representantes da sociedade civil abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – JOSÉ FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 15.280.317-6 SESP-PR, representante da Associação de Ministros Evangélicos de Umuarama e Região, como titular, e em substituição a Lucineyde Picelli Pezzini, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “c.1”, do Decreto Municipal n.º 288, de 18 de outubro de 2023;
II – JULIANA CLARA MONICO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.784.546-8 SSP-PR, representante da Associação de Ministros Evangélicos de Umuarama e Região, como suplente, e em substituição a José Francisco de Paula Junior, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 357, de 25 de novembro de 2024;
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 288, de 18 de outubro de 2023; n.º 341, de 1º de dezembro de 2023; n.º 034, de 05 de fevereiro de 2024; n.º 229, de 29 de julho de 2024; n.º 288, de 17 de setembro de 2024; n.º 357, de 25 de novembro de 2024 e n.° 033 de 11 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 022/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
25/02/2025 FUNDEB R$ 130.889,37
26/02/2025 FUNDEB R$ 687.246,07
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Procedimento Administrativo nº. 2024/08/13309
Portaria nº. 51/2024
Representada: K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato nº 150/2024
DECISÃO FINAL
HISTÓRICO PROCESSUAL
Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n. 051/2024, de 04 de Outubro de 2024, instaurada pelo Secretário de Saúde, Sr. Edson dos Santos Souza, vi-
sando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n. 150/2024, celebrado entre
o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária, Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme Edital de Pregão Eletrônico 006/2024, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 115, 137, 155 e 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 278/2024.
Atendendo ao parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Umuarama, que sugere a nomeação de comissão formada por dois servidores estáveis para que esta convalide os atos anteriores, analise o processo e redija a decisão final, ficam nomeadas as seguintes servidoras:
-Fernanda Cristine Torres de Almeida, Cirurgiã Dentista, CPF 968.170.119-49, que atuou como Gestora do Contrato 150/2024;
-Rosane de Oliveira Shirabayashi, Auxiliar de Consultório Dental, CPF 005.885.249-21, que atuou como Fiscal do Contrato 150/2024.
Segundo consta da Representação Consubstanciada na página 01 (um), no dia 23 de Julho de 2024, o departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, deu recebimento à 35 canetas de alta rotação na DCA (Departamento de Compras e Almoxarifado), uma entrega parcial do objeto do contrato que eram 162 canetas de Alta Rotação da marca NSK, marca japonesa de equipamentos odontológicos, reconhecida mundialmente por sua qualidade, ergonomia e biossegurança. Pois bem. A Cláusula Décima Quarta do contrato 150/2024, no Inciso II, prevê que "os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá se acompanhada pelo Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta", e no Inciso VI, "O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato", sendo impossível se verificar a originalidade dos produtos no momento do recebimento. Após os fortes indícios de que o objeto do contrato se tratava de produtos falsificados, o Departamento de Odontologia solicitou à empresa K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a nota fiscal de importação dos produtos como forma de comprovar a originalidade dos mesmos, sendo que a empresa respondeu dizendo não possuir por não ser importador, e que teria apenas a nota de compra, inclusive a reclamada cita esta fala na representação apresentada à Procuradoria Geral do Município. Na sequência foi solicitado provas contundentes da originalidade dos produtos e a empresa encaminhou alguns certificados de garantia, porém de canetas realmente originais e não daquelas entregue, com números de séries nos certificados incompatíveis com as tais canetas. O fornecedor devidamente credenciado a qual a empresa diz ter selecionado não foi informado para certificação na relação de autorizados pela NSK.
Todos os produtos que são vendidos na parte dental da NSK dentro do Brasil de acordo com o representante oficial da marca na América Latina, é importado pela NSK Nakanishi América Latina Ltda (CNPJ: 18.485.226/0001-95), os produtos são importados do Japão, nacionalizados e vendidos pelos distribuidores autorizados (segue a relação dos autorizados no link https://www.brasil.nsk-dental.com/contacts/dealers/), que passam por um processo de credenciamento rígido onde são analisados em 3 principais aspectos: cível, financeiro e regulatório. Se os produtos não são comprados com um dos distribuidores autorizados, existe uma grande possibilidade de serem falsificados, de procedência duvidosa. Tudo o que se importa e é vendido no Brasil, possui um controle de rastreabilidade, através de lotes ou números de série, sendo assim, é possível ter conhecimento de quando foi fabricado, quando foi despachado, e tantos outros dados através dos números de série que vem identificados no produto. O setor de Odontologia encaminhou um documento para a NSK com os dados das 35 canetas entregues pela empresa K&M e recebemos um laudo diretamente da fábrica no Japão onde se comprova que as mesmas não foram produzidas lá e possuem a procedência duvidosa ou seja, não sabem onde foram fabricadas.
A empresa K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA estava ciente das suspeitas através de e-mails do setor de odontologia e através do Whatsapp da Acessoria Jurídica, portanto foi informada em tempo hábil antes da instauração do processo administrativo, e lhe foi permitido a oportunidade de se manifestar e apresentar suas alegações de forma adequada e entregar a documentação legal solicitada.
Diante de todos os fatos apresentado, a Secretaria de Saúde solicitou um parecer da Procuradoria Geral do Município acerca de quais providências deveria ser tomadas por esta secretaria a fim de que se tomassem providências legais, e foi recomendado a entrega dos produtos à autoridade policial e lavratura de Boletim de Ocorrência, bem como a instauração do Processo Administrativo, sendo que o Secretário de Saúde determinou que se cumprissem tais medidas. Foi aberto um inquérito policial para averiguação dos fatos e a Secretaria foi informada de que uma perícia técnica está sendo realizada.
Portanto, da análise dos fatos apresentados e após, a Secretaria de Saúde entende que restou demonstrado a suspeita das infrações administrativas conforme o artigo 155 da Lei 14.1336/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) - que detalha as sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, dizendo que será responsabilizado administrativamente em caso de inadimplemento, incorreção, atraso e demais descumprimentos de obrigações, especificamente no Inciso IX do supracitado artigo, que postula sobre: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
Sendo a empresa notificada às fls. 72, apresentou de defesa administrativa, lotada nas páginas 73 à 96. Na sequência, houve a elaboração do Relatório Circunstanciado (fls. 98 à 101) e posteriormente o Procedimento Administrativo foi encaminhado à Secretaria da Procuradoria-Geral tendo essa, por sua vez, elaborado o Parecer Jurídico de fls. 104 à 115.
É a síntese das diligências.
FUNDAMENTAÇÃO
Iniciando a análise dos autos, pude verificar ao ler a representação (fls. 1 à 3), e analisar o parecer técnico (fls 4 e 5), entendendo que os documentos apresentados no autos se encontram munidos de fundamentações e justificativas adequadas e suficientes para concluir que a empresa K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA entregou produtos falsos e em desconformidade com o contrato. Fundamento-me na análise do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 104 à 115) para a aplicação das penalidades adequadas, já que esta autoridade competente tem o poder-dever de responsabilizar administrativamente a empresa contratada por infringir o inciso IX do Artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 que diz:
"Art.155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;"
E ainda, na Cláusula Décima Oitava- Das Sanções Administrativas do Contrato 150/2024, nas seguintes alíneas:
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
CONCLUSÃO
Assim sendo, devem-se aplicar as seguintes sanções administrativas administrativas pelas infrações acima descritas:
1. Declarar a Empresa K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, responsável pelas infrações cometidas, conforme descrito na "Fundamentação":
2.Aplicar à referida empresa as seguintes penalidades:
- Impedimento de licitar e contratar por um prazo de 02 (dois) anos conforme o ítem "b" da Cláusula Décima Oitava do Contrato 150/2024;
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar por um prazo de 02 (dois) anos conforme o disposto no art. 19 do Decreto Municipal n.278/2024, e conforme o ítem "c" da Cláusula Décima Oitava do Contrato 150/2024;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato conforme Item II da mesma cláusula do referido contrato.
-Rescisão contratual, conforme previsto no Capítulo XIV do Decreto 278/2024.
Ainda, conforme previsto em contrato:
- Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Umuarama-PR, 06 de Fevereiro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CANDIDATURAS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS ABAIXO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, em atendimento à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA (FCU).

1. CLASSIFICAÇÃO:

Item 01 - Produção de materiais literários, como livros, almanaques e publicações afins, com lançamento previsto para abril de 2025, durante a Festa Literária Capital da Amizade (FLICA). Sendo 2 vagas no valor de R$ 15.0000,00 (quinze mil reais) exclusiva para Pessoas Físicas residentes em Umuarama/PR.

Classificação	Nota	Proponente	Nome do projeto	OBS:
1º (cota)	65,75	Valter Mateus Quirino Vidigal	Lançamento do livro "Odeio o cheiro do que eu não posso comprar"	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
1º	56,5	Marcos Roberto Vaz	Umuaraminha: Novas e Antigas Descobertas	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	53,75	Luciano Henrique Goulart Vieira	ARAGO - Fábula para Jovens e Adultos em forma de História em Quadrinhos (almanaque)	Selecionado não classificado.
2º (cota)	53,25	Jair Gilberto de Oliveira	O Espírito que nos Une	Selecionado não classificado.
3º	51,5	José Augusto Pereira da Silva	ROMANCE ANTENAS DA ROÇA	Selecionado não classificado.
4º	46,5	Jhonatha Guilherme de Oliveira	O Mago dos Pincéis do Interior	Selecionado não classificado.
5º	14,5	Jamil Alexandre da Silva	Livro: a cor da virtude	Não selecionado
Desclassificado – projeto repetido	0	Marcos Roberto Vaz	Umuaraminha: Novas e Antigas Descobertas	Desclassificado

Item 2: Realização de um show musical com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), apresentando um repertório de MPB e Bossa Nova como parte da programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), em abril de 2025.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º Cota	62,75	Romulo Gonçalves da Silva	A Raiz Umuaramense Ainda Vive!	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
1º	58	Édipo Leandro Ferreira	Brasileiro Jobim - Um tributo ao Maestro Tom Jobim.	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º cota	54,4	André Luis Costa da Silva	André Costa: Um Sonho, um Violão!	Selecionado não classificado.
2º	49	Djalma Soares de Azevedo Junior	REVIVENDO A TRADIÇÃO PARANAENSE	Selecionado não classificado.
3º	48	Erick Fernando da Costa e Silva	Erick Costa canta Tom Jobim e João Bosco	Selecionado não classificado.
4º	39,25	Anderson Luis da Cruz Santos	Cantando Histórias	Selecionado não classificado.
5º	37	Abner Alan Souza Costa	Abner Costa & Banda apresentam clássicos da Bossa Nova e MPB	Selecionado não classificado.
6º	35	João Vitor Viana	Festa Literária Com Música Popular Brasileira	Selecionado não classificado.

Item 03: Realização de um espetáculo de contação de histórias com 4 (quatro) apresentações, de aproximadamente 1 (uma) hora de duração cada, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e ao público geral. O projeto também inclui a realização de 2 (duas) oficinas formativas voltadas para professores, com duração entre 1h30 e 2h cada, promovendo a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à arte narrativa. As atividades integram a programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), contribuindo para o estímulo à leitura e à valorização da cultura literária

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	69	34.566.757 Tayssa Camila Mazetto Mazzo	histórias de monstros nada monstruosas	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	65	Ana lucia Ribas	"Conta pra nós"	Selecionado não classificado.
3º	62	VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992	ERA UMA VEZ UM KLÁSSICO	Selecionado não classificado.
4º	57,5	Samira Brito Medeiro	''Inclusão: Tudo bem ser diferente''	Selecionado não classificado.
Desclassificada	0		O Cabelo de Maria; da Literatura para a Vida Real	Desclassificado

Item 04: Produção de um curta-metragem de 10 minutos para a cobertura da III Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), registrando os principais momentos, atrações e depoimentos do evento. O filme destacará a diversidade de atividades, o impacto cultural da festa e a participação do público, proporcionando um registro dinâmico e envolvente da celebração literária.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º (cota)	73,5	46.937.246/0001-95	PRODUÇÃO DE UM CURTA METRAGEM PARA A III FLICA	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	53	IGOR SILVA GOBBO 11203837909	FLICA em Cena: Histórias que Brilham	Selecionado não classificado.
3º	50,5	31.408.744/0001-73	A Emoção Através das Lentes!	Selecionado não classificado.
4º	49,5	MATHEUS CERVEJEIRA MORANDO	Cobertura audiovisual da III FLICA	Selecionado não classificado.
Desclassificado	0	Eduardo Alberto de lima	O FILME DA CULTURA VIVA!	Desclassificado
Desclassificado projeto repetido	0	MATHEUS CERVEJEIRA MORANDO	Cobertura audiovisual da III FLICA	Desclassificado

Item 05: Organização e montagem de duas exposições de relevância artística ou histórica, com curadoria especializada e estrutura adequada para a apresentação ao público. As exposições serão planejadas para garantir acessibilidade e fruição cultural, destacando acervos, obras ou narrativas que contribuam para a valorização do patrimônio artístico e histórico. A programação incluirá mediação cultural e materiais informativos, visando ampliar o alcance e a compreensão do conteúdo exposto.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	69	Jaqueline Hardt Silveira	Cores dessa terra	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	53	Gabriel Cervejeira Morando	EXPOCRIA	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
Desclassificado	0	Gabriel Cervejeira Morando	EXPOCRIA	Desclassificado

Item 06: Oficina de Fotografia com Exposição de Encerramento - Realização de 01 (uma) oficina de fotografia voltada para a formação artística e técnica de participantes, com foco na prática criativa e na construção de narrativas visuais, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). A oficina será concluída com uma exposição final aberta ao público, apresentando os trabalhos desenvolvidos durante as atividades:

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	55,75	Alberto Ricardo Espessato 57702853972	ETERNIZANDO MOMENTOS	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	55,5	CLAUDINEI APARECIDO MORANDO FOTOGRAFO	Oficina de Fotografia - Um novo olhar	Selecionado não classificado.
3º	52,25	49.629.211 SONILDO RUZZENE BELTRAME	Capturando Futuros A Arte Fotográfica Celebrando Alunos do Ensino Fundamental	Selecionado não classificado.

Item 07: Realização de 1 (uma) oficina de artes circenses, com foco em acrobacias, malabarismo, equilibrismo e palhaçaria, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com material incluso e montagem de espetáculo. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	67	CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	Circo da Comunidade: Transformando Vidas com Arte e Diversão	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	62	Marina Mieko Nishi	Malabares da Vida	Selecionado não classificado.

Item 08: Realização de 1 (uma) oficina de viola caipira, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 2h (duas horas), incluso a equipação com uniformes e demais materiais que sejam necessários para excelência das apresentações. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades musicais desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	60	Aparecida do Nascimento Mota	"Chora Viola"	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	43	TIAGO DIAS LOPES	Projeto cultural Flica Viola	Selecionado não classificado.

Item 09: Realização de 1 (uma) oficina de artesanato, com material incluso, a ser realizada de 05/05 a 09/05, com duração de 2 (duas) horas por aula, totalizando 5 (cinco) dias de atividades e 10 (dez) horas de carga horária.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	57	Ronaldo Jose Moreira	Artesanato e Sustentabilidade para Mulheres em vulnerabilidade social de Umuarama	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	56	Ketlen Mariana	Oficina de Bordado à Mão - "Pontos e Memórias: Arte, Afeto e Tradição"	Selecionado não classificado.
		Furlan		
3º	42	Caio Prado Milan	Aulas de Desenho e Pintura	Selecionado não classificado.

2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural (FCU): https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

3. O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação por meio de Plataforma Eletrônica no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScloZPuI2TZUEGa1gzRh0fOee6JQydEivQJHyq_Phocxlan2Q/viewform

4. DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PARECERISTAS (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO - CNPJ: 43.661.399/0001-64)

Secretário de Cultura de Umuarama
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, NA UNIDADE DE PRONTO A TENDIMENTO (UPA), CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 008/2024. Em favor dos profissionais VR FERMINO LTDA. CNPJ: 52.078.244/0001-90
Com o valor de R$-71.465,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 008/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 26 de fevereiro de 2025.
RIONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira - Paraná para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram na Câmara Municipal de Tapira, o presidente do Legislativo Vanderlei, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, controladora interna, vereadores, assessor jurídico, contador e demais pessoas (que constam na lista de presença que faz parte integrante desta ata). Ao iniciar os trabalhos o presidente da câmara apresentou seus cumprimentos agradecendo a presença de todos e declarou aberta esta Audiência Pública da Câmara, que visa demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2024, em cumprimento contido no Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Edital de Audiência Pública da Câmara N.º01/2025 foi publicado no Diário Oficial do Município, "Jornal Umuarama Ilustrado", no dia vinte e um de fevereiro do corrente ano, na página B16. Continuando o contador da câmara Joel, usou a palavra e apresentou o balancete da despesa da câmara do período de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Após suas explicações, não houve questionamentos. Continuando não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada esta Audiência Pública da Câmara de Tapira, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara e pelos demais presentes que assim desejarem.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA nº 016/2025
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dias 03, 04 e 05 do mês de março do corrente ano.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE OBEJTO
CREDENCIAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONILODADE DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER À DEMANDA DE CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas e trinta minutos) e das 13:00(treze horas) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado